

CÂMARA DOS DEPUTADOS

**TVR
N.º 18, DE 2021
(Do Poder Executivo)
MSC 182/2021
OF 309/2021**

Submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 466, de 18 de março de 2015, que renova a autorização outorgada à Associação Comunitária Farroupilha para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no município de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul.

(ÀS COMISSÕES DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA; E DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54, RICD).. REGIME DE TRAMITAÇÃO : ART. 223 CFAPRECIAÇÃO: PROPOSIÇÃO SUJEITA À APRECIAÇÃO CONCLUSIVA(PARECER 09/90 - CCJR))

MENSAGEM Nº 182

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, Portarias que renovam autorizações outorgadas às entidades abaixo relacionadas para executarem, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

- 1 - Portaria nº 466, de 18 de março de 2015 - Associação Comunitária Farroupilha, no município de Pelotas - RS;
- 2 - Portaria nº 468, de 5 de junho de 2015 - Associação Comunitária, Beneficente, Artística e Cultural Guaraniense de Rádio e TV, no município de Guarani - MG;
- 3 - Portaria nº 470, de 30 de abril de 2015 - Associação Comunitária dos Moradores e Amigos do Bairro Granja Aurimar, no município de Piraúba - MG;
- 4 - Portaria nº 744, de 10 de junho de 2015 - Associação Cultural Desportiva de São Bento, no município de São Bento - MA;
- 5 - Portaria nº 2.952, de 30 de julho de 2015 - Associação Cultural Comunitária Joanopolense, no município de Joanópolis - SP;
- 6 - Portaria nº 2.975, de 30 de julho de 2015 - Associação e Movimento Comunitário Rádio Paz Serrana FM, no município de Lages - SC;
- 7 - Portaria nº 3.589, de 19 de agosto de 2015 - Associação Comunitária Cantagalense de Radiodifusão, no município de Três Rios - RJ;
- 8 - Portaria nº 3.627, de 19 de agosto de 2015 - Associação Cultural Comunitária de Pedreira, no município de Pedreira - SP;
- 9 - Portaria nº 3.863, de 28 de agosto de 2015 - Associação Comunitária Educativa de Piedade, no município de Piedade - SP;
- 10 - Portaria nº 6.163, de 1º de dezembro de 2015 - Associação Calmonense, no município de Miguel Calmon - BA;
- 11 - Portaria nº 81, de 1º de fevereiro de 2016 - Associação Comunitária Beneficente Nossa Senhora da Conceição, no município de Pereiras - SP;
- 12 - Portaria nº 84, de 1º de fevereiro de 2016 - Associação Palmares de Radiodifusão, no município de Palmares - PE;
- 13 - Portaria nº 92, de 1º de fevereiro de 2016 - Rancho Verde Viva - RVV, no município de Salgueiro - PE;
- 14 - Portaria nº 101, 1º de fevereiro de 2016 - Associação Comunitária Educativa, Cultural e Artística Conforme a Constituição Vigente, pela Democratização dos Meios de Comunicação da Comunidade 'Porangaba', do Município de Porangaba e Adjacências, no município de Porangaba - SP;
- 15 - Portaria nº 116, de 1º de fevereiro de 2016 - Fundação José Leite de Oliveira, no município de São José de Piranhas - PB;

- 16 - Portaria nº 144, de 1º de fevereiro de 2016 - Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Glória do Goitá, no município de Glória do Goitá - PE;
- 17 - Portaria nº 152, de 1º de fevereiro de 2016 - Fundação de Assistência Social de Cabaceiras, no município de Cabaceiras - PB;
- 18 - Portaria nº 156, de 1º de fevereiro de 2016 - Associação Comunitária Itanhanduense de Radiodifusão, no município de Itanhandu - MG;
- 19 - Portaria nº 251, de 1º de fevereiro de 2016 - Associação de Desenvolvimento Artístico, Cultural e Social - Palestina, no município de Palestina - SP;
- 20 - Portaria nº 520, de 9 de maio de 2016 - Associação Comunitária Radiodifusão Sintonia Carmo de Minas FM, Zelia Coli Junqueira, no município de Carmo de Minas - MG;
- 21 - Portaria nº 684, de 9 de maio de 2016 - Associação de Difusão Comunitária de Ouro Verde, no município de Ouro Verde - SP;
- 22 - Portaria nº 687, de 10 de maio de 2016 - Sociedade de Assistência ao Idoso e Comunidades de Porteiras - SAICP, no município de Porteiras - CE;
- 23 - Portaria nº 689, de 9 de maio de 2016 - Fundação Santa Rita de Cássia dos Impossíveis - FSRCDI, no município de Teixeira - PB;
- 24 - Portaria nº 690, de 9 de maio de 2016 - Associação Comunitária Serrazulense, no município de Serra Azul - SP;
- 25 - Portaria nº 753, de 9 de maio de 2016 - Associação Comunitária Itaquerê de Comunicação de Nova Europa - ITA, no município de Nova Europa - SP;
- 26 - Portaria nº 764, de 9 de maio de 2016 - Associação Comunitária dos Radiodifusores e Movimento Popular de Rádio Comunitária de Pedro Leopoldo, no município de Pedro Leopoldo - MG;
- 27 - Portaria nº 767, de 9 de maio de 2016 - Associação Comunitária Rádio Monte Sinai FM, no município de Garanhuns - PE;
- 28 - Portaria nº 770, de 9 de maio de 2016 - Associação Vale do Araguaia de Desenvolvimento Artístico/Cultural, no município de São Miguel do Araguaia - GO;
- 29 - Portaria nº 774, de 9 de maio de 2016 - Sociedade de Ação Comunitária Canaã, no município de Três Marias - MG; e
- 30 - Portaria nº 900, de 9 de maio de 2016 - Rádio Clube da Vida - Vida FM, no município de Jussara - GO.

Brasília, 29 de abril de 2021.

EM nº 00761/2019 MCTIC

Brasília, 30 de Setembro de 2019

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53000.056215/2011-11, que veicula a Portaria de Renovação da Outorga de Autorização e a respectiva documentação para que a entidade Associação Comunitária Farroupilha, inscrita no CNPJ nº 02.450.973/0001-58, explore pelo prazo de dez anos a partir de 15 de junho de 2011, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Pelotas, estado do Rio Grande do Sul, em conformidade com o que dispõe o caput do art. 223 da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 1312/2014/CGRC/DEAA/SCE-MC, de modo favorável à renovação da outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 698/2014/LRM/CVS/CGAJ/CONJUR-MC/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual manifestou-se favorável ao deferimento da renovação da outorga.

3. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações expediu a Portaria MC nº 466/2015 de 18 de março de 2015, publicada no Diário Oficial da União de 04 de maio de 2015.

4. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a renovação da outorga da autorização, objeto deste Processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Marcos Cesar Pontes

PORTARIA Nº 466/2015/SEI-MC

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53790.001014/1998 e nº 53000.056215/2011-11, resolve:

Art. 1º Renovar, por dez anos, a partir de 15 de junho de 2011, a autorização outorgada à Associação Comunitária Farroupilha, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no município de Pelotas, estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja outorga está sendo renovada por esta Portaria, reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZOINI
Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO JOSÉ RIBEIRO BERZOINI, Ministro de Estado das Comunicações**, em 18/03/2015, às 20:08, conforme art. 3º, III, "a", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Nº de Série do Certificado: 1237855



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0338215** e o código CRC **476D9C3B**.



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Secretaria-Geral

OFÍCIO Nº 309/2021/SG/PR/SG/PR

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Luciano Bivar
Primeiro-Secretário
Câmara dos Deputados – Edifício Principal
70160-900 Brasília/DF

Assunto: Radiodifusão.

Senhor Primeiro-Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem do Senhor Presidente da República, na qual submete à apreciação do Congresso Nacional os atos que renovam as autorizações outorgadas para executar, sem direito de exclusividade, serviços da radiodifusão comunitária, constantes das Portarias nºs 466, 468, 470, 744, 2.952, 2.975, 3.589, 3.627, 3.863 e 6.163, de 2015; 81, 84, 92, 101, 116, 144, 152, 156, 251, 520, 684, 687, 689, 690, 753, 764, 767, 770, 774 e 900, de 2016.

Atenciosamente,

ONYX LORENZONI
Ministro de Estado Chefe da Secretaria-Geral
da Presidência da República

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 53000.056215/2011-11

SEI nº 2535667

Palácio do Planalto - 4º andar sala 402 — Telefone: (61)3411-1447

CEP 70150-900 Brasília/DF - <https://www.gov.br/planalto/pt-br>



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Gabinete do Ministro
Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro

OFÍCIO Nº 36146/2019/CGGM/GM/MCTIC

Ao Senhor
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: Renovação de outorga de radiodifusão, Processo nº 53000.056215/2011-11.

Senhor Subchefe,

Conforme disposto no Decreto nº 3.714, de 03 de janeiro de 2001, encaminho-lhe processo que trata de renovação de outorga de radiodifusão.

Atenciosamente,

MARACI MENDES DE SANT'ANA
Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro



Documento assinado eletronicamente por **Maraci Mendes de Sant'Ana, Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro**, em 30/09/2019, às 17:34 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4686475** e o código CRC **7CA6D507**.

Referência: Processo nº 53000.056215/2011-11

SEI nº 4686475



SCE-M
Fis. 01
Rubrica
Asses

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica

DESPACHO

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRAZÍLIA - DF

53000 056215/2011-11

SEAPA/SCE

07/11/2011-11:45

Assunto: Renovação

Protocolo de Outorga nº: 53790.001014/98

1. Frente à publicação da Portaria nº 462, de 14 de outubro de 2011, publicada no DOU de 18/10/2011 que aprovou a Norma nº 1/2011, item 20, e visto que o ato de outorga da **Associação Comunitária Farroupilha**, na localidade de **Pelotas / RS**, tem validade até 15/06/2011, opino no sentido de que seja providenciada a abertura do competente processo administrativo referente à Renovação de Outorga.

Brasília, 04 de novembro de 2011.

Bruna Pacheco Gonçalves de Medeiros
BRUNA PACHECO GONCALVES DE MEDEIROS

Agente Administrativo

Bruna Pacheco Gonçalves de Medeiros
Siape n.º 1786958
Agente Administrativo

02.450.923/0001-58



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º andar 70044-900 - Brasília - DF
(61) 3311-6177

SCE-M das Comunicações
Fls. 02
Rubrica

Ofício nº 6773 /2011/CGRC/DEOC/SCE-MC

Brasília, 09 de novembro de 2011.

Ao Senhor
DÁRIO IECK
Representante Legal da Associação Comunitária Farroupilha
Colônia Maciel – 8º Distrito – Caixa Postal 507
96001-970 Pelotas – RS

**Assunto: Renovação de Outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária/
Processo nº. 53000.056215/2011-11.**

Senhor Representante Legal,

1. De acordo com a Lei 9.612/1998, art. 6º, alteração pela Lei 10.597/2002 a outorga para prestação do Serviço de Radiodifusão Comunitária tem validade de 10 (dez) anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas disposições vigentes.

2. Visto que o ato de outorga da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA FARROUPILHA** tem validade até 15/06/2011, e tendo em vista a publicação da Portaria nº 462, de 14 de outubro de 2011, publicada no DOU de 18/10/2011 que aprovou a Norma nº 1/2011, comunicamos que a Entidade poderá encaminhar caso deseje pleitear a renovação de sua outorga Requerimento assinado por seu representante legal, cujo modelo está disponível no Anexo 12 da Norma nº 1/2011, nos termos do art. 36 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, acompanhado, obrigatoriamente, dos seguintes documentos:

I. Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação;

II. Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel;

III. Cópia de comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual;

IV. Documentos atualizados revelando eventuais alterações ocorridas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto conforme itens 8.2 e 8.3;

V. Ata de Eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no livro “A” do Registro Civil de Pessoas Jurídicas;

VI. Declaração constante do Anexo 14 desta Norma, assinada pelo representante legal da entidade, atestando que a emissora:

- a) não veicula nenhuma publicidade, veiculando apenas mensagens de apoio cultural;
- b) reserva um percentual mínimo de 5% (cinco por cento) de tempo de sua programação para a transmissão de conteúdos noticiosos, de acordo com o que estabelece o art. 67, do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963;
- c) cumpre a finalidade constitucional de promover a cultura nacional e regional, assim como estímulo à produção independente, nos moldes do art. 221, da Constituição Federal;

VII. Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, indicando as pessoas responsáveis pela gestão das atividades, pela área editorial e pela direção da programação, atestando a nacionalidade dessas pessoas e juntando os respectivos documentos de comprovação;

VIII. Último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1 desta Norma, sobre a programação veiculada pela emissora;

IX. Relação contendo o nome de todos os associados pessoas físicas, com o número de documento de identidade e órgão expedidor e endereço de residência ou domicílio, bem como de todos os associados pessoas jurídicas, com o número do CNPJ e endereço da sede;

X. Laudo de ensaio do(s) transmissor(es), com sua respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, conforme item 12.1.1;

Obs. A entidade poderá, opcionalmente, enviar Laudo de Vistoria Técnica, elaborado por profissional habilitado (Anexo 13), com sua respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, conforme item 12.1.1, com vistas à renovação da outorga. Se a entidade não apresentar o laudo de vistoria descrito no item 20.3.1 no prazo para interposição do pedido de renovação de outorga, o Ministério das Comunicações solicitará a Anatel realização de vistoria para o respectivo fim.

3. Quanto ao subitem 20.3, alínea k, comunicamos que oportunamente o Ministério das Comunicações indicará o valor relativo às despesas decorrentes do ato de renovação, conforme estabelecido no art. 37 do Decreto nº 2615/1998.

4. De acordo com a Norma nº 1/2011, esclarecemos que:

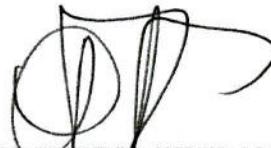
- I. A outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária tem validade de 10 anos e poderá ser renovada por igual período, desde que obedecidas as exigências desta Norma e demais disposições legais vigentes.
- II. As entidades que cumprirem o disposto nos subitens 20.2 e 20.2.1 poderão manter suas emissoras em funcionamento, em caráter precário, até a conclusão do processo de renovação.

- Série 03
Norma
de Regulamento
das Comunicações
- III. A alteração do local de instalação da estação que esteja operando em caráter precário somente poderá ocorrer após a aprovação do ato de renovação da outorga pelo Congresso Nacional e publicação no Decreto Legislativo correspondente.
 - IV. Os documentos devem ser apresentados no original ou em cópia autenticada e encaminhados via postal ou apresentados diretamente no protocolo central do Ministério das Comunicações.
 - V. Nos casos de não envio pela entidade dos documentos listados nesta Norma e de não cumprimento das exigências feitas pelo Ministério das Comunicações, o pedido de renovação de outorga será indeferido, extinguindo-se a correspondente autorização.

5. Comunicamos que a Norma nº 1/2011 e os modelos padronizados estão disponíveis no endereço eletrônico: www.mc.gov.br.

6. Será facultado, a essa entidade, nos termos do item 20.2.1 da Norma nº 1/2011, prazo de 3 (três) meses contados da publicação da referida Norma, apresentar os itens solicitados, sob pena de indeferimento do pedido de renovação de outorga e extinção da correspondente autorização.

Atenciosamente,



OCTAVIO PENNA PIERANTI
Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária

REU
05621517
Fls. 04
Rubrica
CE-M.
SSC-
das Comunicações
17

**REQUERIMENTO PARA RENOVAÇÃO DA OUTORGA PARA EXECUÇÃO DO
SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA**

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF

53000 000879/2012-06

Exmo Sr. Ministro de Estado das Comunicações,

SEAP/MSCE

06/01/2012-08.13

A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA FARROUPILHA, inscrita no CNPJ 02.450.973/0001-58 com sede na Colônia Maciel, 8º Distrito de Pelotas, RS CEP:96001-970, entidade sem fins lucrativos, legalmente constituída e devidamente autorizada conforme Portaria nº 203, datada de 06/12/1999 e Decreto Legislativo 196/2001, publicado no Diário Oficial da União datado de 15/06/2001, vem respeitosamente à presença de V. Exa. requerer a **renovação da outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária** em atendimento ao subitem 20.2 da Norma nº 1/2011, bem como, apresentar a documentação de que trata o item 20.3 da Norma nº 1/2011 aprovada pela Portaria MC nº 462, de 14 de Outubro de 2011, publicada no Diário Oficial da União.

Pelotas, 21 de dezembro de 2011

B/ [Signature]
(assinatura do representante legal da entidade)

Representante Entidade Zironi S.R. SANTOS
CPF 269.549.820.91



DECLARAÇÃO PARA RENOVAÇÃO DA OUTORGA PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

Eu, Diaroni Pedro Rocha dos Santos na qualidade de representante legal da Associação Comunitária Farroupilha, declaro para os devidos fins que:

- a emissora não veicula nenhuma publicidade, ficando ressalvados os casos de apoio cultural;
- a emissora reserva um percentual mínimo de 5% (cinco por cento) de tempo de sua programação para a transmissão de conteúdos noticiosos, de acordo com o que estabelece o art. 67, 3, do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963; e
- a emissora cumpre a finalidade constitucional de promover a cultura nacional e regional, assim como do estímulo mínimo à produção independente em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, II, da Constituição Federal.

Pelotas, 26 de dezembro de 2011



(assinatura do representante da entidade)



MODELO

LAUDO CONCLUSIVO

Declaro, sob minha inteira responsabilidade, que o Projeto da estação constante dos formulários em anexo, atende às exigências da(s):

- Lei n.º 5.194, de 24 de dezembro de 1966, publicada no D.O.U. de 27 de dezembro de 1966, alterada pelos Decretos Legislativos n.º 241 de 28 de fevereiro de 1967, n.º 620 de 11 de junho de 1969, pelo Decreto n.º 79.137 de 19 de janeiro de 1978, bem como pelas Leis n.º 6.619 de 19 de dezembro de 1978, Lei n.º 8.195 de 27 de junho de 1991 e Lei n.º 8.666 de 22 de junho de 1993;
 - Lei n.º 6.442, de 26 de setembro de 1977, publicada no D.O.U. de 27 de setembro de 1977;
 - Lei n.º 6.496, de 07 de dezembro de 1977, publicada no D.O.U. de 09 de dezembro de 1977;
 - Portaria n.º 1.141/GM5-Maer, de 08 de dezembro de 1987;
 - Regulamento sobre Limitação da Exposição a Campos Elétricos, Magnéticos e Eletromagnéticos na Faixa de Radiofrequências entre 9 kHz e 300 GHz, aprovado pela Resolução n.º 303, de 02 de julho de 2002;
 - Demais Legislações correlatas e pertinentes.

NOME DO ENGENHEIRO: IBIRAJADA MAEIL DA CUNHA
ENDEREÇO P/ CORRESPONDÊNCIA: R. TRAVESSA ENCRUZILHADA
n° 150 Alto 903
TELEFONES (DDD): 051 - 97123999
N.º DO REGISTRO OU VISTO NO CREA: 136.180/0

Ponta Algece / RS

LOCAL

02 set 2006

DATA

Amelie

Assinatura CREA (origem) n.º ou CREA (visto) n.º

SCE-M das Comunicações
Fls. 03
Rubrica

DECLARAÇÃO

DECLARO, PARA OS DEVIDOS FINS QUE, CONFORME ATA DE ASSEMBLÉIA ORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA FARROUPILHA, REALIZADA EM 24 DE SETEMBRO DO CORRENTE ANO, DAMOS PLENA AUTORIZAÇÃO AO SR. DIARONI PEDRO ROCHA DOS SANTOS – CPF: 269549820-91- DE PROFISSÃO MILITAR DA RESERVA – MORADOR DA CASCATA- 5º DISTRITO DE PELOTAS , PARA DIRIGIR OS TRABALHOS COMO PRESIDENTE INTERINO DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA FARROUPILHA –SEDIADA NA COL. MACIEL 8º DISTRITO DE PELOTAS-RGS.

PELOTAS 10 DE OUTUBRO DE 2001

DARIO IECK
RESIDENTE DA ASCOFAR-CPF Nº 0184675527-87



Relação da atual Diretoria da Associação Comunitária Farroupilha, constando nome completo, cargo, estado civil, endereço, fone, CPF e profissão.

Nome	Cargo	Est. Civil	Endereço	Fone	CPF	Profissão
Diretoria						
Leonir Wrege	Tesoureiro	Casado	7º Distrito	32247018	022658850-53	Agricultor
Léo Mayer	Secretário	Casado	8º Distrito	32246062	621101010-91	Técnico Agrícola
Diaroni Pedro Rocha dos Santos	Presidente/interino	Casado	5º Distrito	41410319	269549820-91	Militar da Reserva
Conselho Fiscal						
Armindo Luiz Caponi	Cons. Fiscal	Solteiro	8º Distrito	32246012	036610590-68	Aposentado
Paulo Picolo	Cons. Fiscal	Casado	8º Distrito	32240342	154957600-34	Aposentado
Francisco Oliveira	Cons. Fiscal	Casado	Pelotas	32229754	202401470-49	Eng. Eletricista

S/C E-M.
 Fis.
 Rubro
 das Comunicações

9 – POTÊNCIA EFETIVA IRRADIADA (ERP)

$$\text{ERP(dBk)} = 10 \log (\text{Pt. Ght. Gvt. } \eta) = 10 \log (0,025 \times 1,0 \times 1,0 \times 0,74) = -17,3 \text{ dBk}$$

Pt → Potência do transmissor, em kW.

Ght → Ganho da antena, no plano horizontal, em vezes.

Gvt → Ganho da antena, no plano vertical, em vezes.

η → Eficiência da linha de transmissão.

Obs.: A potência efetiva irradiada (ERP) por emissora do RadCom deverá ser igual ou inferior a 25 Watts.

das Comunicações
S. Els. 09
QBK
Rubrica
LSS
CEC

10 – INTENSIDADE DE CAMPO NO LIMITE DA ÁREA DE SERVIÇO

$$E(\text{dB}\mu) = 107 + \text{ERP(dBk)} - 20 \log d \text{ (km)}$$

ERP → potência efetiva irradiada.

d → distância da antena transmissora ao limite da área de serviço (raio da área de serviço).

$$E(\text{dB}\mu) = 107 + (-17,3) - 20 \log 1,0 = 83,7 \text{ dB}\mu$$

Obs.: O máximo valor de intensidade de campo no limite da área de serviço será de 91 dB μ .

11 – OUTRAS INFORMAÇÕES DE INTERESSE

SEGUE DESCRIÇÃO EM ANEXO

12 - DADOS DO ENGENHEIRO PROJETISTA (ELETRICISTA)

NOME COMPLETO

Júlio Carlos Benjamim Baumgarten

REG.CREA

48332-D

ENDEREÇO

Rua Barão de Santa Tecla

ENDEREÇO (CONTINUAÇÃO)

nº 202

BAIRRO

Centro

CIDADE

Pedras

UF

RS

CEP

96010-140

TELEFONE

(0532) 272829

FAX

(0534) 272829

E-MAIL

Gartern@conexu.br.com.br

LOCAL

Pedras (RS)

DATA

13/04/1999

ASSINATURA

Julio Carlos Baumgarten.

Julio Carlos B. Baumgarten

Engenheiro Eletricista

CREA/RS 483320 - CIC 428896930/15

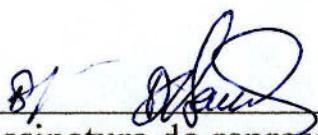
DOUL / RadCom 02

Relação dos Sócios Fundadores da Associação Comunitária Farropilha-ASCOFAR,
fundada em seis (6) de junho de 1998 - Pelotas-RS

Nome Completo	Nacionalidade	Estado Civil	Profissão	Endereço completo (residencial)
1. Paulo Picolo	Bras.	casado	professor	Rincão da Caneleira 8º distrito - Pelotas
2. Armindo Luiz Caponi	Bras.	solt.	apicultor	Colônia Maciel 8º distrito - Pelotas
3. Maria da S. Ludwig	Bras.	casada	doméstica	Colônia Maciel 8º distrito - Pelotas
4. Maria Silva Dias de Oliveira	Bras.	solt.	professora aposentada	Colônia Maciel 8º distrito - Pelotas
5. José Luiz Portantiolo	Bras.	casado	agricultor	Colônia Maciel 8º distrito - Pelotas
6. Terezinha Manzolli	Bras.	casada	agricultora	Rincão da Caneleira 8º distrito - Pelotas
7. Antônio Verginio Gruppelli Sobrinho	Bras.	casado	mecânico	Colônia Maciel 8º distrito - Pelotas
8. Marcos Antonio G. Raubach	Bras.	casado	mecânico	Colônia Maciel 8º distrito - Pelotas
9. Ermindo Raubach	Bras.	casado	mecânico	Colônia Maciel 8º distrito - Pelotas
10. Noemia B. Rodeghiero	Bras.	casada	agricultora	Rincão da Caneleira 8º distrito - Pelotas
11. Ernesto Iachs Rodeghiero	Bras.	casado	agricultor	Rincão da Caneleira 8º distrito - Pelotas
12. Eli Pinheiro Borges	Bras.	casado	músico autônomo	Colônia Maciel 8º distrito - Pelotas
13. Adão Luiz da Silva	Bras.	casado	chapista	Colônia Maciel 8º distrito - Pelotas
14. Marino Nogueira	Bras.	solt.	agricultor	Três Figueiras 5º distrito - Pelotas
15. Mauro Jair Gonçalves	Bras.	casado	agricultor	Cascatinha 5º distrito - Pelotas
16. Albino Paz	Bras.	casado	agricultor aposentado	Cascatinha 5º distrito - Pelotas
17. Maria E. G. Bittencourt	Bras.	casada	agricultora	Cascatinha 5º distrito - Pelotas
18. Edmar Seus	Bras.	casado	agricultor	Cascatinha 5º distrito - Pelotas
19. Orni Serredeiro Henzel	Bras.	casado	agricultor	Cascata 5º distrito - Pelotas
20. Hildomar de Souza Nogueira	Bras.	Solt.	agricultor	Três Figueiras 5º distrito - Pelotas
21. Sonia Regina Paz Goncalves	Bras.	casado	agricultora	Colônia Três Figueiras 5º distrito - Pelotas

Ministério das Comunicações
SCE-M Fls. 11
Rubrica

Declaro, sob as penas da lei, como representante legal da entidade requerente, para fins de instrução do processo de renovação da outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, junto ao Ministério das Comunicações, que toda a documentação descrita neste formulário está sendo apresentada no original ou em cópia autenticada e em conformidade com o subitem 20.3 da Norma nº 1/2011, aprovada pela Portaria MC nº 462, de 14 de Outubro de 2011.



(assinatura do representante legal da entidade)

CEM das Comunicações
Sessão Fls. 12
Rubrica

ATA DE ASSEMBLÉIA EXTRAORDINÁRIA PARA INSTRUÍR O CONSELHO COMUNITÁRIO DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA FARROUPILHA

Aos vinte e cinco (20) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e onze (2011), às 20:00 horas, na sede social da Associação Comunitária Farroupilha, à Colônia Maciel- 8º Distrito, na cidade de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, estando reunido a Diretoria, o Conselho Fiscal, membros e convidados sob a presidência do Sr. Diaroni Pedro Rocha dos Santos, e sob a secretaria do Sr. Léo Roberto Mayer, deu-se início à reunião extraordinária convocada pela a Instituição do Conselho Comunitário. Verificada a presença do número de associados necessário para as deliberações, o Presidente, no exercício de suas atribuições, determinou que fosse feita a leitura da ordem do dia e que consta do seguinte teor: a) instituição do conselho comunitário, na forma do estatuto desta associação; b) assuntos gerais referentes à finalidade do Conselho Comunitário de acordo com o Artigo 8 da Lei nº. 9.612 de 19 de fevereiro de 1.998, que cria e institui o serviço de radiodifusão comunitária; c) eleição e posse dos conselheiros membros do conselho comunitário. Presentes nesta data, as entidades associativas: Associação de Agricultores Pioneiro do Rincão da Caneleira com CNPJ nº 015333.34/000195; Escola Municipal de 1º Grau Incompleto Dr Francisco de Dr. Francisco de Paulo Amarante registrado no Rocha Brito-Serviço Notarial e Registral sob o nº 57310, folha 125 do "A"- 4; Sociedade do Ensino Rural do Quilombo com CNPJ 88.284.658/001-13; Paróquia Sant'Ana com CNPJ nº 89.260.277/001-67; Conselho do Desenvolvimento do 8º Distrito de Pelotas; Paróquia Santa Maria do Sul – situada no 5º Distrito. Após as discussões e esclarecimentos necessários entre os presentes, inscreveram-se as Entidades interessadas em compor o Conselho Comunitário Composto por: Cledeci Kohls Schimidt, brasileiro, casado, agricultor, residente no Rincão da Caneleira 8º Distrito de Pelotas; Angelita Gruppelli Crochemore, brasileira, casada, doméstica, residente na Vila Nova 7º Distrito de Pelotas; Paulo Pícolo, brasileiro, casado, aposentado, residente no Rincão da Caneleira 8º Distrito e Pelotas; Armindo Luiz Caponi, brasileiro, solteiro, aposentado, RG nº 1012524301, residente na Vila Maciel 8º Distrito Pelotas; Rodrigo Torchelsen Bassi, brasileiro, solteiro, metalúrgico, residente no 5º Distrito de Pelotas; Pastor Nilo Bidone Kolling, brasileiro, casado, pastor, residente no 5º Distrito de Pelotas, com RG nº 1001481801/RS. Representando a Entidade, o Presidente após a eleição acolheu o Conselho Comunitário e deu-lhes imediata posse. E como ninguém mais fizesse uso da palavra, suspendeu a sessão pelo tempo necessário para a lavradura da ata, após lida e aprovada por unanimidade pelos presentes, que seus nomes constam no Livro de presenças, o Presidente encerrou a reunião e eu como secretário assino a presente ata juntamente com o presidente..

Pelotas, 20 de dezembro de 2011

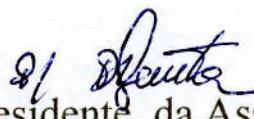

Presidente da ASCOFAR


Secretário da ASCOFAR

CEM das Comunicações
Fls. 13
Rubrica

Declaro para os devidos que o Sr Armindo Luiz Caponi, solteiro, morador no 8º distrito de Pelotas, portador do CPF 036610590-68,o Sr. Leonir Wrege ,casado,agricultor,brasileiro,portador do CPF 022658850-53 são representantes legais da entidade, indicando as pessoas pela gestão das atividades,pela área editoria e pela direção da programação da Rádio Comunitária Pe. Reinaldo, da Associação Comunitária Farroupilha, atestando a nacionalidade dessas pessoas e juntando os respectivos documentos de comprovação.

Pelotas.26 de dezembro de 2011


Presidente da Associação Farroupilha

Ata n.º 08 - Assembleia Geral Ordinária

Aos seis dias (06) de janeiro do mês de janeiro de dois mil e um, reúne-se em Assembleia Geral Ordinária, a Associação Comunitária Farroupilha, em sua sede social localizada na Colônia Iaciel - 8º Distrito de Pelotas, em seguida convocação, às 20:30 horas, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia : eleição e posse da nova diretoria; delegar poderes para uma pessoa assinar eventualmente a correspondência da Associação Comunitária Farroupilha; prestação de contas e outros assuntos.

A Assembleia Geral Ordinária foi presidida pelo Senhor Arnaldo Luiz Bapori e secretariada pelo Senhor Diarone Pedro de Souza. Dando inicio aos trabalhos, o presidente da reunião, pediu ao secretário que lê-se o edital de convocação. Logo à seguir o tesoureiro fez a prestação de contas. Ato seguido o presidente fez a apresentação da chapa para compor a diretoria para o período 2001 à 2003 (dois mil e um à dois mil e três). O presidente comunicou à Assembleia que, havia apenas uma chapa à concorrer. Após discutir o assunto, a Assembleia Geral Ordinária, resolveu por unanimidade eleger, por aclamação a chapa única para a nova diretoria da entidade, que ficou assim constituída: Presidente - Senhor Dario Leck, secretário Senhor Léo Roberto Mayer, e o tesoureiro o Senhor Leonel Varela Wrege. A diretoria eleita foi empossada neste ato. O presidente empossado agradeceu a confiança dos presentes. A reunião foi encerrada e o Senhor Arnaldo Luiz Bapori para, em nome da Associação Comunitária Farroupilha assinar, eventualmente, a correspondência da entidade; e para agendar a organização a festiva rádio comunitária foram eleitos os Senhores Diarone Pedro de Souza, Gaúlo Ricardo Francisco Bezerra Vilarinho Oliveira, (outro assento tratado foi o contrato entre a Paróquia St'Ana, que cede o prédio, instalações e equipamentos para a Associação Comunitária Farroupilha, que tem sua sede na Colônia Iaciel - 8º distrito de Pelotas, o que foi aceito pelos presentes. Nada mais havendo a tratar, encerrou a presente ata que, após lida, discutida e aprovada, permanecendo assinada pelos presentes. Arnaldo Luiz Bapori, Léo Roberto Mayer, José Luiz Portantiero, Dario Leck, Leonel Varela Wrege, Selma Becker Leck, Indira Karina Dias

Susana M. de Zorzi Dalla Rosa Dario Leck
Indira Karina Dias Leonel Varela Wrege



SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL

Doc apresentado para Registro
apontado sob N.º 73534 E-mail
A fls. 91 do livro "A" - 5 R\$ 15,00
Pelotas, 18.01.2001
Maurício Alba

Susana M. de Zorzi Dalla Rosa
Escrevente Autorizada



SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL

Doc. Microfilmado e Registrado
Sob. N.º 33205
A fls. 91 do Livro F 26
Pelotas, 18.01.2001
Maurício Alba

Susana M. de Zorzi Dalla Rosa
Escrevente Autorizada

Comunicações
SSC
M. Rubrica
Fis. JF
Fis. M.
Ass Comunicações



Capítulo I Da Constituição

Art. 1º. A Associação Comunitária Farroupilha a seguir denominada **ASCOFAR**, fundada em 06 de janeiro de 1998 é uma sociedade civil sem fins lucrativos, de duração indeterminada, com sede na Colônia Maciel - 8º distrito de Pelotas e com atuação, além deste distrito, no 5º (quinto) e 7º (sétimo) distrito do município de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, e será regida pelo presente Estatuto.

Capítulo II Da Finalidade

Art. 2º. Constituem **finalidades** da **ASCOFAR**, a conjugação de esforços, a articulação de objetivos e a harmonia de procedimento, o que a caracteriza principalmente por :

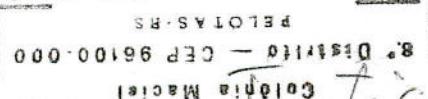
- a) criar um serviço de radiodifusão sonora, visando a difusão de idéias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais em sua área de abrangência ;
- b) prestar serviço de utilidade pública integrando-se à defesa civil sempre que necessário ;
- c) prestar serviços gratuitamente, de modo a dar aos necessitados uma assistência racional, imediata, continuada e multiforme, na medida de suas possibilidades ;
- d) capacitar aos cidadão e exercício do direito de expressão de forma acessível ;
- e) realizar campanhas permanentes visando a não discriminação política e condição social nas relações comunitárias ;
- f) respeitar os valores éticos e sociais da pessoa e da família ;
- g) valorizar atividades educativas, artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento da comunidade.

Capítulo III Dos Sócios

Art. 3º. A **ASCOFAR** é composta por sócios em número ilimitado, admitidos desde que comprovem residência na área de atuação descrita no artigo 1º (primeiro) deste estatuto, independentemente de nacionalidade, credo religioso, ideologia política, sexo, raça ou condição social.

Art. 4º. Os sócios não respondem pelas obrigações da sociedade, nem mesmo subsidiariamente.

Art. 5º. O sócio deixará sua condição pela demissão voluntária, não podendo, em qualquer hipótese, pleitar indenizações ou vantagens de qualquer espécie.



Cópia não autenticada

02.45.97/001-58

das Comunicações

Fls. 15
Rubrica
DSS

Art. 6º. Os serviços prestados pelos sócios à sociedade, inclusive cargos de direção ou coordenação, são inteiramente gratuitos, vedada a recepção de ordenados, gratificações ou recompensa a qualquer título ou condição.

Capítulo IV Da Assembléia Geral

Art. 7º. A Assembléia Geral ocorrerá ordinariamente uma vez por ano ou extraordinariamente, quando convocada pelo presidente ou por 10 (dez) por cento dos sócios, e será precedida da publicação de Edital de Convocação, afixado com antecedência mínima de 05 (cinco) dias em sua sede social.

Art. 8º. A Assembléia Geral funcionará validamente com a presença mínima de 2/3 (dois terços) dos sócios, em primeira convocação, 30 (trinta) minutos após, deliberando por maioria simples dos presentes.

Art. 9º. É de competência da Assembléia Geral :

- a) eleger e dar posse à Diretoria ;
- b) deliberar sobre o programa de atividades a serem desenvolvidas no exercício seguinte ;
- c) apreciar a apresentação de contas da Diretoria e o relatório anual de atividades ;
- d) fiscalizar a aplicação de recursos ;

Capítulo V Da Direção e Administração

Art. 10º. A ASCOFAR será administrada por uma Diretoria constituída de Presidente, Secretário e Tesoureiro, com mandato de 3 (três) anos podendo ser reeleito por igual período.

Art. 11º. A Diretoria se reunirá sempre que necessário, ao menos uma vez por mês com as seguintes atribuições :

- a) aceitar doações, transações e renúncia de direitos ;
- b) aprovar convênios ;
- c) aprovar normas e o Regimento Interno ;
- d) criar departamento com o objetivo de que a entidade atenda suas finalidades.

Art. 12º. Compete ao Presidente :

- a) cumprir e fazer o presente Estatuto e a legislação aplicável ;
- b) convocar e presidir as Assembléias Gerais, as reuniões de Diretoria ;
- c) representar a sociedade, ativa e pasivamente, judicial e extrajudicialmente.
- d) assinar o expediente da ASCOFAR ;
- e) movimentar em conjunto com o Tesoureiro as contribui-

ções recebidas ;

f) assinar juntamente com o Tesoureiro cheques e outras movimentações bancárias ;
g) assinar Atas juntamente com o Secretário.

Art. 13º. Compete ao Secretário :

- a) secretariar as reuniões de Diretoria e Assembléias, delas lavrando atas em livros próprios ;
- b) assinar, com o Presidente, o expediente da sociedade ;
- c) manter em dia e sob guarda, todo o expediente da sociedade, bem como, livros, documentos e papéis ;
- d) elaborar e apresentar à Diretoria, na época própria, o relatório de atividades desenvolvidas no ano anterior ;
- e) quaisquer outros serviços que lhe forem atribuídos pela Diretoria ;
- f) assinar juntamente com o Presidente as Atas.

Art. 14º. Compete ao Tesoureiro :

- a) manter sob sua guarda e responsabilidade os bens da sociedade, deles conservando registro atualizado ;
- b) manter a contabilidade em dia e apresentear balancetes e balanço geral, nas épocas próprias ou por determinação da Diretoria ;
- c) assinar com o Presidente a documentação necessária para a movimentação das contribuições recebidas ;
- d) receber pagamentos, subvenções, subsídios e donativos de quaisquer natureza e destinados à sociedade, deles passando recibo em conjunto com o Presidente ;
- e) assinar juntamente com o Presidente cheques e outras movimentações bancárias.

Capítulo VI

Dos Recursos e do Patrimônios

Art. 15º. Os recursos da ASCOFAR são provenientes de :

- a) renda de festas e campanhas benéficas ;
- b) subvenções e auxílios de poderes públicos ;
- c) convênios com entidades privadas e ou órgãos públicos ;
- d) contribuições e doações diversas.

Art. 16º. A totalidade dos recursos obtidos será aplicada na melhoria de seus benefícios, vedada quaisquer distribuição de lucros, bonificações, vantagens e dividendos a seus dirigentes, associados ou benfeiteiros, a qualquer título ou pretexto.

Parágrafo Único - Os saldos porventuras existentes, ao fim de cada exercício, serão doados a alguma outra entidade, sem fins lucrativos, escolhida pela Assembléia Geral.

Art. 17º. O patrimônio da sociedade compreende todos os bens móveis e imóveis que possua, além dos que, a qualquer título, venga adquirir.

Fl. 010

2234 das Comunicac
E Fis. 18
E Asso
E CCS
E 305

Parágrafo Único - A venda, empréstimo, doação ou oneração de quaisquer bens patrimoniais depende de resolução aprovada em Assembléia Geral.

Capítulo VII Das Disposições Gerais

Art. 18º. O presente Estatuto poderá ser modificado por indicação da Diretoria, em Assembléia Geral especialmente convocada para este fim.

Art. 19º. A ASCOFAR somente poderá ser extinta quando não mais atender as suas finalidades e os interesses da área de abrangência especificada no Art. 1º deste Estatuto, cabendo a decisão a uma Assembléia Geral, convocada especialmente para este fim, em votação por maioria simples dos presentes.

Parágrafo primeiro - A proposta de extinção da ASCOFAR poderá partir da Diretoria ou 10 (dez) por cento dos sócios ativos.

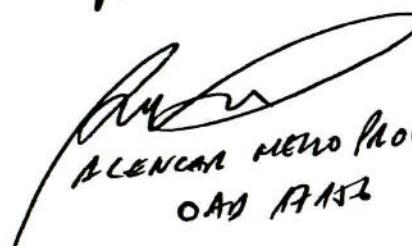
Parágrafo segundo - Os bens da ASCOFAR serão revertidos em favor de uma entidade congênere a ser escolhida pela Assembléia Geral.

Art. 20º. Os casos omissos neste Estatuto serão definidos em Assembléia Geral.


Paulo Picolo
Paulo Picolo
Presidente


Maria Elaine Crochemore Rides
Maria Elaine Crochemore Rides
Secretária

VISTO:


Alencar Neto Proença
04/03/15



SERVIÇO NOTARIAL

4.º TABELIONATO

D. Dario Miguel Lorenzi - Tabelião
Sidney Peccó
Gládia S. Barbosa } Substitutos

Marie José V. Martini
Pedro Passos } Escreventes Autorizados

E SILEMBOZO, 253A - FONE: 01-2203
PELOTAS - RS





FI. 007

2393

SCE-M
Fls. 39
Rubrica
SCE-S
Assinatura

A Alteração Estatutária da Associação Comunitária Farroupilha
(conforme ata da Assembléia Geral Extraordinária,ata nº 05 de 06/12/1998 - na
localidade da Vila Nova,7º Distrito de Pelotas).

O Artigo terceiro passa a ter a seguinte redação:

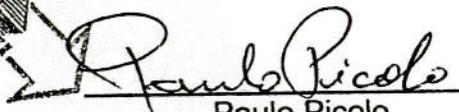
Associação Comunitária Farroupilha - A ASCOFAR - é composta por sócios em número ilimitado, admitidos desde que comprovem residência na área de atuação descrita no artigo primeiro deste Estatuto, independente de nacionalidade, credo religioso, ideologia política, sexo, raça ou condição social e a responsabilidade e a orientação intelectual da Entidade caberão sempre a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

O Artigo décimo passa a ter a seguinte redação:

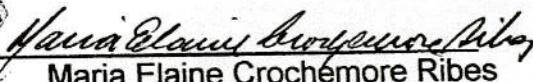
Associação Comunitária Farroupilha - A ASCOFAR - será administrada por uma Diretoria constituída de Presidente, Secretário e Tesoureiro, com mandato de 3(tres)anos podendo ser reeleito por igual período, mas seu quadro de pessoal será constituído de, ao menos 2/3 (dois terços) de trabalhadores brasileiros;

O Artigo Décimo Oitavo passa a ter a seguinte redação:

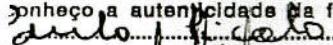
O presente Estatuto poderá ser modificado por indicação da Diretoria, em Assembléia Geral especialmente convocada para este fim, mas a Entidade não poderá efetuar nenhuma alteração do seu estatuto sem a prévia autorização dos órgãos competentes.

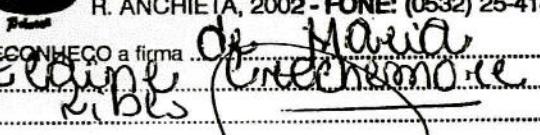


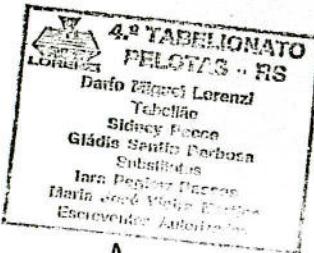
Paulo Picolo
Presidente



Maria Elaine Crochêmore Ribes
Secretária

SERVIÇO NOTARIAL
4.º Tabelionato de Pelotas
Conheço a autenticidade na firma de

dou fô. _____
EM TESTEMUNHO _____ DA VERDADE.
Pelotas (RS), 09 DEZ 1998
Emol. RS 12

RECONHECIMENTO
R. ANCHIETA, 2002 - FONE: (0532) 25-4144
RECONHECO a firma de

Pelotas,
09 DEZ 1998
Em testemunho _____ da verdade,
Tabelião - Esc. Autorizado



PRIMEIRO TABELOINATO - PELOTAS
Lúcia H. N. Costa
Escrivente Autorizada


04/07/2001

Garry Caldeira de Almeida

ROCHA BRITO

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Rua Anchieta, 2122 — Lj. 01 — Pelotas - RS

**ROCHA BRITO**

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL

Doc apresentado para Registro
apontado sob N.º 66645A fls. 20 do livro "A-6"
Pelotas, 09/12/98

Enal 28/80

Susana M. de Zorzi Dalla Rosa

Escrevente Autorizada

ROCHA BRITO

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL

Doc Arquivado e Registrado
Sob N.º 2393A fls. 120vº do Livro A-6
Pelotas 10/12/98*Susana M. de Zorzi Dalla Rosa*

Escrevente Autorizada

**ROCHA BRITO**

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL

RUA ANCHIETA, 2122 - Lj. 01
CEP 96015-420Doc. averbado, à margem do
Registro n.º 2244, fls. 20v/31
do Livro A-6. O referido é
verdade e dou fé.Pelotas, 10/12/98*Susana M. de Zorzi Dalla Rosa*

Escrevente Autorizada

**ROCHA BRITO**

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL

CERTIFICO que a presente é cópia fiel
do original que se encontra em nossos
arquivos.Pelotas, 12/01/99*Susana M. de Zorzi Dalla Rosa*

Escrevente Autorizada

End/ Susana M. de Zorzi Dalla Rosa

Data:

Assinatura	Assinatura
Assinatura	Assinatura
Assinatura	Assinatura

Impresso - Enc. Autenticado

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Serviços de Comunicações Eletrônica

Departamento de Outorga de Serviços

Esplanada dos Ministérios, Bloco R,

Ed. Anexo Ala Oeste sala 300

76044-900

Brasília-DF

Min. das Comunicações
Fls. 20
Rubrica



AC
02/10/2012



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO
ROTEIRO DE TRIAGEM E SELEÇÃO DE RADCOM

Ministério das Comunicações
 Fls. 21
 Rubrica 03
 03

Identificação do Processo

Número: 53000.056215/11 Localidade/UF: Pelotas/RS
 Entidade: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA FARROUPILHA
 Aviso: 0 Publicação: 01/01/2000 Prazo: 01/01/2000 Canal:

Processo

Processo						
1.	A Entidade é uma:					
2.	Requerimento de Solicitação?					
3.	A Entidade tem por objetivo a execução de Serviço de Radiodifusão?					
4.	O Estatuto e Atas estão registrados no órgão competente?					
5.	Os Estatutos ou Atos Constitutivos da entidade atendem o Art 11º da Lei nº 9.612?					
6.	Comprovante de que obteve o assentimento prévio do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República?					
7.	Manifestações de apoio à iniciativa, formulada por entidades associativas e comunitárias, legalmente constituídas e sediadas na área retendida para a prestação do Serviço ou, no caso de localidades cuja área urbana estiver circunscrita a um círculo com raio menor ou igual a 3,5 Km, sediadas na área urbana da localidade, firmada por pessoas naturais ou jurídicas que tenham residência, domicílio ou					
8.	Declaração, assinada pelo representante legal, constando, se for o caso, a denominação de fantasia da entidade?					
9.	Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, de que todos os dirigentes residem na área da comunidade a ser atendida pela estação ou na área urbana da localidade, conforme o caso?					
10.	Declaração, assinada pelo representante legal, de que a entidade não é prestadora de qualquer modalidade de Serviço da Radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de canais de televisão mediante assinatura, bem como de que a entidade não tem como integrante de seus quadros de sócios e de administradores pessoas que, nestas condições participem de outra entidade detentora de outorga para a execução de qualquer dos serviços mencionados?					
11.	Nº de Inscrição no CNPJ(CGC)?					
12.	Quadro Diretivo da Associação ou Fundação	Mandato:	Validade:			
	Nome do Dirigente	CPF	Cargo	Maioridade / Emancipação	Nacionalidade	Declaracao
13.	Conclusão da Análise					
Elaborada NT constando pendências jurídicas. Encaminha-se para análise técnica.						

Ariane B. Roriz

Ariane

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO
ROTEIRO DE TRIAGEM E SELEÇÃO DE RADCOM

Identificação do Processo

Número: 53000.056215/11 Localidade/UF: Pelotas/RS
Entidade: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA FARROUPILHA
Aviso: 0 Publicação: 01/01/2000 Prazo: 01/01/2000 Canal:

(Analista)

Ministério das Comunicações
 Secretaria de Serviço de Radiodifusão
 Departamento de Outorga de Serviço de Radiodifusão
ROTEIRO DE ANÁLISE TÉCNICA DE RADCOM

Ministério das Comunicações
 Fls. 22
 Rubrica CB
 CCR

Identificação do Processo

Número: 53000.056215/2011 Localidade/UF: PELOTAS/RS
 Entidade: ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA FARROUPILHA
 Aviso: 0 Canal: 0

Processo	
1. Entregou documentação tempestivamente?	Sim

Check List	
2. Apresentou cópia de comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas	Não
3. Apresentou documentos atualizados revelando eventuais alterações ocorridas no	Não
4. Apresentou Ata de Eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no livro	Não
5. Apresentou declaração constante do Anexo 14 da Norma 1/2011, assinada pelo	Não
6. Apresentou declaração, assinada pelo representante legal da entidade, indicando as	Não
7. Apresentou último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item	Não
8. Apresentou relação contendo o nome de todos os associados pessoas físicas, com o	Não
9. Apresentou comprovante de recolhimento da taxa relativa às despesas decorrente	Não
10. Apresentou certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel?	Não
11. Apresentou laudo de ensaio do(s) transmissor(es), com sua respectiva Anotação de	Não
12. Apresentou declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando	Não
13. Apresentou Laudo de Vistoria Técnica, elabora por engenheiro habilitado (Anexo 13)	Não

15. Conclusão Geral (Parecer Técnico) Nota Técnica n.º 2746/2012 e correspondente Ofício de Exigência - Laudo de Ensaio.
16. Conclusão Geral (Parecer Jurídico) Elaborada NT constando pendências jurídicas. Encaminha-se para análise técnica.

Cesar Segond Vasconcellos

Cesar Segond Vasconcellos



Ministério das Comunicações
Fls. 23
Rubrica 03
SCE

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Nota Técnica nº 2746/2012/CGRC/SCE-MC

Assunto: Constatação de pendências relativas ao requerimento de Renovação de Outorga

Referência: Processo de renovação nº 53000.056215/11
Processo de Outorga nº 53790.001014/98

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de requerimento de renovação da outorga concedida à **Associação Comunitária Farroupilha** para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **Farroupilha / RS**, conforme Portaria de autorização nº 203, publicada no D.O.U. de 09/12/1999 e Decreto Legislativo nº 196, publicado no D.O.U. de 15/06/2001.

ANÁLISE

2. Tendo em vista a análise realizada no processo, observou-se a necessidade do saneamento de pendências relativas à documentação que instrui o requerimento, devendo a entidade providenciar o envio dos itens dispostos abaixo, na forma dos subitens 8.1 e 20.3 da Norma nº 01/2011:

I. Declaração, firmada pelo representante legal, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação;

II. Certidão negativa de débitos das receitas administradas pela Anatel;

III. Cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ, válido e atual;

IV. Documentos atualizados revelando eventuais alterações ocorridas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto, conforme subitens 8.2 e 8.3 da Norma nº 01/2011;

V. Da leitura do Estatuto Social apresentado pela entidade, constata-se a necessidade de adequação da atual redação dos artigos 2º, 7º, dentre outros, ao disposto nos itens 8.2, alíneas g, i, k e 8.3, alíneas a, c, d, h da Norma nº 1/2011, conforme transcrição a seguir:

8.2. *O Estatuto Social das associações comunitárias e das fundações interessadas em executar o serviço deverá:*

g) indicar, entre seus objetivos sociais, a finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, conforme a legislação vigente;

i) indicar as condições para a alteração das disposições estatutárias, observadas as disposições contidas nos arts. 59 e 67 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, que institui o Código Civil;

k) indicar que constituirá um Conselho Comunitário nos termos da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, caso a entidade venha a ser contemplada com uma outorga para a execução do serviço de radiodifusão comunitária.

8.3. Os Estatutos Sociais das entidades comunitárias deverão ainda conter disposições que:

a) estabeleçam os critérios para ingresso e exclusão dos associados;

c) assegurem a todos os seus associados, pessoas físicas, em dia com as suas obrigações estatutárias, o direito de votar e ser votado para todos os cargos que compõem os órgãos administrativos e deliberativos, bem como o direito de voz e voto nas deliberações sobre a vida social da entidade, nas instâncias deliberativas existentes;

d) assegurem o ingresso gratuito, como associadas, de pessoas jurídicas sem fins lucrativos, sediadas na área de execução do serviço, conferindo-lhes inclusive, por intermédio de seus representantes legais, o direito de escolher, mediante voto, os integrantes dos órgãos deliberativos e administrativos, bem como o direito de voz e voto nas deliberações sobre a vida social da entidade, nas instâncias deliberativas existentes;

h) determinem as competências da Assembléia Geral, observando as disposições constantes dos art. 59 e 60 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, que institui o Código Civil.

VI. As alterações estatutárias promovidas devem ser devidamente averbadas junto ao registro inicial do Estatuto Social, ou seja, no Livro “A” do Registro de Pessoas Jurídicas,, mediante apresentação de certidão cartorária que vise tal comprovação.

VII. Ata de Eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no livro “A” do Registro Civil de Pessoas Jurídicas;

VIII. Prova de que seus diretores são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos e maiores de dezoito anos ou emancipados (cópia do RG ou Certidão de Casamento), de acordo com ao subitem 8.1, alínea “e”, da Norma nº 01/2011. Não serão aceitos, a título de comprovação deste item, a carteira nacional de habilitação (CNH) e a inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídicas (CPF), em atenção às restrições dispostas nos subitens 8.4.1 e 8.4.2;

IX. Declaração, assinada por todos os diretores, comprometendo-se ao fiel cumprimento das normas estabelecidas para o Serviço, de acordo com ao subitem 8.1, alínea “g”, da Norma nº 01/2011;

X. Declaração, assinada pelo representante legal, de que todos os seus dirigentes residem na área da comunidade a ser atendida pela estação, de acordo com ao subitem 8.1, alínea “f.1”, da Norma nº 01/2011;

XI. Declaração, assinada pelo representante legal, de que: a entidade não tem como integrante de seu quadro diretivo ou de associados, pessoas que, nessas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para execução de qualquer dos serviços mencionados; de acordo com o disposto no subitem 8.1, alínea “f.2”, da Norma nº 01/2011;

XII. Comprovante de residência de todos os dirigentes associativos, de acordo com o disposto no subitem 8.1, alínea “k” da Norma nº 01/2011;



XIII. Comprovação de idoneidade da entidade interessada, bem como de seus dirigentes, em atenção ao disposto no art. 34, alínea "a" do Código Brasileiro de Telecomunicações (Lei nº 4.117/1962) e nos subitens 10.8 e 20.5 da Norma nº 01/2011, mediante apresentação dos seguintes documentos:

a. Certidão dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares em que cada dirigente tenha residido nos últimos cinco anos, da Justiça Federal, Estadual e Eleitoral;

b. Folha de antecedentes da Polícia Federal e da Polícia dos Estados nos quais os dirigentes da entidade residiram nos últimos cinco anos, expedida, no máximo, há seis meses;

c. Certidão que comprove a regularidade fiscal da entidade perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal do local onde está sediada; e

d. Certidão de regularidade da entidade perante a Seguridade Social e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

XIV. Declaração constante do Anexo 14 da Norma nº 01/2011, assinada pelo representante legal da entidade, atestando que a emissora:

f.1) não veicula nenhuma publicidade comercial, ficando ressalvados os casos de apoio cultural;

f.2) reserva um percentual mínimo de 5% (cinco por cento) de tempo de sua programação para a transmissão de conteúdos noticiosos, de acordo com o que estabelece o art. 67, do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963;

f.3) cumpre a finalidade constitucional de promover a cultura nacional e regional, assim como do estímulo mínimo à produção independente em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do art. 221, da Constituição Federal;

XV. Declaração, assinada pelo representante legal, indicando as pessoas responsáveis pela gestão das atividades, pela área editorial e pela direção da programação, bem como atestando a sua nacionalidade; que deverá ser comprovada mediante apresentação de algum dos documentos elencados no subitem 8.4 da Norma Nº 01/2011. Chamamos atenção para o fato de que não será aceita, a título de comprovação de nacionalidade, a Carteira Nacional de habilitação (CNH), em atenção às restrições dispostas nos subitens 8.4.1 e 8.4.2;

XVI. Último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1 da Norma nº 01/2011, versando sobre a programação veiculada pela emissora;

XVII. Relação contendo o nome de todos os associados pessoas físicas, com o número de documento de identidade e órgão expedidor e endereço de residência ou domicílio; bem como de todos os associados pessoas jurídicas, com o número do CNPJ e endereço da sede;

XVIII. Laudo de ensaio do(s) transmissor(es), com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, devidamente assinada pelo profissional habilitado e pelo representante legal da requerente, acompanhada do comprovante de recolhimento da taxa relativa às despesas decorrentes desse ato, conforme dispõe o subitem 12.1.1 da Norma nº 01/2011.

CONCLUSÃO

3. Em face do exposto, a entidade deverá ser comunicada para apresentar toda a documentação solicitada acima, no original ou em cópia autenticada, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento desta Nota Técnica, de acordo com o AR Postal (Aviso de Recebimento) que acompanha o ofício de encaminhamento. Transcorrido esse prazo sem que haja respostas, ou caso as respostas não atendam a todos os itens levantados, o processo será encaminhado à apreciação do Sr. Ministro de Estado das Comunicações, com vistas à extinção da Autorização outorgada à requerente.

4. Informamos, ainda, que o referido prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, apenas na ocorrência de caso fortuito, força maior, emergência ou calamidade pública, regularmente comprovados, desde que se apresente uma solicitação formal neste sentido, subscrita por quem de direito, dentro do prazo inicialmente acordado para cumprimento das exigências. Qualquer documentação encaminhada após o transcurso desse prazo será considerada intempestiva. Ressalte-se que não serão conhecidos pedidos de prorrogações via fax, e-mail ou telefone.

À consideração superior.

Brasília, 27 de novembro de 2012.


LÚCIA HELENA MAGALHÃES BUENO ROSA
Analista / Chefe de Serviço

Brasília, 27 de novembro de 2012.


CESAR SEGOND VASCONCELLOS
Analista / Chefe de Divisão

De acordo. Aprovo a Nota Técnica nº 2746/2012/CGRC/SCE-MC.

Brasília, 29 de novembro de 2012.


VILMA DE FÁTIMA ALVARENGA FANIS
Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária
Substituta



Ministério das Comunicações
Fls. 25
Rubrica 03
SCE-MC

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º andar 70044-900 - Brasília - DF
(61) 3311-6281

Ofício nº 21280 /2012/CGRC/SCE-MC

Brasília, 29 de novembro de 2012.

Ao Senhor
DÁRIO IECK

Representante Legal da Associação Comunitária Farroupilha
Colônia Maciel – 8º Distrito – Caixa Postal 507 – Zona Rural
96.001-970 Pelotas / RS

Assunto: Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do Processo nº 53000.056215/11.

Senhor Representante Legal,

1. *Pelotas* Tendo em vista a análise realizada no processo nº 53000.056215/11, na localidade de **Farroupilha / RS**, no qual essa entidade requer renovação da outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, encaminhamos cópia da Nota Técnica nº 2746/2012, que indica pendências na documentação encaminhada pela entidade.

2. Comunicamos, por fim, o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento deste ofício de acordo com o AR Postal (Aviso de Recebimento) que o acompanha, para que a entidade apresente toda a documentação solicitada, sob pena de extinção da outorga.

3. O referido prazo poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, apenas na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, bem como nos casos de emergência ou de calamidade pública, regularmente comprovados, desde que a requerente apresente uma solicitação formal neste sentido, dentro do prazo para cumprimento das exigências. Decorrido esse prazo, a documentação encaminhada será considerada intempestiva. Ressaltamos ainda que não serão aceitas prorrogações de prazo solicitadas por fax, e-mail ou telefone.

Atenciosamente,

Vilma de Fátima Alvarenga Fanis
VILMA DE FÁTIMA ALVARENGA FANIS
Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária
Substituta

AR

Of. 4280 /2012/CGRC/SCE-MC

53000.056215/11

DÁRIO IECK

Associação Comunitária Farroupilha

Colônia Maciel – 8º Distrito – Caixa Postal 507 – Zona Rural
96.001-970 Pelotas / RS

NO	U RAZÃO SOCIAL DO
ENDERECO / ADRESSE	
CEP / CODE POSTAL	

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO A VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINACION

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

 PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE EMS SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RECEPTEUR

J. G. Soares

DATA DE RECEBIMENTO

DATE DE LIVRATION

10/12/11

CARIMBO DE ENTREGA

UNIDADE DE DESTINO

BUREAU DE DESTINATION

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RECEPTEUR

*Domingos J. G. Soares*Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

7012524301

RUBRICA E MATEU EMPREGADO /
SIGNATURE DE L'AGENT*Suzana Porto Soares*
Suzana Porto Soares
Coml. 11
736975

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO

75240203-0

FC0463 / 16

*14 x 14 mm



EXIREN

02

73



AO SENHOR DIRETOR DE OUTORGA DE SERVICOS DE COMUNICACAO
ELETRONICA

ASSUNTO: DOCUMENTACAO EM RESPOSTA AO OFICIO NR
4280/2012\CGRC\SCE-MC

PROCESSO NR - 53000.056215/11 RENOCAÇÃO
PROCESSO NR 53790001014/98 OUTORGA

LOCAL: PELOTAS UF: RS

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF
53000 001841/2013-23
SEAPA/SCE
11/01/2013-09:25

Em atendimento as solicitações feitas por meio do oficio acima indicado e relativo ao processo de RENOVAÇÃO DE OUTORGA - autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, em nome de ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA FARROUPILHA, Inscrita no CNPJ sob o nº 02.450.973/0001-58, com sede Colônia Maciel – 8º Distrito, s/n, Pelotas – RS, CEP96.001-970 , telefone 0XX 53-32246012, comunico que estou encaminhando anexo todos os documentos constantes no oficio acima referido.

Pelotas/RS, 02 de janeiro de 2013.

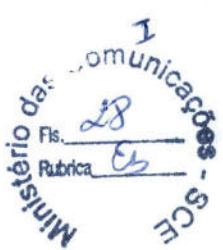

PRESIDENTE: ROGERIO LUIZ PEREIRA DE CARVALHO
RG: 1034335032 CIC: 119.280.500-34

Endereço para correspondência Colônia Maciel – 8º Distrito, s/n, Pelotas – RS, CEP96.001-970

Telefone para contato: 0XX 53-32246012

Correio eletrônico (e-mail):





DECLARAÇÃO ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL DA ENTIDADE

Eu, ROGERIO LUIZ PEREIRA DE CARVALHO, BRASILEIRO, CASADO, APOSENTADO, RG: 1034335032, CIC:119.280.500-34, RESIDENTE E DOMICILIADO NA COLÔNIA ZACARIAS, ESTRADA DO QUILOMBO S/NR.-7º DISTRITO – PELOTAS/RS, na qualidade de representante legal da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA FARROUPILHA declaro para os devidos fins que:

- a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.

Pelotas/RS, 02 de janeiro de 2013.


PRESIDENTE: ROGERIO LUIZ PEREIRA DE CARVALHO
RG: 1034335032 CIC: 119.280.500-34

Endereço para correspondência Colônia Maciel – 8º Distrito, s/n, Pelotas – RS,
CEP 96.001-970

Telefone para contato: 0XX 53-32246012

Correio eletrônico (e-mail):



ROCHA BRITO

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL

Rua Três de Maio, 1002
CEP 96010-620- Pelotas - RS

Tabelião Registrador:
JOSÉ ALBERTO DA ROCHA BRITO



FILIADO A:



S.R.S.C.N.B.



C.F.C.N.B.



U.I.N.L.



C.L.C.R.

CERTIDÃO

ROCHA BRITO SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL, por seu responsável infra-assinado, **CERTIFICA**, a requerimento da parte interessada, que revendo o Arquivo deste Serviço do **REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS**, dele consta registrado sob nº2234 a fls.030 o Livro A-6 em data de 23.06.1998 o Estatuto Social do **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA FARROUPILHA - ASCOFAR**. **CERTIFICO** mais que, constam averbadas, arquivadas e registradas sob nº2393 a fls.120 do Livro A-6 em data de 10.12.1998 juntamente com a Ata nº5 datada de 06.12.1998; sob nº6381 a fls.063 do Livro A-63 em data de 18.12.2012 juntamente com a Ata nº37 datada de 20.02.2012 as respectivas Alterações Estatutárias. **CERTIFICO** ainda que, consta averbada, arquivada e registrada sob nº6393 a fls.105 do Livro A-63 em data de 28.12.2012 a Ata de nº36 em data de 30.09.2011. O referido é verdade e dou fé. Pelotas, três dias do mês de janeiro de dois mil e treze. Eu, *(assinatura)*, Carlos Eduardo G. Santos da Silva, Escrevente Autorizado de **ROCHA BRITO SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL**, subscrevo.-

Carlos Eduardo G. Santos da Silva
Escrevente Autorizado

Certidão	R\$ 5,80
Busca	R\$ 5,50
Proc.Elet.	R\$ 3,10
Total	R\$14,40





Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

02.450.973/0001-58 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		25/03/1998
NOME EMPRESARIAL ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA FAIRVIEW			
TÍTULO DO DOCUMENTO IDENTIFICATIVO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 91.00-8-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e ao arto 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIAÇÃO PRIVADA			
LOGRADOURO COL MAGIEL	NÚMERO 011	COMPLEMENTO	
CEP 96.001-970	BAIRRO/DISTrito 8. DISTRITO	MUNICÍPIO PELOTAS	UF RS
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/06/1998
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL *****			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

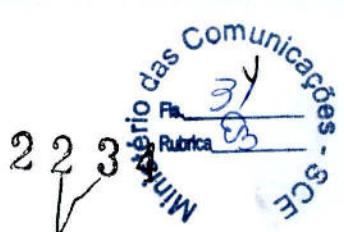
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.
Emitido no dia 26/12/2012 às 21:23:51 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Fl. 007

**Capítulo I
Da Constituição**



✓ Art. 1º. A Associação Comunitária Farroupilha a seguir denominado **ASCOFAR**, fundada em 06 de janeiro de 1998 é uma sociedade civil sem fins lucrativos, de duração indeterminada, com sede na Colônia Maciel - 8º distrito de Pelotas e com atuação, além deste distrito, no 5º (quinto) e 7º (sétimo) distrito do município de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, e será regida pelo presente Estatuto.

**Capítulo II
Da Finalidade**

✓ Art. 2º. Constituem finalidades da **ASCOFAR**, a conjugação de esforços, a articulação de objetivos e a harmonia de procedimento, o que a caracteriza principalmente por :

- ✓ a) criar um serviço de radiodifusão sonora, visando a difusão de idéias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais em sua área de abrangência ;
- ✓ b) prestar serviço de utilidade pública integrando-se à defesa civil sempre que necessário ;
- ✓ c) prestar serviços gratuitamente, de modo a dar aos necessitados uma assistência racional, imediata, continuada e multiforme, na medida de suas possibilidades ;
- ✓ d) capacitar aos cidadão e exercício do direito de expressão de forma acessível ;
- ✓ e) realizar campanhas permanentes visando a não discriminação política e condição social nas relações comunitárias ;
- ✓ f) respeitar os valores éticos e sociais da pessoa e da família ;
- ✓ g) valorizar atividades educativas, artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento da comunidade.

**Capítulo III
Dos Sócios**

Art. 3º. A **ASCOFAR** é composta por sócios em número ilimitado, admitidos desde que comprovem residência na área de atuação descrita no artigo 1º (primeiro) deste estatuto, independentemente de nacionalidade, credo religioso, ideologia política, sexo, raça ou condição social.

✓ Art. 4º. Os sócios não respondem pelas obrigações da sociedade, nem mesmo subsidiariamente.

Art. 5º. O sócio deixará sua condição pela demissão voluntária, não podendo, em qualquer hipótese, pleitar indenizações ou vantagens de qualquer espécie.

M M. D. M. D. M.



ROCHA BRITO
Advogados e Consultores

Rua Três de Maio, 1002 Telefone: (51)3026-1500 CEP 96010-620 - Pelotas - RS
JOSE ALBERTO DA ROCHA BRITO REGISTRADOR

CERTIFICO, que a presente cópia autenticada é o INTEIRO TEOR extraído da(o) ESTATUTO SOCIAL, conforme disposto no §5º do art.19 da Lei nº6015/73, a(o) qual foi devidamente arquivada(o) e registrada(o) sob nº2234 a fls.30/31 no Livro A-6 em 26/03/1998 no Registro Civil das Pessoas Jurídicas. O referido é verdade e dou fé.

Pelotas, 03/01/2013

Carlos Eduardo Gonçalves Santos da Silva
Escrevente Autorizado

Fl. 008

2234
32
das Comunicações
Ministério das Comunicações
SCE

Art. 6º. Os serviços prestados pelos sócios à sociedade, inclusive cargos de direção ou coordenação, são inteiramente gratuitos, vedada a recepção de ordenados, gratificações ou recompensa a qualquer título ou condição.

Capítulo IV Da Assembléia Geral

Art. 7º. A Assembléia Geral ocorrerá ordinariamente uma vez por ano ou extraordinariamente, quando convocada pelo presidente ou por 10 (dez) por cento dos sócios, e será precedida da publicação de Edital de Convocação, afixado com antecedência mínima de 05 (cinco) dias em sua sede social.

Art. 8º. A Assembléia Geral funcionará validamente com a presença mínima de 2/3 (dois terços) dos sócios, em primeira convocação, 30 (trinta) minutos após, deliberando por maioria simples dos presentes.

Art. 9º. É de competência da Assembléia Geral :

- a) eleger e dar posse à Diretoria ;
- b) deliberar sobre o programa de atividades a serem desenvolvidas no exercício seguinte ;
- c) apreciar a apresentação de contas da Diretoria e o relatório anual de atividades ;
- d) fiscalizar a aplicação de recursos ;

Capítulo V Da Direção e Administração

✓ Art. 10º. A ASCOFAR será administrada por uma Diretoria constituída de Presidente, Secretário e Tesoureiro, com mandato de 3 (três) anos podendo ser reeleito por igual período.

Art. 11º. A Diretoria se reunirá sempre que necessário, ao menos uma vez por mês com as seguintes atribuições :

- a) aceitar doações, transações e renúncia de direitos ;
- b) aprovar convênios ;
- c) aprovar normas e o Regimento Interno ;
- d) criar departamento com o objetivo de que a entidade atenda suas finalidades.

✓ Art. 12º. Compete ao Presidente :

- a) cumprir e fazer o presente Estatuto e a legislação aplicável ;
- b) convocar e presidir as Assembléias Gerais, as reuniões de Diretoria ;
- c) representar a sociedade, ativa e pasivamente, judicial e extra-judicialmente.
- d) assinar o expediente da ASCOFAR ;
- e) movimentar em conjunto com o Tesoureiro as contribui-



ROCHA BRITO
MORO, MATTOS & ROCHA BRITO

Rua Tres de Maio, 1002 Telefone: (51)3026-1500 CEP 96010-620 - Pelotas - RS
JOSE ALBERTO DA ROCHA BRITO - REGISTRADOR

CERTIFICO, que a presente cópia autenticada é o INTEIRO
TEOR extraído da(o) ESTATUTO SOCIAL, conforme disposto no §5º
do art.19 da Lei nº6015/73, a(o) qual foi devidamente arquivada(o) e
registrada(o) sob nº2234 a fls.30/31 no Livro A-6 em 26/03/1998 no
Registro Civil das Pessoas Jurídicas. O referido é verdade e dou fé.

Pelotas, 03/01/2013

Carlos Eduardo Gonçalves Santos da Silva
Escrivente Autorizado

33
M
Ministério das Comunicações
SCE
Rúbrica 03

R\$ 1.009

2234

ções recebidas ;

f) assinar juntamente com o Tesoureiro cheques e outras movimentações bancárias ;

g) assinar Atas juntamente com o Secretário.

Art. 13º. Compete ao Secretário :

a) secretariar as reuniões de Diretoria e Assembléias, delas lavrando atas em livros próprios ;

b) assinar, com o Presidente, o expediente da sociedade ;

c) manter em dia e sob guarda, todo o expediente da sociedade, bem como, livros, documentos e papéis ;

d) elaborar e apresentar à Diretoria, na época própria, o relatório de atividades desenvolvidas no ano anterior ;

e) quaisquer outros serviços que lhe forem atribuídos pela Diretoria ;

f) assinar juntamente com o Presidente as Atas.

Art. 14º. Compete ao Tesoureiro :

a) manter sob sua guarda e responsabilidade os bens da sociedade, deles conservando registro atualizado ;

b) manter a contabilidade em dia e apresentear balancetes e balanço geral, nas épocas próprias ou por determinação da Diretoria ;

c) assinar com o Presidente a documentação necessária para a movimentação das contribuições recebidas ;

d) receber pagamentos, subvenções, subsídios e donativos de quaisquer natureza e destinados à sociedade, deles passando recibo em conjunto com o Presidente ;

e) assinar juntamente com o Presidente cheques e outras movimentações bancárias.

Capítulo VI Dos Recursos e do Patrimônios

Art. 15º. Os recursos da ASCOFAR são provenientes de :

a) renda de festas e campanhas benéficas ;

b) subvenções e auxílios de poderes públicos ;

c) convênios com entidades privadas e ou órgãos públicos ;

d) contribuições e doações diversas.

Art. 16º. A totalidade dos recursos obtidos será aplicada na melhoria de seus benefícios, vedada quaisquer distribuição de lucros, bonificações, vantagens e dividendos a seus dirigentes, associados ou benfeiteiros, a qualquer título ou pretexto.

Parágrafo Único - Os saldos porventuras existentes, ao fim de cada exercício, serão doados a alguma outra entidade, sem fins lucrativos, escolhida pela Assembléia Geral.

Art. 17º. O patrimônio da sociedade compreende todos os bens móveis e imóveis que possua, além dos que, a qualquer título, venha adquirir.



ROCHA BRITO
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRADOR

Rua Tres de Maio, 1002 Telefone: (53) 3026-1500 - CEP 96010-620 - Pelotas - RS
JOSE ALBERTO DA ROCHA BRITO - REGISTRADOR

CERTIFICO, que a presente cópia autenticada é o INTEIRO
TEOR extraido da(o) ESTATUTO SOCIAL, conforme disposto no §5º
do art.19 da Lei nº6015/73, a(o) qual foi devidamente arquivada(o) e
registrada(o) sob nº2234 a fls.30/31 no Livro A-6 em 26/03/1998 no
Registro Civil das Pessoas Jurídicas. O referido é verdade e dou fé.

Pelotas, 03/01/2013

Carlos Eduardo Gonçalves Santos da Silva
Escrevente Autorizado



Fl. 010

22

34

Parágrafo Único - A venda, empréstimo, doação ou oneração de quaisquer bens patrimoniais depende de resolução aprovada em Assembléia Geral.

Capítulo VII Das Disposições Gerais

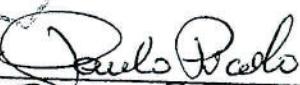
Art. 18º. O presente Estatuto poderá ser modificado por indicação da Diretoria, em Assembléia Geral especialmente convocada para este fim.

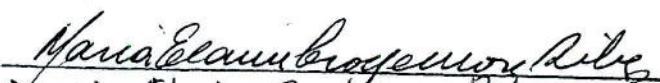
Art. 19º. A ASCOFAR somente poderá ser extinta quando não mais atender as suas finalidades e os interesses da área de abrangência especificada no Art. 1º deste Estatuto, cabendo a decisão a uma Assembléia Geral, convocada especialmente para este fim, em votação por maioria simples dos presentes.

Parágrafo primeiro - A proposta de extinção da ASCOFAR poderá partir da Diretoria ou 10 (dez) por cento dos sócios ativos.

Parágrafo segundo - Os bens da ASCOFAR serão revertidos em favor de uma entidade congênere a ser escolhida pela Assembléia Geral.

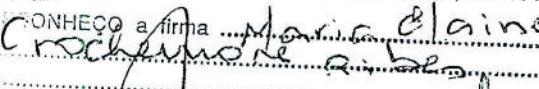
Art. 20º. Os casos omissos neste Estatuto serão definidos em Assembléia Geral.


Paulo Picolo
Presidente


Maria Elaine Crockemore Ribeiro
Secretária

VISTO:


ALENCAR MELLO PEDREIRA
DAB 17156

RECONHECIMENTO	
R. ANCHIETA, 2002 - FONE: (0532) 25-4144	
CONHEÇO a firma 	
Pelos,	por semelhança. Dou fé.
Em testemunho
25 MAR 1996	
Silvani Wreg	

SERVIÇO NOTARIAL 4.º TABELIONATO de Pelotas

SERVIÇO NOTARIAL
4.º TABELIONATO de Pelotas
Bel. DÁRIO MIGUEL LORENZI
TABELIÃO
CORPO DE SÍRIOS
semelhança com o(a) suscrito(a) no arquivo deste
TABELIONATO, dou fé.
TESTEMUNHO DA VERDADE.
LOTAS (RS)
25 MAR. 1998
124120

Substitutos
Sidney Pece
Gládia B. Barbosa }
Escreventes Autorizados
Maria José V. Martins
Tara Peglow Passos }

SETEMBRO, 253A - FONE: 22-2203
PELOTAS - RS





ROCHA BRITO

SERVICO NOTARIAL E REGISTRAL

Doc apresentado para Registro
apontado sob N.º 63431

A fls 187 do livro "A" 4
Pelotas. 25/03/98

Guanay Zlla *ro*
Assistente M. de Zorzi Dalla Rosa
Escrevente Autorizada

Lalla Rosa
Escrevente Autorizada

(770) 27-88
P#



MOCHA BRITO

SERVICE NOTARIAL ET DÉPARTEMENTAL

Doc Arquivado e Registrado
Sob N° 2-234

A fls , $30v=31$ do Livro A-6

Pelotas 26 / 03 / 93
Jemaiay Iba no

Susana M. de Zorzi Dalla Rosa
Escrevente Autorizada

201

ROCHA BRITO

Rua Três de Maio, 1002 - Telefone: (53)3026-1500 - CEP 96010-620 - Pelotas - RS
ISSUE AL REPELO DA ROCHA BRITO - DECEITRANOR

JOSÉ ALBERTO DA ROCHA BRITO - REGISTRADOR

CERTIFICO, que a presente cópia autenticada é o INTEIRO TEOR extraído da(o) ESTATUTO SOCIAL, conforme disposto no §5º do art.19 da Lei nº6015/73, a(o) qual foi devidamente arquivada(o) e registrada(o) sob nº2234 a fls.30/31 no Livro A-6 em 26/03/1998 no Registro Civil das Pessoas Jurídicas. O referido é verdade e dou fé.
Data: 02/04/2012

Pelotas - 03/01/2013

Carlos Eduardo Gonçalves Santos da Silva
Escrevente Autorizado

BUSCA: R\$ 5,50
CERTIDÃO: R\$ 52,20
TOTAL: R\$ 57,70

СТАНДАРТЫ
СТАНДАРТИЗАЦИИ

SERVICIO NOTARIAL	
4º. Reparación de Pólizas	
DEL SEÑOR MIGUEL TORRENTE	
TARIFAS	
CONSEJO (2) (3) (4) (5)	
REPARACIÓN DE POLIZAS	
MAYORALDIA (2) (3) (4) (5)	
ESTERMINIO (2) (3) (4) (5)	
DE AERODRÓ	

Termo de Abertura

Servirá este livro de Atas número 01 (zero um) da Associação Comunitária Farroupilha, com 52 (Cinquenta e duas) folhas, numeradas tipograficamente de 001 (zero, zero um) a 052 (zero cinqüenta e dois) e por mim rubricadas com a rubrica  de meu uso, para registro das Atas das Assembleias Gerais realizadas:

Pelotas, 06 de Janeiro de 1938



Fl.002 2234 Paulo Picolo - Presidente

Ata nº 01 - Da Assembleia de Fundação e Aprovação do Estatuto

Aos dias seis de mês de janeiro de um mil, quatrocentos e noventa e oito, reuniram-se em Assembleia Geral os moradores do quinto, sétimo e oitavo distritos do Município de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, com a finalidade de deliberar sobre a fundação da Associação Comunitária Farroupilha.

ASCOFAR, de aprovar o Estatuto da entidade e de eleger e dar posse aos membros da Diretoria, tudo de acordo com o edital publicado e fixado em locais de acesso da população. Assumiu a presidência dos trabalhos o Senhor Ernesto Jacks Pedraghiero e como secretário o Senhor Arminio Luiz Caponi. Após, foi proposto pelo presidente, a leitura e discussão do Estatuto Social pelo qual será regida a entidade. Depois de cuidadosamente examinado foi aprovado por unanimidade. A seguir, o Senhor Presidente declarou aberto o processo de escolha, pelos presentes, dos nomes para compor a Diretoria da entidade para o triénio um mil, quatrocentos e noventa e oito/dois mil, ficando a mesma assim constituída: Presidente: Paulo Picolo; Secretaria: Maria Elaine Crochernone Ribeiro e tesoureiro →



ROCHA BRITO
Sociedade Notarial e Registrador

Rua Três de Maio, 1002 Telefone: (51)3026-1600 - CEP 96010-420 - Pelotas - RS
JOSE ALBERTO DA ROCHA BRITO - REGISTRADOR

CERTIFICO, que a presente cópia autenticada é o INTEIRO TEOR extraído da(o) ESTATUTO SOCIAL, conforme disposto no §5º do art.19 da Lei nº6015/73, a(o) qual foi devidamente arquivada(o) e registrada(o) sob nº2234 a fls.30/31 no Livro A-6 em 26/03/1998 no Registro Civil das Pessoas Jurídicas. O referido é verdade e dou fé.

Pelotas, 03/01/2013

Carlos Eduardo Gonçalves Santos da Silva
Escrevente Autorizado

Fl. 003

2234

Ministério das Comunicações - SCE
 Fls. 36
 Rubrica 03

Francisco Cesar Valente Oliveira. Os eleitos foram
 empossados neste ato. Nada mais havendo a tra-
 tar, encerro a presente ata que será desidamente
 assinada. Paula Picato, Ermindo Luiz Lopes,
 Lucio D'Avolio, Maria Silva Dias de Oliveira —
 José Luiz Portantiero, Terezinha M. Corrêa —
 Antônio Virgílio Grupelli Sobrinho, Marcos Anto-
 nio da Ribeiro, Ermindo Raubach, —
 Sérgio B. Brodighero, Ernesto Jack Rodighiero —
 Luiz da Silva, Zélio Sedro da Silveira — Gli Pinha-
 ro Borges, Marino de Souza Nogueira, — Profiloto
 Reinhardt, — Paulo Júnior Gassalges, — Alcino Poy
 Maria Elane S. Billencont, Edmar Seles, ORN, — Henzel
 Hildon da Silva Nogueira, Sônia Regino, — Poy Gonçalves —
 Manoeline Braga Moreira, — Aiomar Gonçalves —
 Almenar

**ROCHA BRITO**

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL

Doc apresentado para Registro
 apontado sob N.º 63431
 A fls. 187 do livro "A" 4
 Pelotas, 25/03/98

Susana M. de Zorzi Dalla Rosa

Escrevente Autorizada

**ROCHA BRITO**

NOTARIAIS E REGISTRAIS

Doc Arquivado e Registrado
 Sob N.º 2.234
 A fls. 204/211 do Livro A 6
 Pelotas 26/03/98

Susana M. de Zorzi Dalla Rosa

Escrevente Autorizada



37
RJ
63
SCE

Nome Completo	Nacionalidade	Estado Civil	Profissão	Endereço completo (residencial)
1. Paulo Picolo	Bras.	casado	professor	Rincão da Caneleira 8º distrito - Pelotas
2. Armindo Luiz Caponi	Bras.	solt. maior	apicultor	Colônia Maciel 8º distrito - Pelotas
3. Maria da S. Ludwig	Bras.	casada	doméstica	Colônia Maciel 8º distrito - Pelotas
4. Maria Silva Dias de Oliveira	Bras.	solt. maior	professora aposentada	Colônia Maciel 8º distrito - Pelotas
5. José Luiz Portantiolo	Bras.	casado	agricultor	Colônia Maciel 8º distrito - Pelotas
6. Terezinha Manzolli	Bras.	casada	agriculto- ra	Rincão da Caneleira 8º distrito - Pelotas
7. Antônio Verginio Gruppelli Sobrinho	Bras.	casado	mecânico	Colônia Maciel 8º distrito - Pelotas
8. Marcos Antonio G. Raubach	Bras.	casado	mecânico	Colônia Maciel 8º distrito - Pelotas
9. Ermindo Raubach	Bras.	casado	mecânico	Colônia Maciel 8º distrito - Pelotas
10. Noemia B. Rodeghiero	Bras.	casada	agriculto- ra	Rincão da Caneleira 8º distrito - Pelotas
11. Ernesto Iachs Rodeghiero	Bras.	casado	agricultor	Rincão da Caneleira 8º distrito - Pelotas
12. Eli Pinheiro Borges	Bras.	casado	músico autonomo	Colônia Maciel 8º distrito - Pelotas
13. Adão Luiz da Silva	Bras.	casado	chapista	Colônia Maciel 8º distrito - Pelotas
14. Marino Nogueira	Bras.	solt. maior	agricultor	Três Figueiras 5º distrito - Pelotas
15. Mauro Jair Gonçalves	Bras.	casado	agricultor	Cascatinha 5º distrito - Pelotas
16. Albino Paz	Bras.	casado	agricultor aposentado	Cascatinha 5º distrito - Pelotas
17. Maria E. G. Bittencourt	Bras.	casada	agriculto- ra	Cascatinha 5º distrito - Pelotas
18. Edmar Seus	Bras.	casado	agricultor	Cascatinha 5º distrito - Pelotas
19. Orni Serredeiro Henzel	Bras.	casado	agricultor	Cascata 5º distrito - Pelotas
20. Hildomar de Souza Nogueira	Bras.	Solt. maior	agricultor	Três Figueiras 5º distrito - Pelotas
21. Sonia Regina Paz Gonçalves	Bras.	casado	agriculto- ra	Colônia Três Figueiras 5º distrito - Pelotas



ROCHA BRITO
SERVIÇOS NOTARIAIS E REGISTRAIS

Rua Três de Maio, 1002 Telefone: (53)3026 1500 CEP 96010-620 Pelotas RS
JOSE ALBERTO DA ROCHA BRITO - REGISTRADOR

CERTIFICO, que a presente cópia autenticada é o INTEIRO TEOR extraído da(o) ESTATUTO SOCIAL, conforme disposto no §5º do art.19 da Lei nº6015/73, a(o) qual foi devidamente arquivada(o) e registrada(o) sob nº2234 a fls.30/31 no Livro A-6 em 26/03/1998 no Registro Civil das Pessoas Jurídicas. O referido é verdade e dou fé.

Pelotas, 03/01/2013

Carlos Eduardo Gonçalves Santos da Silva
Escrevente Autorizado

Fl. 005

2234

Ministério das Comunicações
38
Fis
SCE

Relação dos Sócios Fundadores da Associação Comunitária Farrapilheira AGOFAR,
fundada em seis (6) de junho de 1998 - Pelotas-RS

Nome Completo	Nacionalidade	Estado Civil	Profissão	Endereço completo (residencial)
22. Varfildo Reinfardt	Bras.	casado	agricultor	Cascatinha 50 distrito - Pelotas
23. Diomar Novelini	Bras.	casado	agricultor	Colônia Santo Antônio 70 distrito - Pelotas
24. Nilson Ireno Loeck	Bras.	casado	agricultor	Colônia Rincão da Cruz 80 distrito - Pelotas
25. João Pedro da Silva	Bras.	solt. maior	chapista	Colônia Maciel 80 distrito - Pelotas
26. Francisco Cesar Valentim Oliveira	Bras.	casado	eletrot. aposentado	Colônia Santa Aurea 70 distrito - Pelotas
27. Maria Elaine Crochemore Ribes	Bras.	casada	professora aposentada	Vila Nova 70 distrito - Pelotas



Pelotas, 06 de janeiro de 1998.

Paulo Pecce

Presidente

Maria Elaine Crochemore Ribes

Secretário

SERVIÇO NOTARIAL
LORENZI
4.º Tabelionato de Pelotas
BEL DARIO MIGUEL LORENZI
TABELIÃO

RECONHECO a(s) firma(s) PAULO
 por semelhança com a(s) existente(s) no arquivo deste
 Tabelionato, dou fé.
 EM TESTEMUNHO DA VERDADE.
 PELOTAS (RS) 25 MAR. 1998

R\$ 120

REGISTRO
4.º Tabelionato de Pelotas
R. ANCHIETA, 2532 - FONE: (000) 25-4144

RECONHECO a firma
Maria Elaine Crochemore Ribes
 por semelhança. Dou fé.
 Em testemunho
 da verdade,
 25 MAR. 1998

25 MAR. 1998

Silvani Pecce
 Escrivente Autorizado

SERVIÇO NOTARIAL 4.º TABELIONATO

Bel. Dario Miguel Lorenzi - Tabelião

**Sidney Pecce
Gládis S. Barbosa } Substitutos**

**Maria José V. Martins } Escreventes Autorizados
Paulino Passos**

R. ANCHIETA, 253A - FONE: 22-2203

Y. Pecce



ROCHA BRITO
SERVIÇOS NOTARIAIS E PREGOERIAIS

Rua Treze de Maio, 1002 Telefone: (53)3026-1500 - CEP 96010-620 - Pelotas - RS
JOSÉ ALBERTO DA ROCHA BRITO - REGISTRADOR

CERTIFICO, que a presente cópia autenticada é o INTEIRO TEOR extraído da(o) ESTATUTO SOCIAL, conforme disposto no §5º do art.19 da Lei nº6015/73, a(o) qual foi devidamente arquivada(o) e registrada(o) sob nº2234 a fls.30/31 no Livro A-6 em 26/03/1998 no Registro Civil das Pessoas Jurídicas. O referido é verdade e dou fé.

Pelotas, 03/01/2013

Carlos Eduardo Gonçalves Santos da Silva
Escrevente Autorizado

Fl.006

2234



Nominata da Diretoria da Associação Comunitária Farroupilha, eleita aos dias seis do mês de janeiro de 1998, em reunião de Assembléia Geral Ordinária, realizada às 20:00 horas na Colônia Maciel.

Presidente.: Paulo Picolo - bras. - casado - professor - Rincão da Caneleira - 7º Distrito de Pelotas-RS.

Secretária: Maria Elaine Crochemore Ribes - bra. - casada - apos. - Vila Nova - 7º Distrito de Pelotas

Tesoureiro: Francisco Cesar Valente Oliveira - bras. - casado - eletrotécnico - aposentado - 7º Distrito de Pelotas-RS

Nominata conforme o Livro nº 01 - Ata nº 01, pág. 001 e v.

Pelotas - 20 de fevereiro de 1998.

Paulo Picolo
Presidente.

**SERVIÇO NOTARIAL
4.º TABELIONATO**

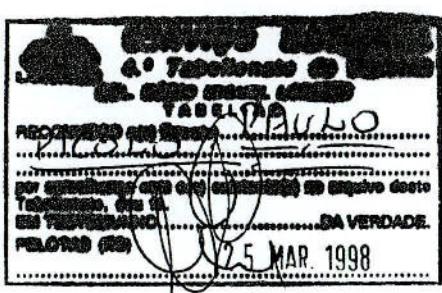
Bel. Dario Miguel Lorenzi - Tabelião

Sidney Pecce
Gládia S. Barbosa } Substitutos

Maria José V. Martine
Iara Peglow Passos } Escreventes Autorizados

7.º SETEMBRO, 253A - FONE: 22-27
PELOTAS - RS

Maria Elaine Crochemore Ribes
Secretária





ROCHA BRITO
SERVIÇOS PÚBLICOS E PROFISSIONAIS

Rua Três de Maio, 1002 Telefone: (51)3826-1500 CEP 95010-620 Pelotas - RS
JOHÉ ALBERTO DA ROCHA BRITO - REGISTRADOR

CERTIFICO, que a presente cópia autenticada é o **INTEIRO TEOR** extraído da(o) **ESTATUTO SOCIAL**, conforme disposto no §5º do art.19 da Lei nº6015/73, a(o) qual foi devidamente arquivada(o) e registrada(o) sob nº2234 a fls.30/31 no Livro A-6 em 26/03/1998 no Registro Civil das Pessoas Jurídicas. O referido é verdade e dou fé.

Pelotas, 03/01/2013

Carlos Eduardo Gonçalves Santos da Silva
Escrevente Autorizado



FL. 007

2393

A Alteração Estatutária da Associação Comunitária Farroupilha
(conforme ata da Assembléia Geral Extraordinária,ata nº 05 de 06/12/1998 - na
localidade da Vila Nova,7º Distrito de Pelotas).

O Artigo terceiro passa a ter a seguinte redação:

Associação Comunitária Farroupilha - A ASCOFAR - é composta por sócios em número ilimitado, admitidos desde que comprovem residência na área de atuação descrita no artigo primeiro deste Estatuto, independente de nacionalidade, credo religioso, ideologia política, sexo, raça ou condição social e a responsabilidade e a orientação intelectual da Entidade caberão sempre a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

O Artigo décimo passa a ter a seguinte redação:

Associação Comunitária Farroupilha - A ASCOFAR - será administrada por uma Diretoria constituída de Presidente, Secretário e Tesoureiro, com mandato de 3(tres)anos podendo ser reeleito por igual período, mas seu quadro de pessoal será constituído de, ao menos 2/3 (dois terços) de trabalhadores brasileiros;

O Artigo Décimo Oitavo passa a ter a seguinte redação:

O presente Estatuto poderá ser modificado por indicação da Diretoria, em Assembléia Geral especialmente convocada para este fim, mas a Entidade não poderá efetuar nenhuma alteração do seu estatuto sem a prévia autorização dos órgãos competentes.

Paulo Picolo
Presidente

Maria Elaine Crochêmore Ribes
Secretária

SERVICO NOTARIAL
Lorenzi 4.º Tabelionato de Pelotas

Reconheço a autenticidade da firma de
Paulo Picolo

da fá.
EM TESTEMUNHO /
Pelotas (RS), 09 DEZ 1998 DA VERDADE.

Enol. RS

RECONHECIMENTO
Tabelião Not. Lorenzi
R. ANCHIETA, 2002 - FONE: (0532) 25-4144

RECONHECDO a firma de Maria Elaine Crochêmore Ribes
por semelhança. Dou fé.
Pelotas,
Em testemunho ...
09 DEZ 1998
da verdade,

30-120. Tabelião - Escritório Autorizado

04/08/08 27.201

GARRY CALDEIRA DE ALMEIDA



**ROCHA BRITO**

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL

Doc apresentado para Registro
apontado sob N.º 66645
A fls. 20 do livro "A" 5
Pelotas, 09/12/98

SNOL
28,80

Juanay Zello

Susana M. de Zorzi Dalla Rosa
Escrevente Autorizada

ROCHA BRITO

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL

Doc Arquivado e Registrado
Sob N.º 2393
A fls. 120vº do Livro A-6
Pelotas 10/12/98

Juanay Zello

Susana M. de Zorzi Dalla Rosa
Escrevente Autorizada

**ROCHA BRITO**

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL

RUA ANCHIETA, 2122 - L. 01
CEP 96015-420

Doc. averbado, à margem do
Registro nº 2234, fls. 30v/31
do Livro A-6. O referido é
verdade e dou fé.

Pelotas, 10/12/98

Juanay Zello

Susana M. de Zorzi Dalla Rosa
Escrevente Autorizada



BZ
BZ

**ROCHA BRITO**SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
Rua Três de Maio, 1602 - Telefone: (53) 3826-1580 - CEP 96010-820 - Pelotas - RS
JOSE ALBERTO DA ROCHA BRITO - REGISTRADOR

CERTIFICO, que a presente cópia autenticada é o INTEIRO
TEOR extraído da(o) ALTERAÇÃO DE ESTATUTO, conforme disposto
no §5º do art.19 da Lei nº6015/73, a(o) qual foi devidamente
arquivada(o) e registrada(o) sob nº2393 a fls.120 no Livro A-6 em
10/12/1998 no Registro Civil das Pessoas Jurídicas. O referido é
verdade e dou fé.

Pelotas, 03/01/2013

Carvalho

Carlos Eduardo Gonçalves Santos da Silva
Escrevente Autorizado

BUSCA: R\$ 5,50
CERTIDÃO: R\$ 29,00
TOTAL: R\$ 34,50

Carvalho



Fl. 005/

2393/

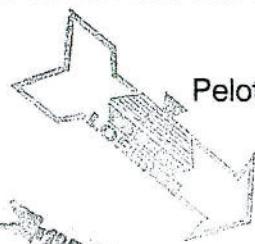
Nominata da Diretoria da Associação Comunitária Farroupilha, eleita aos dias seis do mês de janeiro de 1998, em reunião de Assembléia Geral Ordinária, realizada às 20:00 horas na Colônia Maciel.

Presidente: Paulo Picolo - brasileiro - casado - professor - Rincão da Caneleira 8º Distrito de Pelotas - Rs.

Secretária: Maria Elaine Crochemore Ribes - brasileira - casada - aposentada - Vila Nova - 7º Distrito de Pelotas - RS.

Tesoureiro: Francisco Cesar Valente Oliveira - brasileiro - casado - eletrotécnico - aposentado - Colônia Santa Áurea - 7º Distrito de Pelotas - RS.

Nominata conforme o livro nº 01 - Ata nº 01, página 001 e v.



Pelotas, 8 de dezembro de 1998.

Paulo Picolo
Presidente

Maria Elaine Crochemore Ribes

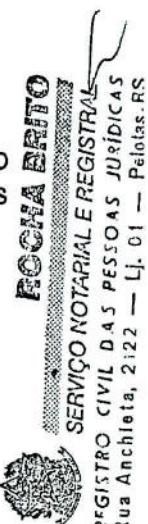
Secretária

SERVIÇO NOTARIAL	
4.º Tabelionato de Pelotas	
Reconheço a autenticidade da firma de	
Paulo Picolo	
Tabelião de Pelotas	
DA VERDADE.	
09 DEZ. 1998	
Emol. RS	



RECONHECIMENTO	
R. ANCHIETA, 2002 - FONE: (0532) 25-4144	
RECONHECO a firma de Maria	
Elaine Crochemore	
Pelotas,	
09 DEZ. 1998	
Em testemunho	
da verdade,	
F. J. G. Tabellá - Esc. Autorizado	

Lia M. N. Costa
Encarregada Autorizada





ROCHA BRITO
ADVOCACIA E REGISTRADOR

Rua Tres de Maio, 1002 Telefone: (51)3026-1500 - CEP 96010-520 - Pelotas - RS
JOSE ALBERTO DA ROCHA BRITO - REGISTRADOR

CERTIFICO, que a presente cópia autenticada é o INTEIRO TEOR extraido da(o) ALTERAÇÃO DE ESTATUTO, conforme disposto no §5º do art.19 da Lei nº6015/73, a(o) qual foi devidamente arquivada(o) e registrada(o) sob nº2393 a fls. 120 no Livro A-6 em 10/12/1998 no Registro Civil das Pessoas Jurídicas. O referido é verdade e dou fé.

Pelotas, 03/01/2013

Carlos Eduardo Gonçalves Santos da Silva
Escrevente Autorizado

nova redação dos artigos acima citados; após discussões, a Assembleia aprovou por unanimidade de a referida alteração, onde o Artigo Terceiro passa a ter a seguinte redação: A ASCOFAR - Associação Comunitária Farroupilha é composta por sócios em número ilimitado, admitidos desde que comprovem residência na área de atuação desse no Artigo Primeiro deste estatuto, independentemente de nacionalidade, credo religioso, ideologia política, raça, raça ou condição social. Parágrafo Único: Pelo menos dois terços dos seus sócios devem ser brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos; o Artigo Décimo passa a ter a seguinte redação: A Associação Comunitária Farroupilha será administrada por uma Diretoria, constituída de Presidente, Secretário e Tesoureiro. Parágrafo Único: Fazer os cargos da diretoria deixarão seu ocupante por brasileiros natos ou naturalizados há trinta de dez anos; o Artigo Décimo Ótavo passa a ter a seguinte redação: O presente estatuto poderá ser modificado somente com aprovação prévia das autoridades federais competentes, conforme a legislação vigente, em Assembleia Geral especialmente convocada para este fim. Nada mais havendo a tratar, encerra o presente ato que depois de lido e aprovado será assinado por mim Maria Elaine Crozzeri Silveira, secretária desta assembleia. *Maria Elaine Crozzeri Silveira*
Willy Roberto Brito

Fl. 002/ 2393/ Ata nº 05



SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
 REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
 Rua Anchieta, 2122 - Lj. 01 - Pelotas-RS

Ata de Assembleia Geral Extraordinária da
 Associação Comunitária Farroupilha.
 Nos seis dias do mês de dezembro de mil novecentos e vinte e seis, os sócios da Associação



ROCHA BRITO
Advocacia e Registrador

Rua Treze de Maio, 1012 - Telefone: (53) 3026-1500 - CEP 96010-620 - Pelotas - RS
JOSE ALBERTO DA ROCHA BRITO - REGISTRADOR

CERTIFICO, que a presente cópia autenticada é o INTEIRO
TEOR extraído da(o) ALTERAÇÃO DE ESTATUTO, conforme disposto
no §5º do art.19 da Lei nº6015/73, a(o) qual foi devidamente
arquivada(o) e registrada(o) sob nº2393 a fls.120 no Livro A-6 em
10/12/1998 no Registro Civil das Pessoas Jurídicas. O referido é
verdade e dou fé.

Pelotas, 03/01/2013

Carlos Eduardo Gonçalves Santos da Silva
Escrevente Autorizado



ROCHA BRITO

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Rua Anchialta, 2122 — Lj. 01 — Pelotas-RS

43

Fls.

Rubrica

Em

Ministério das Comunicações
CEC

Fl. 003/

2393/

cab comunitária Farrapilha, conforme consta no Livro de Presença, estiveram reunidos as 16:00 horas, em terceira convocação na Vila Nova 7º Distrito de Pelotas, no Salão desta Comunidade, em Assembleia Geral Extraordinária, conforme edital de convocação e conforme reza o Estatuto Social, nos seus artigos 7º (sete) e 8º (oitavo). Abertos os trabalhos foi escolhido para presidir a Assembleia o Senhor Paulo Gidi que pediu a vossa Exma. Elaime Borges que seja seu secretário esta Assembleia Geral Extraordinária. A seguir o presidente explicou que esta Assembleia tem a finalidade de fazer algumas alterações no Estatuto Social da Entidade, conforme foram solicitadas pela Delegacia do Sistema das Comunicações por ser esta região de Pelotas considerada "Zona de Fronteira". As alterações foram propostas, artigo por artigo e todas foram aprovadas por unanimidade. Desta forma o artigo terceiro passa a ter a seguinte redação: A ASCOFAR - Associação Comunitária Farrapilha é composta por sócios em número ilimitado, admitidos desde que comprovem residência na área de atuação desta no artigo primeiro deste Estatuto, independente de nacionalidade, credo religioso, ideologia política, sexo, raça ou condições sociais e a responsabilidade e a orientação intelectual da Entidade caberão sempre a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos; o artigo décimo passa a ter a seguinte redação: A ASCOFAR - Associação Comunitária Farrapilha será administrada por uma Diretoria constituída de Presidente, Secretário e Tesoureiro, com mandato de 3 (três)



ROCHA BRITO
SERVIÇOS NOTARIAIS E REGISTRARIAIS

Rua Três de Maio, 1002 Telefone: (51)3826-1500 - CEP 96010-620 - Pelotas - RS
JOSE ALBERTO DA ROCHA BRITO - REGISTRADOR

CERTIFICO, que a presente cópia autenticada é o **INTEIRO TEOR** extraído da(o) **ALTERAÇÃO DE ESTATUTO**, conforme disposto no §5º do art.19 da Lei nº6015/73, a(o) qual foi devidamente arquivada(o) e registrada(o) sob nº2393 a fls.120 no Livro A-6 em 10/12/1998 no Registro Civil das Pessoas Jurídicas. O referido é verdade e dou fé.

Pelotas, 03/01/2013

Carlos Eduardo Gonçalves Santos da Silva
Escrevente Autorizado



ROCHA BRITO

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Rua Ancheta, 2122 — L.J. 01 — Pelotas/RS

004

Ministério das Comunicações
 PB
 Rubrica
 03
 25

Fl. 004 2393

anos podendo ser redito por igual período, mas seu quarto de período para constituídos sól, anunciamos 2/3 (dois terços) de trabalhadores brasileiros e o antigo décimo sétimo para a ter a seguinte redação: O presente Estatuto poderá ser modificado por indicação da Diretoria, em Assembleia Geral especialmente convocada para este fim, mas a Entidade não poderá efetuar nenhuma alteração do seu estatuto sem a prévia autorização dos órgãos competentes. E como não houve mais nada a acrescentar o presidente Leônidas Paulo Pinto encerrou os trabalhos desta Assembleia Geral Extraordinária e eu, secretária ad hoc, Maria Elaine Borges-Ribeiro, lavrei a presente ata que foi lida e aprovada pelos presentes e será assinada por mim e pelo presidente. Maria Elaine Borges-Ribeiro, Paulo Pinto



ROCHA BRITO

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL

Doc apresentado para Registro
apontado sob N.º 66045A fls. 20 do Livro "A" 5
Pelotas, 09/12/1988

Júlio Zorzi

Susana M. de Zorzi Dalla Rosa

Escrevente Autorizada



ROCHA BRITO

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL

Doc Arquivado e Registrado
Sob N.º 2.393A fls. 120/12 do Livro A 6
Pelotas 10/12/1988

Júlio Zorzi

Susana M. de Zorzi Dalla Rosa

Escrevente Autorizada



ROCHA BRITO

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL

RUA ANCHETA, 2122 - L.J. 01

CEP 96015-420

Doc. averbado, à margem do
Registro nº 9.234, fls. 301/31
do Livro A-6. O referido é
verdade e dou fé.

Pelotas, 10/12/1988
Júlio Zorzi

Susana M. de Zorzi Dalla Rosa

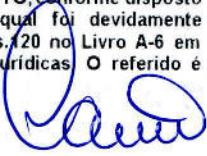
Escrevente Autorizada

 **ROCHA BRITO**
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL

Rua Três de Maio, 1002 Telefone: (51)3026-1500 - CEP 96010 620 - Pelotas - RS
JOSE ALBERTO DA ROCHA BRITO - REGISTRADOR

CERTIFICO, que a presente cópia autenticada é o INTEIRO TEOR extraído da(o) ALTERAÇÃO DE ESTATUTO, conforme disposto no §5º do art.19 da Lei nº6015/73, a(o) qual foi devidamente arquivada(o) e registrada(o) sob nº2393 a fls. 20 no Livro A-6 em 10/12/1998 no Registro Civil das Pessoas Jurídicas. O referido é verdade e dou fé.

Pelotas, 03/01/2013



Carlos Eduardo Gonçalves Santos da Silva
Escrevente Autorizado



ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA FARROUPILHA
Estatuto Social

CAPITULO I
DENOMINAÇÃO - DURAÇÃO - SEDE

Art. 1º - A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA FARROUPILHA, fundada em 06 de janeiro de 1998, doravante designada ASSOCIAÇÃO, é uma entidade civil, de duração indeterminada, sem fins econômicos, com caráter representativo, benficiante e reivindicatório, que reger-se-á pelo presente Estatuto Social e seus regulamentos internos.

§ 1º - O funcionamento da ASSOCIAÇÃO terá por sede o prédio localizado na área rural, Estrada Principal da Colônia Maciel - 8º Distrito, s/n, Pelotas - RS, CEP96.001-970.

§ 2º - A Associação utilizará como denominação fantasia: Rádio Comunitária de Padre Reinaldo.

CAPITULO II
OBJETIVOS

Art. 2º - A ASSOCIAÇÃO tem por finalidade executar serviço de radiodifusão comunitária, conforme Incisos I a V do art. 3º da Lei 9.612 de 1998, bem como:

I - beneficiar a comunidade com vistas a:

- a) Dar oportunidade a difusão de ideias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;
- b) Oferecer mecanismos a formação, a integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;
- c) Prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;
- d) Contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente;
- e) Permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível.

II - respeitar e atender aos seguintes princípios:

- a) Preferência das finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade;
- b) Promoção das atividades artísticas e jornalísticas na comunidade e da integração dos membros da comunidade atendida;
- c) Respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros da comunidade atendida;
- d) Não discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicção político-ideológico-partidário e condição social nas relações comunitárias.

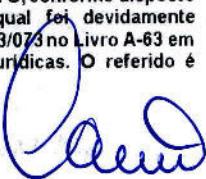
§ 1º - é vedado o proselitismo de qualquer natureza, assim como qualquer discriminação política, filosófica, racial, religiosa, sexual, de gênero ou de qualquer natureza na admissão dos associados.

ROCHA BRITO
SERVIÇOS INSTITUCIONAIS
SERVIÇO NOTARIAL E PREGOEROR

Rua Três de Maio, 1082 - Telefone: (51) 3026-1500 - CEP 96010-620 - Pelotas - RS
JOSÉ ALBERTO DA ROCHA BRITO - REGISTRADOR

CERTIFICO, que a presente cópia autenticada é o INTEIRO
TEOR extraído da(o) ALTERAÇÃO DE ESTATUTO, conforme disposto
no §5º do art.19 da Lei nº6015/73, a(o) qual foi devidamente
arquivada(o) e registrada(o) sob nº6381 a fls.063/073 no Livro A-63 em
18/12/2012 no Registro Civil das Pessoas Jurídicas. O referido é
verdade e dou fé.

Pelotas, 03/01/2013


Carlos Eduardo Gonçalves Santos da Silva
Escrevente Autorizado

- 0010 **REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS**
FOLHA INTEGRANTE DO DOCUMENTO DE INSCRIÇÃO
SCD N°: **638100112**

§ 2º - Será obrigatória a pluralidade de opiniões e versão, de forma simultânea em matérias polemicas, na programação opinativa e informativa, divulgando, sempre, as diferentes interpretações relativas aos fatos noticiados.

§ 3º - qualquer cidadão da comunidade beneficiada terá direito a emitir opiniões sobre quaisquer assuntos abordados na programação da emissora, bem como manifestar ideias, propostas, sugestões, reclamações ou reivindicações, devendo apenas observar o momento adequado da programação para fazê-lo, mediante pedido encaminhado a direção responsável pela Radio Comunitária.

CAPITULO III DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

SEÇÃO I DA ORGANIZAÇÃO

Art. 3º: São órgãos da ASSOCIAÇÃO:

- a) Assembleia Geral;
 - b) Diretoria;
 - c) Conselho Comunitário;

Parágrafo único - O exercício de qualquer das funções requeridas para funcionamento dos órgãos referidos neste artigo não será remunerado, podendo, entretanto, ocorrer destinação de verba para aplicação exclusiva ao serviço prestado e obrigado a prestação de contas junto ao Tesoureiro.

SEÇÃO II DA DIRETORIA

Art. 4º - A ASSOCIAÇÃO é administrada por uma DIRETORIA, composta por quatro (04) membros, que compreende:

- a) Presidente
 - b) Secretário
 - c) Tesoureiro

Art. 5º - Os membros da Diretoria terão mandato de 4 (quatro) anos, permitida a reeleição por igual período.

§ 1º - ocorrendo morte de um dos membros da Diretoria, a Assembleia Geral, convocada especialmente para este fim, com a presença de 1/3 dos associados, elegerá entre os mesmos, em dia com a tesouraria, um substituto que também passará a exercer o cargo por igual período;

§ 2º - Em caso de indisciplina de membros da Diretoria ou Vacância, caracterizada pela ausência dos membros a três reuniões consecutivas ou quatro alternadas, sem justificativa, será eliminado, automaticamente da Diretoria e, para preenchimento da vaga, a Assembléia Geral, convocada especialmente para este fim, com a presença de 1/3 dos associados, elegerá entre eles mesmos, em dia com a tesouraria, um substituto que também passará a exercer o cargo por igual período;

S 3º - É vedado a qualquer membro da Diretoria, fazer parte de outra entidade, com cargo na Diretoria, que tenha a mesma finalidade;



ROCHA BRITO
SERVIÇOS NOTARIAIS E REGISTRARIAIS

Rua Tres de Maio, 1002 Telefone: (53) 3026-1580 - CEP 95910-620 - Pelotas - RS
JOSE ALBERTO DA ROCHA BRITO - REGISTRADOR

CERTIFICO, que a presente cópia autenticada é o INTEIRO TEOR extraído da(o) ALTERAÇÃO DE ESTATUTO, conforme disposto no §5º do art.19 da Lei nº6015/73, a(o) qual foi devidamente arquivada(o) e registrada(o) sob nº6381 a fls.063/073 no Livro A-83 em 18/12/2012 no Registro Civil das Pessoas Jurídicas. O referido é verdade e dou fé.

Pelotas, 03/01/2013

Carlos Eduardo Gonçalves Santos da Silva
Escrevente Autorizado

§ 4º - A Diretoria reunir-se-á com a presença de metade mais um de seus membros e deliberará por maioria simples de votos presentes.

Art. 6º - Compete á DIRETORIA:

- a) cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto Social;
- b) convocar Assembleia Geral sempre que se fizer necessário;
- c) fazer-se presente em todas as Assembleias e sessões da ASSOCIAÇÃO, bem como, a todos os eventos que esta promover ou se fizer representar;
- d) aplicar ao associado faltoso, advertência, suspensão ou exclusão do quadro social;
- e) estabelecer normas, orientar e controlar todas as atividades e serviços da ASSOCIAÇÃO;
- f) analisar e aprovar os planos de atividades e respectivos orçamentos, bem como, quaisquer programas próprios de investimentos, além de acompanhar seus resultados;
- g) Propor a ASSEMBLÉIA GERAL, o valor de contribuição mensal dos associados e fixar as taxas destinadas a cobrir as despesas operacionais e outras;
- h) Contrair obrigações, transigir, adquirir, alienar ou onerar bens móveis, ceder direitos e constituir mandatários,
- i) Adquirir, alienar ou onerar bens imóveis, com expressa autorização da ASSEMBLÉIA GERAL, que será convocada com trinta dias de antecedência;
- j) Indicar o banco ou bancos nos quais deverão ser feitos os depósitos do numerário disponível e fixar o limite máximo que poderá ser mantido em caixa;
- k) Programar as operações e serviços da ASSOCIAÇÃO;
- l) Criar, instalar e coordenar órgãos de assessoramento, necessários ao desenvolvimento da ASSOCIAÇÃO;
- m) Apresentar a ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA o relatório e as contas de sua gestão;
- n) Estabelecer, em instruções ou regulamentos, sanções ou penalidades a serem aplicadas nos casos de violação ou abuso cometido, contra disposições da Lei, deste Estatuto Social ou das regras de relacionamento com a sociedade, que vierem a ser expedidos de suas reuniões;
- o) A administração da ASSOCIAÇÃO.

§ 1º - A diretoria reunir-se-á:

- a) ordinariamente, uma vez por mês;
- b) extraordinariamente, sempre que a diretoria achar necessário ou a pedido de 2/3 de seus membros;
- c) nestas ocasiões serão lavradas atas das sessões realizadas em livro próprio.

§ 2º - A diretoria será solidaria entre si, sendo responsável pelos seus atos, salvo quando declarada em ata a discordância por voto.

§ 3º - O quorum mínimo para reunião das decisões da diretoria é 50% (cinquenta por cento) mais um.

§ 4º - Havendo empate nos processos de votação o assunto deverá ser revalidado na próxima reunião ordinária ou extraordinária, onde se tentará a solução do empate.

§ 5º - Compete ao PRESIDENTE:

- a) representar a ASSOCIAÇÃO, ativa, passiva, judicial e extrajudicial;
- b) convocar, presidir, encerrar as sessões da DIRETORIA e Assembleia Geral, conceder, negar ou retirar a palavra do membro da DIRETORIA que em uso da palavra, portar-se de maneira inconveniente ou infringir o presente Estatuto Social;
- c) Assinar juntamente com o tesoureiro documentos que impliquem modificações na parte financeira da ASSOCIAÇÃO;



ROCHA BRITO
SERVIÇOS INSTITUCIONAIS E MATERIAIS

Rua Três de Maio, 1802 Telefone: (51)3026-1500 - CEP 96010-620 - Pelotas - RS
JOSÉ ALBERTO DA ROCHA BRITO - REGISTRADOR

CERTIFICO, que a presente cópia autenticada é o **INTEIRO TEOR** extraído da(o) **ALTERAÇÃO DE ESTATUTO**, conforme disposto no §5º do art.19 da Lei nº6015/73, a(o) qual foi devidamente arquivada(o) e registrada(o) sob nº6381 a fls.063/073 no Livro A-63 em 18/12/2012 no Registro Civil das Pessoas Jurídicas. O referido é verdade e dou fé.

Pelotas, 03/01/2013

Carlos Eduardo Gonçalves Santos da Silva
Escrevente Autorizado

§ 4º - A Diretoria reunir-se-á com a presença de metade mais um de seus membros e deliberará por maioria simples de votos presentes.

Art. 6º - Compete á DIRETORIA:

- a) cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto Social;
- b) convocar Assembleia Geral sempre que se fizer necessário;
- c) fazer-se presente em todas as Assembleias e sessões da ASSOCIAÇÃO, bem como, a todos os eventos que esta promover ou se fizer representar;
- d) aplicar ao associado faltoso, advertência, suspensão ou exclusão do quadro social;
- e) estabelecer normas, orientar e controlar todas as atividades e serviços da ASSOCIAÇÃO;
- f) analisar e aprovar os planos de atividades e respectivos orçamentos, bem como, quaisquer programas próprios de investimentos, além de acompanhar seus resultados;
- g) Propor a ASSEMBLÉIA GERAL, o valor de contribuição mensal dos associados e fixar as taxas destinadas a cobrir as despesas operacionais e outras;
- h) Contrair obrigações, transigir, adquirir, alienar ou onerar bens móveis, ceder direitos e constituir mandatários,
- i) Adquirir, alienar ou onerar bens imóveis, com expressa autorização da ASSEMBLÉIA GERAL, que será convocada com trinta dias de antecedência;
- j) Indicar o banco ou bancos nos quais deverão ser feitos os depósitos do numerário disponível e fixar o limite máximo que poderá ser mantido em caixa;
- k) Programar as operações e serviços da ASSOCIAÇÃO;
- l) Criar, instalar e coordenar órgãos de assessoramento, necessários ao desenvolvimento da ASSOCIAÇÃO;
- m) Apresentar a ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA o relatório e as contas de sua gestão;
- n) Estabelecer, em instruções ou regulamentos, sanções ou penalidades a serem aplicadas nos casos de violação ou abuso cometido, contra disposições da Lei, deste Estatuto Social ou das regras de relacionamento com a sociedade, que vierem a ser expedidos de suas reuniões;
- o) A administração da ASSOCIAÇÃO.

§1º - A diretoria reunir-se-á:

- a) ordinariamente, uma vez por mês;
- b) extraordinariamente, sempre que a diretoria achar necessário ou a pedido de 2/3 de seus membros;
- c) nestas ocasiões serão lavradas atas das sessões realizadas em livro próprio.

§ 2º - A diretoria será solidaria entre si, sendo responsável pelos seus atos, salvo quando declarada em ata a discordância por voto.

§ 3º - O quorum mínimo para reunião das decisões da diretoria é 50% (cinquenta por cento) mais um.

§ 4º - Havendo empate nos processos de votação o assunto deverá ser revalidado na próxima reunião ordinária ou extraordinária, onde se tentará a solução do empate.

§ 5º - Compete ao PRESIDENTE:

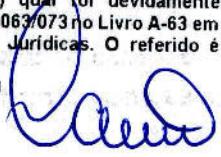
- a) representar a ASSOCIAÇÃO, ativa, passiva, judicial e extrajudicial;
- b) convocar, presidir, encerrar as sessões da DIRETORIA e Assembleia Geral, conceder, negar ou retirar a palavra do membro da DIRETORIA que em uso da palavra, portar-se de maneira inconveniente ou infringir o presente Estatuto Social;
- c) Assinar juntamente com o tesoureiro documentos que impliquem modificações na parte financeira da ASSOCIAÇÃO;

ROCHA BRITO
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL

Rua Tres de Maio, 1002 Telefone: (53) 3026-1500 - CEP 96410-620 - Pelotas - RS
JOSE ALBERTO DA ROCHA BRITO - REGISTRADOR

CERTIFICO, que a presente cópia autenticada é o **INTEIRO**
TEOR extraído da(o) **ALTERAÇÃO DE ESTATUTO**, conforme disposto
no §5º do art.19 da Lei nº6015/73, a(o) qual foi devidamente
arquivada(o) e registrada(o) sob nº6381 a fls.063/073 no Livro A-63 em
18/12/2012 no Registro Civil das Pessoas Jurídicas. O referido é
verdade e dou fé.

Pelotas, 03/01/2013


Carlos Eduardo Gonçalves Santos da Silva
Escrevente Autorizado

- d) Rubricar todos os livros utilizados para o serviço da ASSOCIAÇÃO;
 - e) Comunicar ao seu substituto legal, seus afastamentos temporários;
 - f) Decidir a qualidade de questões em caso de empate;
 - g) Nomear todas as comissões que forem necessárias, bem como, em caso de impedimento de qualquer membro da DIRETORIA, nomear dentre os associados, um substituto até a primeira reunião de Assembleia Geral.

§ 6º - Caberá a cada membro da Diretoria, individualmente:

- a) Executar com zelo e pontualidade as tarefas decorrentes do cargo que exerce, bem como, aquelas espontaneamente assumidas;
 - b) Manter postura pública compatível com as responsabilidades do cargo que exerce;
 - c) Representar a ASSOCIAÇÃO externamente sempre que designado pela Diretoria;
 - d) Assumir os compromissos concernentes ao desempenho de suas funções.

S 7º - Compete ao SECRETÁRIO:

- a) substituir o Vice-Presidente em caso de impedimento ou faltas;
 - b) cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto Social;
 - c) dirigir o expediente da secretaria da ASSOCIAÇÃO,
 - d) expedir e assinar diplomas de associados;
 - e) fornecer ao Presidente, quando solicitado os dados necessários para confecções de relatórios.
 - f) manter em dia e em ordem todos os documentos que digam respeito a secretaria da ASSOCIAÇÃO , bem como, organizar a matrícula do associado em livro próprio;
 - g) Lavrar e subscrever atas da DIRETORIA e Assembléia Geral;
 - h) Apresentar e ler em reuniões, cópias dos ofícios expedidos;
 - i) Elaborar e fazer os avisos para convocação das sessões da DIRETORIA e Assembleia Geral.

§ 8º - Compete ao Tesoureiro:

- a) ter sob sua guarda e responsabilidade todos os valores em espécie e pertencentes à ASSOCIAÇÃO;
 - b) proceder a cobrança das mensalidades dos associados;
 - c) responder pelo movimento da Tesouraria;
 - d) efetuar pagamento das despesas previamente autorizadas pelo Presidente da ASSOCIAÇÃO;
 - e) recolher ao estabelecimento bancário, os fundos da ASSOCIAÇÃO, sempre que for solicitado pelo Presidente;
 - f) apresentar balanço completo de receita e despesa da ASSOCIAÇÃO, referente ao período de seu mandato.

CAPÍTULO IV DO CONSELHO COMUNITÁRIO

Art. 7º - O CONSELHO COMUNITÁRIO, composto por, no mínimo, cinco membros de entidades representativas da comunidade local, tais como: de moradores, associações de classe, beneméritas, filantrópicas, assistências, religiosas e/ou outras de caráter comunitário, desde que legalmente constituídas e indicadas em reunião da Diretoria e homologadas pela Assembleia Geral, para mandato de um ano.

Parágrafo único - Cada entidade indicará um único representante para o Conselho Comunitário.



ROCHA BRITO
SERVIÇOS NOTARIAIS E REGISTRÁRIOS

Rua Três de Maio, 1002 Telefone: (51)3026-1500 CEP 88010-620 Pelotas - RS
JOSE ALBERTO DA ROCHA BRITO - REGISTRADOR

CERTIFICO, que a presente cópia autenticada é o **INTEIRO TEOR** extraído da(o) **ALTERAÇÃO DE ESTATUTO**, conforme disposto no §5º do art.19 da Lei nº6015/73, a(o) qual foi devidamente arquivada(o) e registrada(o) sob nº6381 a fls.063/073 no Livro A-63 em 18/12/2012 no Registro Civil das Pessoas Jurídicas. O referido é verdade e dou fé.

Pelotas, 03/01/2013

Carlos Eduardo Gonçalves Santos da Silva
Escrevente Autorizado

Art. 8º - É de competência do CONSELHO COMUNITÁRIO:

- a) Acompanhar a programação da rádio comunitária que a ASSOCIAÇÃO mantenha, objetivando atender exclusivamente os interesses da comunidade, os quais deverão dar preferência a finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade;
- b) Promover as atividades artísticas, educativas, culturais, informativas e jornalísticas, na comunidade e da integração de culturas: local, regional e nacional;
- c) Fazer respeitar o Art. 4º da Lei 9.612 de 19 de fevereiro de 1998, que instituiu o serviço de Radiodifusão Comunitária;
- d) Fazer respeitar os valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos associados da comunidade atendida;

Art. 9º - O CONSELHO COMUNITÁRIO reunir-se-á com a participação de no mínimo cinco membros, ordinariamente a cada dois meses e, extraordinariamente, a qualquer tempo, por solicitação da maioria de seus membros e/ou por solicitação da Diretoria da ASSOCIAÇÃO, por razões formalizadas junto a quaisquer de seus membros.

Art. 10 - O CONSELHO COMUNITÁRIO elegerá, em sua primeira reunião ordinária, dentre seus membros, um coordenador e um Secretário, para presidir e secretariar suas reuniões ordinárias e extraordinárias.

CAPITULO V DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 11 - A ASSEMBLÉIA GERAL, ordinária ou extraordinária dos associados, é órgão supremo da ASSOCIAÇÃO e, dentro dos limites legais e das normas vigentes dos dispositivos estatutários, poderá tomar todas e quaisquer decisões sobre os assuntos relativos aos fins e atividades da entidade.

§ 1º - As ASSEMBLÉIAS GERAIS constituir-se-á de todas as categorias de associados, em pleno gozo de seus direitos estatutários.

§ 2º - Será vedada a discussão de matéria estranha ao Edital de convocação da ASSEMBLÉIA GERAL, não podendo ser votados assuntos não especificados na pauta de convocação.

§ 3º - Não será admitida representação de ausente ou voto por procuração nas ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIAS OU EXTRAORDINÁRIAS.

§ 4º - As deliberações da Assembleia Geral vinculam a todos, ainda que ausentes ou discordantes.

Art. 12 - A Assembleia Geral reunir-se-á: ordinariamente uma vez por ano ou extraordinariamente, a qualquer tempo, quando convocada:

- a) Pelo presidente da Associação;
- b) Por, pelo menos, 1/5 (um quinto) dos associados em pleno gozo dos direitos estatutários e regimentais.

Art. 13 - O "quorum" para instalação da Assembleia Geral será metade mais um do número de associados, em primeira convocação e, de qualquer número em Segunda convocação, que deverá ocorrer 30 (trinta) minutos após o horário estabelecido para primeira convocação.

§ 1º - A assembleia deverá ser instalada pelo Presidente da ASSOCIAÇÃO ou por qualquer membro da Diretoria que poderá convidar um dos associados presentes para presidi-la e outro para secretariá-la.

§ 2º - As decisões serão tomadas por maioria simples de votos dos associados presentes.



ROCHA BRITO
SERVIÇO AVANÇADO E INTEGRAL

Rua Treze de Maio, 1002 Telefone: (53)3026-1508 CEP 98010-620 - Pelotas - RS
JOSE ALBERTO DA ROCHA BRITO - REGISTRADOR

CERTIFICO, que a presente cópia autenticada é o INTEIRO
TEOR extraído da(o) ALTERAÇÃO DE ESTATUTO, conforme disposto
no §5º do art.19 da Lei nº6015/73, a(o) qual foi devidamente
arquivada(o) e registrada(o) sob nº6381 a fls.063/073 no Livro A-63 em
18/12/2012 no Registro Civil das Pessoas Jurídicas. O referido é
verdade e dou fé.

Pelotas, 03/01/2013

Carlos Eduardo Gonçalves Santos da Silva
Escrevente Autorizado

S 3º - As decisões tomadas na Assembleia Geral deverão constar da Ata circunstanciada, lavrada em livro próprio, aprovada e assinada ao final dos trabalhos pelos membros da Diretoria e fiscais presentes, por uma comissão de dez associados designados pela Assembleia e, ainda, por quantos o queiram fazer.

Art. 14 - A Assembleia Geral será normalmente convocada pelo Presidente, com o mínimo de oito dias de antecedência, através de Edital de Convocação com divulgação de pelo menos quatro chamadas diárias durante a programação da rádio comunitária fixado em lugar visível da ASSOCIAÇÃO e/ou publicado em jornal de circulação na Região.

Art. 15 - Compete a Assembleia Geral ordinária, que reunir-se-a anualmente no dia 20 (vinte) de dezembro, em especial:

- a) Deliberar e votar o parecer sobre o relatório anual, balanços econômico e financeiro apresentados pela DIRETORIA;
 - b) Deliberar sobre a previsão orçamentária para o exercício seguinte;
 - c) Fixar o valor e estabelecer a forma de contribuição dos associados;
 - d) Deliberar sobre recursos interpostos pelos associados, contra penalidades impetradas;
 - e) Aprovar programas, serviços e diretrizes, para o desenvolvimento da ASSOCIAÇÃO;
 - f) Eleger, a cada quatro anos, os membros da Diretoria e do Conselho Comunitário da ASSOCIAÇÃO, cuja convocação dar-se-á com antecedência mínima de trinta dias através de Edital publicado em jornal de circulação da Região ou afixado em Local visível na sede da ASSOCIAÇÃO;
 - g) Destituir os membros da Diretoria, do Conselho Comunitário e do Conselho Fiscal da ASSOCIAÇÃO, cuja convocação dar-se-á com antecedência mínima de trinta dias através de Edital publicado em jornal de circulação da Região ou afixado em Local visível na sede da ASSOCIAÇÃO;
 - h) Aprovar a prestação de contas apresentada pela Diretoria;
 - i) Alterar seu Estatuto social mediante prévia autorização dos órgãos competentes.

Parágrafo único - Para as deliberações a que se referem as letras "g" e "i" é exigido o voto de 2/3 (dois terços) dos presentes a Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, não podendo a mesma deliberar em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados ou com menos de um terço nas convocações seguintes.

Art. 16 - Compete a Assembleia Geral Extraordinária, cuja convocação dar-se-á com antecedência mínima de oito dias através de Edital publicado em jornal de circulação da Região e\ou afixado em Local visível na sede da ASSOCIAÇÃO :

- a) Deliberar sobre os assuntos pautados na sua convocação;
 - b) Decidir sobre a indicação de título de associados honorários;
 - c) Alterar o valor da contribuição dos associados;
 - d) Julgar penalidades impetradas aos associados e/ou membros da Diretoria;
 - e) Aprovar regimento interno e cargos auxiliares.

CAPITULO VI DOS ASSOCIADOS

Art. 17 - Serão associados todos os cidadãos que solicitarem sua inscrição, pessoas físicas ou jurídicas, estas com inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas (CNPJ) representadas por seus representantes legais, mediante preenchimento de ficha de



ROCHA BRITO
SERVIÇOS INTEGRAL E PROFISSIONAL

Rua Três de Maio, 1002 Telefone: (53)3826-1500 - CEP 96010-620 - Pelotas - RS
JOSE ALBERTO DA ROCHA BRITO - REGISTRADOR

CERTIFICO, que a presente cópia autenticada é o INTEIRO
TEOR extraído da(o) ALTERAÇÃO DE ESTATUTO, conforme disposto
no §5º do art.19 da Lei nº6015/73, a(o) qual foi devidamente
arquivada(o) e registrada(o) sob nº6381 a fls.063/073 no Livro A-63 em
18/12/2012 no Registro Civil das Pessoas Jurídicas. O referido é
verdade e dou fé.

Pelotas, 03/01/2013

Carlos Eduardo Gonçalves Santos da Silva
Escrevente Autorizado

inscrição, onde conste a aceitação deste Estatuto Social, dos Regimentos Internos e aprovados pela Diretoria.

§ 1º - A ASSOCIAÇÃO não terá distinção de raça, cor, sexo, nacionalidade, classe social, concepção política, filosófica ou religiosa.

§ 2º - A ASSOCIAÇÃO poderá cobrar de seus associados integrantes uma taxa de manutenção, a fim de custear suas atividades e sua sustentação física.

Art. 18 - Os associados pertencerão as seguintes categorias:

- a) FUNDADORES - os que constam na Ata de fundação da ASSOCIAÇÃO;
- b) CONTRIBUINTES OU EFETIVOS - os que tiverem suas propostas aceitas e participarem diretamente das atividades e contribuírem com a mensalidade, se for o caso, para esta ASSOCIAÇÃO;
- c) HONORÁRIOS - todos os associados a quem for conferido o título, pelo voto unânime da Assembleia Geral, como homenagem especial ou como prova de reconhecimento a relevantes serviços prestados a ASSOCIAÇÃO, ao esporte em geral ou ao país, independente de nacionalidade;

Parágrafo único - a qualidade de associado é intransponível.

Art. 19 - São DIREITOS dos associados:

- a) frequentar as dependências da ASSOCIAÇÃO e tomar partes nas Assembleias Gerais realizadas, fazendo-se presente através do Livro de Presença;
- b) votar e ser votado para a composição da Diretoria, Conselho Comunitário e Fiscal da ASSOCIAÇÃO,
- c) fazer representações a DIRETORIA e ao CONSELHO COMUNITÁRIO da ASSOCIAÇÃO.
- d) participar da estrutura organizacional da ASSOCIAÇÃO, bem como, das atividades desenvolvidas pela mesma;
- e) apresentar projetos, propostas, emenda a projetos e opinar frente ao desenvolvimento dos trabalhos dos órgãos diretivos da ASSOCIAÇÃO;
- f) Ser instruído pela DIRETORIA quando receber a incumbência de representar a ASSOCIAÇÃO;
- g) Ter assegurado o direito de defesa sobre qualquer acusação ou penalidade que lhe seja imputado, cabendo recurso a Assembleia Geral;
- h) Utilizar-se de todos os serviços mantidos pela ASSOCIAÇÃO, respeitadas as disposições administrativas, regimentos internos e estatutários.

Art. 20 - São DEVERES dos associados:

- a) cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto Social;
- b) Zelar pela aplicação dos princípios e objetivos definidos pela ASSOCIAÇÃO;
- c) Comparecer as Assembleias Gerais convocadas pela ASSOCIAÇÃO;
- d) Pautar sua conduta pessoal e/ou profissional dentro dos princípios éticos;

Parágrafo Único - O cumprimento dos deveres descritos neste artigo é condição indispensável para que o associado possa participar de quaisquer atos na ASSOCIAÇÃO.

Art. 21 - Os associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela Associação.

**ROCHA BRITO**
ADVOCADOS, CONTADORES E CONSULTORES
GERALDO ALBERTO DA ROCHA BRITO

Rua Três de Maio, 1002 Telefone: (51)3026-1508 CEP 96010 620 Pelotas - RS
JOSE ALBERTO DA ROCHA BRITO - REGISTRADOR

CERTIFICO, que a presente cópia autenticada é o INTEIRO
TEOR extraido da(o) **ALTERAÇÃO DE ESTATUTO**, conforme disposto
no §5º do art.19 da Lei nº6015/73, a(o) qual foi devidamente
arquivada(o) e registrada(o) sob nº6381 a fls.063/073 no Livro A-63 em
18/12/2012 no Registro Civil das Pessoas Jurídicas. O referido é
verdade e dou fé.

Pelotas, 03/01/2013



Carlos Eduardo Gonçalves Santos da Silva
Escrevente Autorizado

CAPITULO VII DA DEMISSÃO, ELIMINAÇÃO E EXCLUSÃO.

Art. 22 - A demissão do associado, que não poderá ser negada, dar-se-á unicamente a seu pedido e será requerida formalmente ao Presidente da ASSOCIAÇÃO.

Art. 23 - A exclusão do associado, que será aplicada em virtude de infração da Lei, justa causa ou se for reconhecida a existência de motivos graves em deliberação fundamentada, pela maioria absoluta dos presentes a Assembleia Geral, convocada especialmente para este fim.

§ 1º - Aos associados serão passíveis de punições, observadas a natureza e a gravidade da infração, que serão previstas em regimento interno e descritas neste Estatuto Social, a forma de aplicação das penalidades que serão as seguintes:

- a) Advertência verbal ou escrita;
- b) Suspensão de trinta a sessenta dias do quadro social da ASSOCIAÇÃO.
- c) Eliminação do quadro social, por decisão da Assembleia Geral, dando-se ciência à DIRETORIA.

§ 2º - A aplicação das penalidades contidas no parágrafo anterior, imputada a qualquer membro da Diretoria, deverá ser por resolução da maioria da Diretoria e referendada em Assembleia Geral.

§ 3º - Além de outros motivos, a Diretoria deverá punir o associado que:

- a) Divulgar informações relevantes, sigilosas ou inverídicas sobre a ASSOCIAÇÃO, que possam prejudicá-la nas suas atividades ou negócios sociais;
- b) Vier a exercer qualquer atividade considerada prejudicial à ASSOCIAÇÃO ou que colida com seu objeto social;
- c) For condenado em processo criminal, quando no exercício de suas próprias atividades, ou cível, quando em confronto com a ASSOCIAÇÃO.

§ 4º - Será remetida ao interessado, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, cópia autenticada da decisão punitiva, através de procedimento que comprove as respectivas datas de remessa e do recebimento.

§ 5º - O associado punido poderá dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da notificação, interpor recurso, que será recebido pela Diretoria e decidido pela Assembleia Geral convocada especialmente para este fim.

Art. 24 - Dar-se-á, ainda, a exclusão do associado por:

- a) Morte da pessoa física;
- b) Falência ou concordata da pessoa jurídica;
- c) Incapacidade civil não suprida;
- d) Deixar de atender aos requisitos estatutários de ingresso ou permanência na ASSOCIAÇÃO.

CAPITULO VIII PATRIMÔNIO

Art. 25 - O patrimônio da ASSOCIAÇÃO, que não visa fins lucrativos, nem distribui dividendos ou juros, é constituído de bens móveis, imóveis, semoventes, direitos e ações, objetos, utensílios que venham a ser adquiridos, recebidos ou doados, dentro do que estabelece a Lei em vigor.

§ 1º - São fontes de receita da ASSOCIAÇÃO:

- a) Os resultados de festas promocionais e outras iniciativas;



ROCHA BRITO
SERVIÇOS NOTARIAIS E REGISTRADÓRIOS

Rua Três de Maio, 1002 Telefone: (53) 3626 1500 - CEP 96010-620 Pelotas - RS
JOSE ALBERTO DA ROCHA BRITO - REGISTRADOR

CERTIFICO, que a presente cópia autenticada é o **INTEIRO TEOR** extraído da(o) **ALTERAÇÃO DE ESTATUTO**, conforme disposto no §5º do art.19 da Lei nº6015/73, a(o) qual foi devidamente arquivada(o) e registrada(o) sob nº6381 a fls.069/073 no Livro A-63 em 18/12/2012 no **Registro Civil das Pessoas Jurídicas**. O referido é verdade e dou fé.

Pelotas, 03/01/2013

Carlos Eduardo Gonçalves Santos da Silva
Escrevente Autorizado



- b) Mensalidades e contribuições de associados;
 - c) Contribuição especial de qualquer pessoa a título de doação;
 - d) Subvenções e auxílios dos poderes públicos, bem como os tributos dos associados.
- § 2º - A receita da ASSOCIAÇÃO será utilizada, única e exclusivamente, para a consecução de suas finalidades institucionais e não será admitida a remuneração de seus dirigentes pelo exercício de suas funções, bem como a distribuição de lucros, dividendos, vantagens ou bonificações a qualquer dos seus associados ou dirigentes.

CAPITULO IX EXTINÇÃO E DESTINO DO PATRIMÔNIO

Art. 26- A ASSOCIAÇÃO somente poderá ser dissolvida por deliberação da maioria dos associados, em qualquer tempo, desde que seja convocada uma Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para este fim.

Art. 27- A ASSOCIAÇÃO, também poderá ser extinta por determinação legal.

Parágrafo único - Em caso de extinção, o patrimônio da ASSOCIAÇÃO, após o levantamento do ativo e passivo, porventura existente, será revertido em prol de outra associação, sem fins econômicos, devidamente registrada e com objetivos afins, indicada pela Assembleia Geral Extraordinária.

CAPITULO X REFORMA DO ESTATUTO SOCIAL

Art. 28 - A Associação não poderá efetuar nenhuma alteração do seu Estatuto Social sem previa autorização da Secretaria Executiva do Conselho de Defesa Nacional.

CAPITULO XI DAS ELEIÇÕES

Art. 29 - As eleições serão coordenadas pela Diretoria.

§ 1º - As chapas de candidatos a diretoria estarão aptas, se entregues até três dias antes da Assembleia Geral de eleição, por requerimento a Comissão eleitoral, acompanhada de nominata completa e pelo devido e expresso consentimento de seus membros bem como do referendum de, no mínimo, um décimo de associados aptos a votar.

§ 2º - É vedada a participação de associados em mais de uma chapa, bem como o voto cumulativo ou por procuração.

§ 3º - A Diretoria será formada pela chapa que alcançar a maioria dos votos ou de acordo com a proporcionalidade dos votos obtidos por cada chapa, desde que obtido o mínimo de vinte por cento dos votos válidos totalizados no processo eleitoral, a escolha do critério para contagem será decidida no início da Assembleia Geral.

CAPITULO XII DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 30 - É vedado A ASSOCIAÇÃO funcionar em caráter político e/ou religioso.

Art. 31 - O quadro de pessoal será sempre constituído, ao menos de 2/3 (dois terços) de trabalhadores brasileiros natos.



ROCHA BRITO
SERVIÇOS NOTARIAIS E REGISTRADORES

Rua Três de Maio, 1882 Telefone: (53) 3026-1588 - CEP 96010-820 - Pelotas - RS
JOHÉ ALBERTO DA ROCHA BRITO - REGISTRADOR

CERTIFICO, que a presente cópia autenticada é o INTEIRO TEOR extraído da(o) ALTERAÇÃO DE ESTATUTO, conforme disposto no §5º do art.19 da Lei nº6015/73, a(o) qual foi devidamente arquivada(o) e registrada(o) sob nº6381 a fls.063/073 no Livro A-63 em 18/12/2012 no Registro Civil das Pessoas Jurídicas. O referido é verdade e dou fé.

Pelotas, 03/01/2013

Carlos Eduardo Gonçalves Santos da Silva
Escrivente Autorizado

Art. 32 - A responsabilidade e orientação intelectual e administrativa da ASSOCIAÇÃO caberão somente a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

Art. 33 - Os casos omissos neste Estatuto Social serão resolvidos em reunião da DIRETORIA, de acordo com a Lei vigente no país e com os princípios gerais do Direito, com recurso a Assembleia Geral, pelo associado que se achar prejudicado.

Art. 34 - Apenas farão parte da Diretoria, os brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos e maiores de 18 (dezoito) anos ou emancipados, de que os dirigentes não poderão estar no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou função da qual decorra foro especial.

Art. 35 - O presente estatuto social revoga o anteriormente registrado sob nr 2234 a fls30 do Livro A-6 em data de 26/03/1998 no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do Registro Notarial e Registral de Rocha Brito Serviço Notarial e Registral.

PELOTAS/RS, 20 de fevereiro de 2012.


ROGERIO LUTZ PEREIRA DE CARVALHO
PRESIDENTE

VISTO ADVOGADA:


Dra. Carla Oliveira
OAB/RS 35.210



ROCHA BRITO
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL

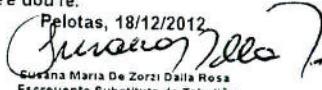
Rua Frei de May, 1802 Telefone: (53) 3026-1560 - CEP 96010-620 - Pelotas - RS
JOSE ALBERTO DA ROCHA BRITO - REGISTRADOR



ROCHA BRITO
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL

Rua Frei de May, 1802 Telefone: (53) 3026-1560 - CEP 96010-620 - Pelotas - RS
JOSE ALBERTO DA ROCHA BRITO - REGISTRADOR

Apresentado em 17/12/2012 protocolado sob nº 107353. Registrada a Averbação sob nº 6381 a fls. 63/73 no Livro A-63 em 18/12/2012 no Registro Civil das Pessoas Jurídicas.
O referido é verdade e dou fé.

Pelotas, 18/12/2012

Susana Maria De Zorzi Dalla Rosa
Escrevente Substituta do Tabelião

Emolumento: R\$ 37,60
(0430.04.0800014.03106) (0430.03.0800014.24432) (0430.04.0800014.03107)
(0430.03.0800014.24430) (0430.01.0800014.46706) (0430.01.0800014.46707)



ROCHA BRITO

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL

Rua Frei de May, 1802 Telefone: (53) 3026-1560 - CEP 96010-620 - Pelotas - RS
JOSE ALBERTO DA ROCHA BRITO - REGISTRADOR

Documento averbado à margem da Inscrição nº 2234 a fls. 30 do Livro A-6 do Registro Civil das Pessoas Jurídicas.
O referido é verdade e dou fé.

Pelotas, 18/12/2012

Susana Maria De Zorzi Dalla Rosa
Escrevente Substituta do Tabelião

Emolumento: R\$ 37,60
(0430.04.0800014.03106) (0430.03.0800014.24432) (0430.04.0800014.03107)
(0430.03.0800014.24430) (0430.01.0800014.46706) (0430.01.0800014.46707)



ROCHA BRITO
SERVIÇO NOTARIAL REGISTRARIAL

Rua Três de Maio, 1002 Telefone: (53) 3076-1580 CEP 96610-820 - Pelotas - RS
JOSE ALBERTO DA ROCHA BRITO - REGISTRADOR

CERTIFICO, que a presente cópia autenticada é o INTEIRO
TEOR extraído da(o) ALTERAÇÃO DE ESTATUTO, conforme disposto
no §5º do art.19 da Lei nº6015/73, a(o) qual foi devidamente
arquivada(o) e registrada(o) sob nº6381 a fls.063/073 no Livro A-63 em
18/12/2012 no Registro Civil das Pessoas Jurídicas. O referido é
verdade e dou fé.

Pelotas, 03/01/2013

Carlos Eduardo Gonçalves Santos da Silva
Escrevente Autorizado

BUSCA: R\$ 5,50
CERTIDÃO: R\$ 8,90
TOTAL: R\$ 92,50

(Assinatura)



(Assinatura)

aprovadas por aclamação para a nova direção da ASCOTAR. O presidente deseja a nova direção sucesso na condução da associação e agradeceu o afôio que receber em seu período de mandato e passando de imediato a direção a associação. Ao novo presidente eleito, que fez uso da palavra destacando os relevantes serviços prestados pela diretoria anterior e agradeceu a confiança recebida. Nada mais havendo, a tratar, encerrou a presente ATA de Assembleia Geral Extraordinária, que encerrou às 21:10 hs. e que, após lida e aprovada será assinada por mim e pelo presidente eleito.

Dra. Sec / Diarovi P. R. Santos

Poderosa
Pres. Rogério L. P. de Carvalho

ATA Nº 37 DE ASSEMBLÉIA GERAL - EXTRADICIONÁRIA

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
FOLHA INTEGRALMENTE INCLUIDA NO INSCRIÇÃO
SOB N.º 63814914

Acos 20 DIAS do mês de fevereiro de 2012 às 20:00hs.
Reuniram-se em assembleia geral Extraordinária, com a finalidade de discutir e aprovar as alterações do Estatuto Social da associação, para adequar as leis vigentes no país. A assembleia geral ocorreu no salão da Comunidade SANT'ANNA, situada na Rua Presidente 8º Distrito de Belo Horizonte, MG - CEP - 36.100.000. Aberto os trabalhos pelo Presidente Atual Rogério Carvalho, precisamente às 20:00 horas e não havendo número de presentes e em obediência ao ART. 7º do Estatuto Social e o EDITAL de Convocação da assembleia geral Extraordinária, publicado no dia 7 de fevereiro, no Diário da Manhã e fixado em lugares visíveis, divulgado na rádio Comunitária. O presidente solicitou aos presentes que aguardassem a segunda chamada a qual ocorreu às 20:30 horas (vinte horas e vinte minutos) passado o tempo estabelecido, foi realizado os trabalhos. Presidente solicitou ao secretário



ROCHA BRITO
SERVIÇO MIGRATÓRIO E REGISTRADOR

Rua Três de Maio, 1002 Telefone: (53)3026-1500 - CEP 96010-620 - Pelotas - RS
JOSE ALBERTO DA ROCHA BRITO - REGISTRADOR

CERTIFICO, que a presente cópia autenticada é o INTEIRO
TEOR extraído da(o) ALTERAÇÃO DE ESTATUTO, conforme disposto
no §5º do art.19 da Lei nº6015/73, a(o) qual foi devidamente
arquivada(o) e registrada(o) sob nº6381 a fls.063/073 no Livro A-63 em
18/12/2012 no Registro Civil das Pessoas Jurídicas. O referido é
verdade e dou fé.

Pelotas, 03/01/2013

Carlos Eduardo Gonçalves Santos da Silva
Escrevente Autorizado

Estiveram presentes na Assembleia Geral Extraordi-
nária registrados no livro de presenças os seguintes
pessoas: X X X X X X X X X X
Júlio Santos, Arnaldo Luis Caponi, Rosário Faria Carvalho,
Leonir Vazeli Vaz, José Luiz Portantiero, Maria Teresinha
Werckli, Maria de Oliveira, Maria Lúcia, Jorge Signorini,
Renato Paulo Batista, Claro Elton da Silva, Zulmira Villaverde de
Carvalho. O Presidente agradeceu a todos pela presença
e encerrou a Assembleia Geral Extraordinária às 21:10
horas. Nada mais havendo encerrou a presente Sessão de
Assembleia Geral Extraordinária, que assim feita e aprovada
será assinada por mim e pelo Presidente. (Em Tampa)
JORGE SIGNORINI ACIMA Registrado não estava presente
J. P. da
Secretário: Júlio P.R. Santos * Presidente: Rodolfo L.P. de Carvalho,



ROCHA BRITO
SOLUÇÕES INTEGRAS
SERVIÇO PECUÁRIO E JURÍDICO

Rua Tres de Maio, 1802 - Telefone: (53)3026-1500 - CEP 96010-620 - Pelotas - RS
JOSE ALBERTO DA ROCHA BRITO - REGISTRADOR

CERTIFICO, que a presente cópia autenticada é o **INTEIRO TEOR** extraído da(o) **ALTERAÇÃO DE ESTATUTO**, conforme disposto no §5º do art.19 da Lei nº6015/73, a(o) qual foi devidamente arquivada(o) e registrada(o) sob nº6381 a fls.063/073 no Livro A-63 em 18/12/2012 no Registro Civil das Pessoas Jurídicas. O referido é verdade e dou fé.

Pelotas, 03/01/2013

Carlos Eduardo Gonçalves Santos da Silva
Escrevente Autorizado

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 20/02/2012

Lista de Prezengas.

DIAZONI SANTOS -

Oktober

ARMENDO LUIS CAPONI

ARMANDO LUIS CAPONI *Armenio Luis Caponi*

Rogerio Luis Carvalho - Poetário

Leonie Vanter WREOLE -

Zwei für Postumolo =

José Luis PASTORINI -

Maria Terezinha Wehl Maria Terezinha Wehl

MANAÚS Oliveira - Oliveira

Maria Lvdgny - Maria Prokofij

JORGE SIGNORINI - AUSENTE

Renato Paulo Britholzus 

Clara Flor da Silva - Clára Flor da Silva

Zuleica Bellum de CARVALHO - Zuleica de Carvalho

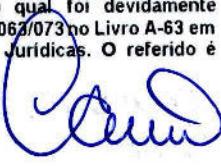
José Luiz Portantiero

ROCHA BRITO
LEVANTE NOTARIAL E REGISTRAL

Rua Três de Maio, 1002 - Telefone: (51)3026-1500 - CEP 96010-620 - Pelotas - RS
JOSE ALBERTO DA ROCHA BRITO - REGISTRADOR

CERTIFICO, que a presente cópia autenticada é o **INTEIRO TEOR** extraído da(o) **ALTERAÇÃO DE ESTATUTO**, conforme disposto no §5º do art.19 da Lei nº6015/73, a(o) qual foi devidamente arquivada(o) e registrada(o) sob nº6381 a fls.063/073 no Livro A-63 em 18/12/2012 no Registro Civil das Pessoas Jurídicas. O referido é verdade e dou fé.

Pelotas, 03/01/2013


Carlos Eduardo Gonçalves Santos da Silva
Escrivente Autorizado



NOMINATA DA DIRETORIA ATUAL DA
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA FARROUPILHA

PRESIDENTE: ROGERIO LUIZ PEREIRA DE CARVALHO

NACIONALIDADE: BRASILEIRA

ESTADO CIVIL: CASADO

PROFISSÃO: APOSENTADO

RG: 1034335032

CIC: 119.280.500-34

ENDEREÇO: COLONIA ZACARIAS, ESTRADA DO QUILOMBO S/NR.-
7º DISTRITO - PELOTAS/RS

SECRETARIO: DIARONI ROCHA DOS SANTOS

NACIONALIDADE: BRASILEIRA

ESTADO CIVIL: CASADO

PROFISSÃO: MILITAR DE RESERVA

RG: 9080568265

CIC: 269.549.820.91

ENDEREÇO: PASSO DA MICAELA NR 6766 - 5º DISTRITO -
PELOTAS/RS

TESOUREIRO: LEONIR VARLEI WREGE

NACIONALIDADE: BRASILEIRA

ESTADO CIVIL: CASADO

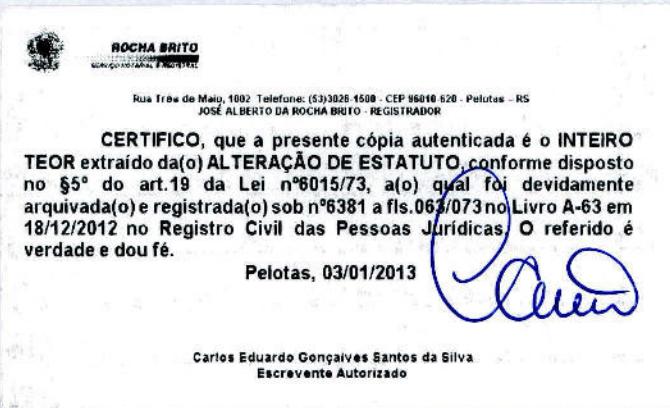
PROFISSÃO: AGRICULTOR

RG: 8030411791

ENDEREÇO: ESTRADA COLONIA DIAS S/NR - 7º DISTRITO -
PELOTAS/RS

PELOTAS, 20 DE FEVEREIRO DE 2012.


ROGERIO LUIZ PEREIRA DE CARVALHO
PRESIDENTE



028
Rubrica

Com as escolas. Batiava informa que Seu de uma voluntária feminina que gostaria de participar. Se Luis disse que é muito difícil devido a distância o trabalho dos operadores, mas que os salários dos agentes estabelecidos são de R\$ 50,00 e os pequenos 30,00 reais. Sem mais para o momento encerro a presente ATA que após esta e aprovada será assinada por mim Secretário Substituto e pelo presidente em exercício.

J. L. Ligher

Presidente



Secretário

ATA Nº 36

- 0002

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

FOLHA INTEGRANTE DO DOCUMENTO INSCRITO

SOS N° 6393

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

APS 30 dias do mês de setembro de 2011, às 20:00 horas, reuniu-se em Assembleia Geral Extraordinária, com a finalidade de eleger a nova diretoria da Associação Comunitária Farroupilha - ASCOFAR, em sua sede social situada na Colônia Oláciel, 8º Distrito de Pelotas, S/N - CEP 96.100.000. Aberto os trabalhos pelo Presidente Dário Leck precisamente às 20:00 horas, e não havendo número de presenças e obedecendo ao artigo 7º do Estatuto Social e o Edital de convocação de Assembleia Geral Extraordinária datado do dia 23 de setembro de 2011 e publicado no Diário da Mauá do dia 24 do mesmo mês, fixado em locais visíveis e divulgado na Rádio Comunitária, o presidente fez uma nova convocação para a segunda chamada às 20:30 horas (Vinte e duas horas e trinta minutos). Passado o tempo estabelecido foi reaberto os trabalhos, o Presidente solicitou ao Sr. Diarvi S. R. Santos, que se encarregasse a Assembleia Geral Extraordinária e em seguida



ROCHA BRITO
SERVIÇOS NOTARIAIS E REGISTRADORES

Rua Três De Maio, 1002 Telefone: (53)3026-1500 - CEP 96818-620 - Pelotas - RS
JOSE ALBERTO DA ROCHA BRITO - REGISTRADOR

CERTIFICO, que a presente cópia autenticada é o INTEIRO
TEOR extraído da(o) ATA, conforme disposto no §5º do art.19 da Lei
nº6015/73, a(o) qual foi devidamente arquivada(o) e registrada(o) sob
nº6393 a fls.105/108 no Livro A-63 em 28/12/2012 no Registro Civil das
Pessoas Jurídicas. O referido é verdade e dou fé.

Pelotas, 03/01/2013

Carlos Eduardo Gonçalves Santos da Silva
Escrivente Autorizado

Salou que a convocação seria para eleger a Nova Diretoria conforme o Edital de convocação, e que o fezera para a nova eleição já havia falecido e sendo prorogado por muito tempo. O Presidente perguntou a todos os presentes, se não havia inscritos como candidatos, e como não houve o Presidente solicitou entre os presentes, que candidatassem-se para compor uma chapa para concorrer a Nova diretoria. Os presentes e devidamente registrados no Livro de presenças, são os seguintes: Rogério Luiz Bereira de Carvalho, Sr. Arminaldo Feliz Caponi, Diarobi Pedro Rocha dos Santos, Leonir Varlei Wrege Zuleica Dillmann de Carvalho, Luiz Fernando Espinosa Ávila, Fabio Dillmann de Carvalho, Maria Ludwig, Maria de Oliveira, Maria Teresinha Werbli, José Ubirajara Della Mora Bella, Roselaine Berujo, Jorge A. Ibattozzo, Daniel Schiper Kurz, João Luis Potenza, Rui Ferrari, Edegar Rodegueiro, José Luis Portantiolo, Claro Flor da Silva. Candidataram-se para Presidente o Sr. Rogério Luiz Bereira de Carvalho, brasileiro, RG-1034335032, CPF N° 119.280.500-34, casado, profissão aposentado, residente no 7º Distrito de Pelotas, localidade do Quilombo S/N, CEP 96.100.000, telefone N° (53) 8412-7967. PARA Secretário o Sr. Diarobi Pedro Rocha dos Santos, brasileiro, casado, RG N° 9080568265, CPF N° 269.549.820-91, profissão Militar da reserva, residente na estrada Paro da Ubicala, N° 6766, colônia Santa Rita 5º Distrito de Pelotas, CEP 96.140.000, Telefone N° (53) 99676021. PARA Tesoureiro o Sr. Leonir Varlei Wrege, brasileiro, casado, profissão aposentado, RG-8030411791, CPF N° 022658850-58, residente no 7º Distrito de Pelotas, estrada Principal s/n. CEP 96.100.000, colônia 5º Peru, Telefone N° (53) 3224-7015. Como não houve mais inscrições o Presidente colocou em aprovação os nomes para os cargos deixados dos candidatos ao qual haverá



ROCHA BRITO
Advocacia e Consultoria

Rua Tres de Maio, 1002 Telefone: (51)3028-1500 CEP 96010-620 - Pelotas - RS
JOSÉ ALBERTO DA ROCHA BRITO - REGISTRADOR

CERTIFICO, que a presente cópia autenticada é o INTEIRO TEOR extraído da(o) ATA, conforme disposto no §5º do art.19 da Lei nº6015/73, a(o) qual foi devidamente arquivada(o) e registrada(o) sob nº6393 a fls.105/108 no Livro A-63 em 28/12/2012 no Registro Civil das Pessoas Jurídicas. O referido é verdade e dou fé.

Pelotas, 03/01/2013

Carlos Eduardo Gonçalves Santos da Silva
Escrivente Autorizado

6393

aprovadas por aclamação para a nova direção da ASCOTAR. O presidente desejou a nova direção sucesso na condução da associação e agradeceu o afôio que recebeu em seu período de mandato e passando de imediato a direção a associação. Foi nojo presidente eleito, que fez uso da palavra destacando os relevantes serviços prestados pela diretoria anterior e agradeceu a confiança recebida. Nada mais havendo, a tratar, encerro a presente A.S.A de Assembleia Geral Extraordinária que encerrou às 21:10 hs. e que, após lida e aprovada será assinada por mim e pelo presidente eleito.

Sec / Diaravi P. R. SANTOS

Presídio Cícero L. P. de Carvalho

ATA N° 37 DE ASSEMBLÉIA GERAL FESTA CARNAVALÍSTICA

ACOS 20 DIAS do mês de fevereiro de 2012 às 20:00hs.
Reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária, com a
finalidade de discutir e aprovar as alterações do Estatuto
Social da associação, para adequar as Leis Sociais no
país. A Assembleia Geral ocorreu no Salão da Comunidade
SANT'ANNA. Situada na Rua Principal 8º Distrito de Belo
RS, S/N - CEP- 96.100-000. Aberto os trabalhos pelo Presidente
Atual Rogério Carvalho, precisamente às 20:00 horas e não
havendo número de presentes e com observância ao ART. 7º
do Estatuto Social e o Edital de Convocação da assembleia
Geral Extraordinária, publicado no dia 7 de fevereiro, no Diário
do Rio Grande e fixado em lugares visíveis, divulgado na rádio
Comunitária. O Presidente solicitou aos presentes que apresen-
tes a segunda chamada a qual ocorreu às 20:30 horas
(vinte horas e trinta minutos) passado o tempo estabelecido,
foi reaberto os trabalhos. O Presidente solicitou ao Secretário

**ROCHA BRITO**

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL

Rua Tres de Maio, 1002 - Telefone: (51) 3076-1500 - CEP 96010-520 - Pelotas - RS
JOSE ALBERTO DA ROCHA BRITO - REGISTRADOR**ROCHA BRITO**

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL

Rua Tres de Maio, 1002 - Telefone: (51) 3076-1500 - CEP 96010-520 - Pelotas - RS
JOSE ALBERTO DA ROCHA BRITO - REGISTRADOR

Apresentado em 27/12/2012 e protocolado sob nº 107476. Registrada a Averbação sob nº 6393 a fls.105/108 no Livro A-63 em 28/12/2012 no Registro Civil das Pessoas Jurídicas.
O referido é verdade e dou fé.

Pelotas, 28/12/2012.

Carlos Eduardo Gonçalves Santos da Silva
Escrevente Autorizado

Emolumento: R\$ 37,60
(0430.03.0800014.24720) (0430.04.0800014.03143) (0430.01.0800014.47169)
(0430.01.0800014.47167) (0430.01.0800014.47168)

Documento averbado à margem da Inscrição nº 2234 a fls.30 do Livro A-6 do Registro Civil das Pessoas Jurídicas.
O referido é verdade e dou fé.

Pelotas, 28/12/2012.

Carlos Eduardo Gonçalves Santos da Silva
Escrevente Autorizado

Emolumento: R\$ 37,60
(0430.03.0800014.24720) (0430.04.0800014.03143) (0430.01.0800014.47169)
(0430.01.0800014.47167) (0430.01.0800014.47168)

ROCHA BRITO
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL

Rua Tres de Maio, 1002 - Telefone: (51) 3076-1500 - CEP 96010-520 - Pelotas - RS
JOSE ALBERTO DA ROCHA BRITO - REGISTRADOR

CERTIFICO, que a presente cópia autenticada é o INTEIRO TEOR extraído da(o) ATA, conforme disposto no §5º do art.19 da Lei nº 6015/73, a(o) qual foi devidamente arquivada(o) e registrada(o) sob nº 6393 a fls.105/108 no Livro A-63 em 28/12/2012 no Registro Civil das Pessoas Jurídicas. O referido é verdade e dou fé.

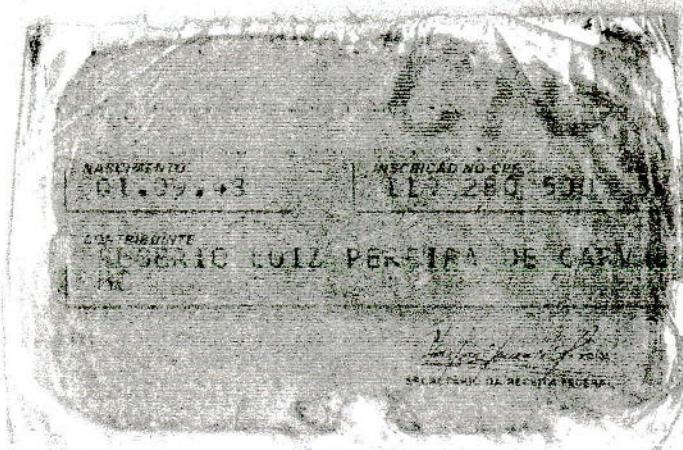
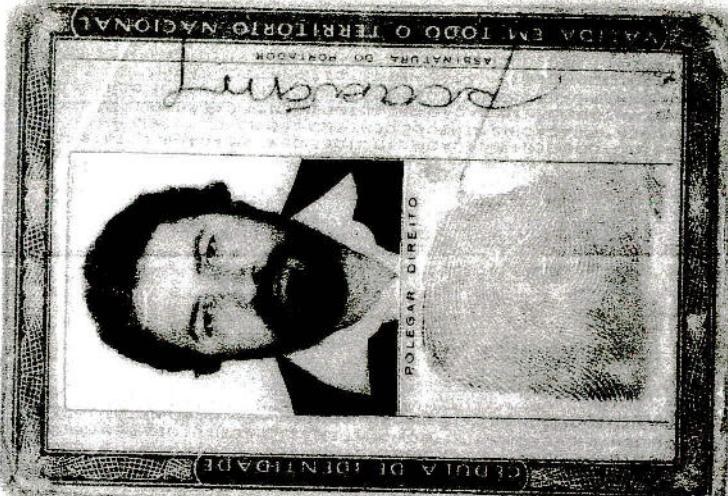
Pelotas, 03/01/2013

Carlos Eduardo Gonçalves Santos da Silva
Escrevente Autorizado

BUSCA: R\$ 5,50
CERTIDÃO: R\$ 17,40
TOTAL: R\$ 22,90



VIII
Comunicações - SCD
Ministério das Relações Exteriores - SEP
6²
6/03





MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

ASSINATURA DO CONTRIBUINTE

Leonor Varlei Wreg





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO

ALVARÁ DE FOLHA CORRIDA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul, observada a disposição do inciso LVII do art. 5º da Constituição Federal, é expedido o presente alvará de folha corrida por não constar condenação criminal com trânsito em julgado ou pena ativa contra a seguinte parte interessada:

DIARONI PEDRO ROCHA DOS SANTOS,
filho(a) de ANTONIA ROCHA DOS SANTOS,
nascido(a) em 15/07/1948,
RG 9080568265.

27 de Dezembro de 2012, às 14:45:42

OBSERVAÇÕES:

Para a emissão deste alvará foram considerados os registros consolidados até a data anterior à sua geração.

A aceitação deste alvará está condicionada à conferência dos dados da parte interessada contra aqueles constantes no seu documento de identificação, bem como à verificação de sua validade no site do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul na Internet, endereço <http://www.tjrs.jus.br>, menu Serviços > Alvará de Folha Corrida, informando o seguinte código de controle:
9d795151ce84cf6931e0074d024abd0



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO**

Ministério das Comunicações - SCEE

Rs. 67
Rubrica 09

CERTIDÃO PARA FINS JUDICIAIS

Certidão para fins eleitorais emitida em conformidade com o art. 3º
da Resolução nº 41/2010 do TRF4

A presente certidão é confeccionada apenas com base nos registros internos do TRF da 4ª Região a partir dos dados constantes no sistema processual de processos físicos. As pesquisas são efetivadas em dois momentos distintos e desvinculadas: a) pelo NOME fornecido; b) pelo CPF fornecido.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do nome com o CPF.

Nestes termos, certificamos que

contra o nome

DIARONI PEDRO ROCHA DOS SANTOS

OU

contra o CPF:

269.549.820/91

NADA CONSTA

Em AÇÕES PENAS, AÇÕES DE CRIMES AMBIENTAIS, AÇÕES CÍVEIS PÚBLICAS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, AÇÕES POPULARES ORIGINÁRIAS do Tribunal , APELAÇÕES CRIMINAIS E APELAÇÕES EM AÇÕES CÍVEIS PÚBLICAS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA nos registros de distribuição de processos físicos deste Tribunal mantidos a partir de 25 de abril de 1967

- Tribunal Regional Federal da 4ª Região até 27/12/2012 às 02:20

Certidão emitida em: 27/12/2012 às 15:29 (hora e data de Brasília)

A conferência dos dados pessoais fornecidos pela parte interessada é de responsabilidade exclusiva da autoridade recebedora.

A confirmação de sua autenticidade na Internet deverá ser verificada pela autoridade recebedora competente, através do endereço <http://www.trf4.jus.br> (Menu "Serviços Judiciais/Autenticidade de Certidão") informando o Número de Controle 7e143fc8802dd93776852986f5c442cc





**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO**

CERTIDÃO PARA FINS JUDICIAIS

Certidão para fins eleitorais emitida em conformidade com o art. 3º
da Resolução nº 41/2010 do TRF4

A presente certidão é confeccionada apenas com base nos registros internos do TRF da 4ª Região a partir dos dados constantes no sistema processual de processos físicos. As pesquisas são efetivadas em dois momentos distintos e desvinculadas: a) pelo NOME fornecido; b) pelo CPF fornecido.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do nome com o CPF.

Nestes termos, certificamos que

contra o nome

ROGÉRIO LUIZ PEREIRA DE CARVALHO

OU

contra o CPF:

119.280.500/34

NADA CONSTA

Em AÇÕES PENAS, AÇÕES DE CRIMES AMBIENTAIS, AÇÕES CÍVEIS PÚBLICAS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, AÇÕES POPULARES ORIGINÁRIAS do Tribunal , APPELAÇÕES CRIMINAIS E APPELAÇÕES EM AÇÕES CÍVEIS PÚBLICAS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA nos registros de distribuição de processos físicos deste Tribunal mantidos a partir de 25 de abril de 1967

- Tribunal Regional Federal da 4ª Região até 27/12/2012 às 02:20**

Certidão emitida em: 27/12/2012 às 15:33 (hora e data de Brasília)

A conferência dos dados pessoais fornecidos pela parte interessada é de responsabilidade exclusiva da autoridade recebedora.

A confirmação de sua autenticidade na Internet deverá ser verificada pela autoridade recebedora competente, através do endereço <http://www.trf4.jus.br> (Menu "Serviços Judiciais/Autenticidade de Certidão") informando o Número de Controle **35365206518e17d88615e742ad8a50d0**





Ministério das Comunicações - SCD
69
Fls.
Rubrica
On

**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO**

CERTIDÃO PARA FINS JUDICIAIS

Certidão para fins eleitorais emitida em conformidade com o art. 3º da Resolução nº 41/2010 do TRF4

A presente certidão é confeccionada apenas com base nos registros internos do TRF da 4ª Região a partir dos dados constantes no sistema processual de processos físicos. As pesquisas são efetivadas em dois momentos distintos e desvinculadas: a) pelo NOME fornecido; b) pelo CPF fornecido.
Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do nome com o CPF.

Nestes termos, certificamos que

contra o nome

LEONIR VARLEI WREGE

OU

contra o CPF:

022.658.850/53

NADA CONSTA

Em AÇÕES PENais, AÇÕES DE CRIMES AMBIENTAIS, AÇÕES CÍVEIS PÚBLICAS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, AÇÕES POPULARES ORIGINÁRIAS do Tribunal , APELAÇÕES CRIMINAIS E APELAÇÕES EM AÇÕES CÍVEIS PÚBLICAS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA nos registros de distribuição de processos físicos deste Tribunal mantidos a partir de 25 de abril de 1967

- Tribunal Regional Federal da 4ª Região até 27/12/2012 às 02:20**

Certidão emitida em: 27/12/2012 às 15:44 (hora e data de Brasília)

A conferência dos dados pessoais fornecidos pela parte interessada é de responsabilidade exclusiva da autoridade recebedora.

A confirmação de sua **autenticidade** na Internet deverá ser verificada pela autoridade recebedora competente, através do endereço <http://www.trf4.jus.br> (Menu "Serviços Judiciais/Autenticidade de Certidão") informando o Número de Controle **923a44b023a2cb61bbb0c119f4543d76**



Para uso do correio	Não procurado	Reintegrado ao Serviço Postal em:
<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	Visto
<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	Responsável
<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	Desconhecido
<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	Outros
<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	Recusado
<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	Não existe o nº indicado
<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	Falecido
<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	Endereço insuficiente
<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	Mudou-se
<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	Ausente

Pg. 20 de Setembro, 121
CEEE

Remetente

Pelotas - RS
96015-060

Pela Rua
Rubra Es

XII
S/CCE
Comunicações
Setor das
70
CEEE



Registro de Imóveis - Pelotas - 1.^a zona

Livro n.^o 2 - Registro Geral

Pelotas, 26 de julho de 1994

Fls.
1

Matrícula
38.214

Fábio
das Comunicações
M.R.
Rubro
38.214

IMÓVEL: UMA FRAÇÃO DE TERRAS, sem benfeitorias, com a área de oito hectares, quinze ares e vinte centiares (8ha15a20ca), situaia na Colônia Dias, sétimo -(7º) distrito deste município, antiga terceira zona do distrito do Capão do Leão, que confronta ao norte e leste com Willy Ehlert Junior (antes Augusto Ehlert Filho), por uma sanga; ao sul com Erwald Jaeckel (antes Frederico Jaeckel e outro)/ e a oeste com Leopoldo Radmann (antes Germano Radmann); cadastrada no INCRA sob número 860.050.053.643.4; área total 8,1; módulo fiscal 16,0; número de módulos fiscais 0,50 e fração mínima de parcelamento 2,0. PROPRIETÁRIOS: MANOEL FREDERICO HERRMANN e sua mulher WILMA KRUGER HERRMANN, brasileiros, aposentados, CPF MF nº - 080.968.130/72, residentes e domiciliados neste município. REGISTRO ANTERIOR: Livro 3-F, fls. 04, sob número 8.822, de 28 de novembro de 1939, deste Ofício. O Suboficial

B. Pinto R\$ 2,60

Aureo Carlos Pinto Santos

1-38.214 - Pelotas, 26 de julho de 1994. Compra e Venda. Conforme Escritura Pública de Compra e Venda lavrada aos 04 de março de 1994, às fls. 139 do livro - 34-A, sob número 2.839/011 no Ofício Distrital de Cerrito Alegre, 3º distrito desse município (protocolo nº 92.618 de 04.JUL.1994 e reapresentada hoje), Manoel Frederico Herrmann e sua mulher Wilma Kruger Herrmann, acima qualificados, venderam o imóvel desta matrícula para LEONIR VARLEI WREGE, brasileiro, agricultor, casado com SIRLEI SCAGLIONI WREGE, brasileira, agricultora, CPF MF nº 022.658.850/53 e residente e domiciliado neste município. A compra e venda foi feita pelo preço/ de CR\$800.000,00 e a avaliação fiscal foi de CR\$988.514,94. O Suboficial -----

O. Pinto R\$ 21,00

Aureo Carlos Pinto Santos

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que a presente certidão constitui cópia fiel do original arquivado neste Cartório. **26 JUL 1994**

Pelotas, de de

REGISTRO DE IMÓVEIS

Oficial: Mário Parati Mazzari

Suboficial: Aureo Carlos Pinto Santos

1.^a ZONA-PELOTAS

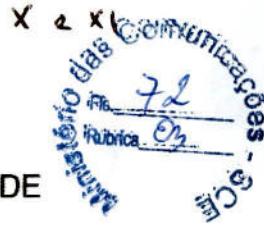
R\$ 2,60

REGISTRO DE IMÓVEIS

Oficial: Mário Parati Mazzari

Fábio Andrade,

2267



DECLARAÇÃO ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL DA ENTIDADE

Eu, ROGERIO LUIZ PEREIRA DE CARVALHO, BRASILEIRO, CASADO, APOSENTADO, RG: 1034335032, CIC:119.280.500-34, RESIDENTE E DOMICILIADO NA COLONIA ZACARIAS, ESTRADA DO QUILOMBO S/NR – 7º DISTRITO – PELOTAS/RS, na qualidade de representante legal da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA FARROU PILHA declaro para os devidos fins que:

- todos os dirigentes da entidade residem na área de execução do serviço.
- a entidade não é executante de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura, bem como a entidade não tem como integrante de seu quadro diretivo ou de associados, pessoas que, nessas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para execução de qualquer dos serviços mencionados;
- a entidade requerente e seus dirigentes não possuem qualquer vínculo de subordinação ou outro que sujeite a entidade à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou a orientação de qualquer outra entidade, seja de ordem financeira, religiosa, familiar, político-partidária ou comercial, em respeito ao disposto no art. 11 da Lei nº 9.612, de 19 fevereiro de 1998; e

Pelotas/RS, 02 de janeiro de 2013.


PRESIDENTE: ROGERIO LUIZ PEREIRA DE CARVALHO
RG: 1034335032 CIC:119.280.500-34

Endereço para correspondência Colônia Maciel – 8º Distrito, s/n, Pelotas – RS,
CEP96.001-970

Telefone para contato: (0XX 52) 32246012

Correio eletrônico (e-mail):

DECLARAÇÃO DE FIEL CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

Nós, na qualidade de dirigentes da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA FARROUPILHA** declaramos, para os devidos fins, que nos comprometemos ao fiel cumprimento da Lei nº 9.612/98 de 19 de fevereiro de 1998, do Regulamento e das Normas estabelecidas para o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

PRESIDENTE: ROGERIO LUIZ PEREIRA DE CARVALHO
NACIONALIDADE: BRASILEIRA ESTADO CIVIL: CASADO
PROFISSÃO: APOSENTADO
RG: 1034335032CIC:119.280.500-34
ENDEREÇO: COLONIA ZACARIAS, ESTRADA DO QUILOMBO S/NR.- 7º DISTRITO – PELOTAS/RS

SECRETARIO: DIARONI ROCHA DOS SANTOS
NACIONALIDADE: BRASILEIRA ESTADO CIVIL: CASADO
PROFISSÃO: MILITAR DE RESERVA
RG: 9080568265 CIC: 269.549.820.91
ENDEREÇO: PASSO DA MICAELE NR 6766 – 5º DISTRITO – PELOTAS/RS

TESOUREIRO: LEONIR VARLEI WREGE
NACIONALIDADE: BRASILEIRA
ESTADO CIVIL: CASADO PROFISSÃO: AGRICULTOR
RG: 8030411791
ENDEREÇO: ESTRADA COLONIA DIAS S/NR. – 7º DISTRITO – PELOTAS/RS

Endereço para correspondência Colônia Maciel – 8º Distrito, s/n, Pelotas – RS,
CEP **96.001-970**

Telefone para contato: 0XX 53-32246012

Correio eletrônico (e-mail):

DECLARAÇÃO ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL DA ENTIDADE

Eu, ROGERIO LUIZ PEREIRA DE CARVALHO, BRASILEIRO, CASADO, APOSENTADO, RG: 1034335032, C/C:119.280.500-34, RESIDENTE E DOMICILIADO NA COLONIA ZACARIAS , ESTRADA DO QUILOMBO S/NR.- 7º DISTRITO – PELOTAS/RS, na qualidade de representante legal da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA FARROUPILHA**, ATESTA para os devidos fins, que os abaixo identificados são brasileiros natos, conforme Xerox da RG anexa e ainda, são responsáveis pelas seguintes áreas indicadas:

ÁREA EDITORIAL

ROGERIO LUIZ PEREIRA DE CARVALHO
NACIONALIDADE: BRASILEIRA ESTADO CIVIL: CASADO
PROFISSÃO: APOSENTADO
RG: 1034335032C/C:119.280.500-34
ENDEREÇO: COLONIA ZACARIAS , ESTRADA DO QUILOMBO S/NR.- 7º DISTRITO – PELOTAS/RS

DIREÇÃO PELA PROGRAMAÇÃO

ARMINDO CAPONI
NACIONALIDADE: BRASILEIRA ESTADO CIVIL: SOLTEIRO, MAIOR,
CAPAZ
PROFISSÃO: PRESBITERO
RG: 1012524301 C/C 03661057068
ENDEREÇO: COLONIA MACIEL – 8º DISTRITO PELOTAS/RS

Pelotas/RS, 02 de janeiro de 2013.

- 
• PRESIDENTE: ROGERIO LUIZ PEREIRA DE CARVALHO
RG: 1034335032C/C:119.280.500-34

Endereço para correspondência Colônia Maciel – 8º Distrito, s/n, Pelotas – RS,
CEP 96.001-970

Telefone para contato: 0XX 53-32246012

Correio eletrônico (e-mail):



DECLARAÇÃO PARA RENOVAÇÃO DA OUTORGA PARA EXECUÇÃO DO

~~serviço de radiodifusão como comunitária~~

Eu, **ROGERIO LUIZ PEREIRA DE CARVALHO, BRASILEIRO, CASADO, APOSENTADO, RG: 1034335032, CIC:119.280.500-34.** RESIDENTE E DOMICILIADO NA COLONIA ZACARIAS , ESTRADA DO QUILOMBO S/NR.- 7º DISTRITO - PELOTAS/RS, na qualidade de representante legal da **ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA FARROUPILHA** (denominação da requerente), declaro para os devidos fins que:

- a emissora não veicula nenhuma publicidade, ficando ressalvados os casos de apoio cultural;
- a emissora reserva um percentual mínimo de 5% (cinco por cento) de tempo de sua programação para a transmissão de conteúdos noticiosos, de acordo com o que estabelece o art. 67, 3, do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963; e
- a emissora cumpre a finalidade constitucional de promover a cultura nacional e regional, assim como do estímulo mínimo à produção independente em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, II, da Constituição Federal.

Pelotas, RS, 03 de janeiro de 2013.

ROGERIO LUIZ PEREIRA DE CARVALHO
RG: 1034335032, CIC:119.280.500-34,



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA

**DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E
ÀS DE TERCEIROS**

Nº 000/42012-19026973

Nome: ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA FARROUPILHA

CNPJ: 02.450.973/0001-58

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão tem a finalidade de registro ou arquivamento, em órgão próprio, de ato relativo à redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada, à cisão total ou parcial, à fusão, incorporação, ou à transformação de entidade ou de sociedade empresária simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 26/12/2012.

Válida até 24/06/2013.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



[INFORMAÇÕES](#) [VOLTAR](#)



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02450072/0001-58

Razão Social: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA
TARROUÇALHA

Endereço: MACIEL / COLONIA // 96001-970

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7º da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/12/2012 a 03/01/2013

Certificação Número: 2012120501523834723707

Informação obtida em 26/12/2012, às 20:33:31.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria da Fazenda
Receita Estadual

Certidão de Situação Fiscal Nº 05588981

Identificação do titular da certidão

CNPJ: 02450973/0001-58

Certificamos que, aos 26 dias do mês de dezembro do ano de 2012, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda, o titular acima identificado enquadra-se na seguinte situação:

Certidão negativa

Descrição	dos	Débitos/Pendências:
-----------	-----	---------------------

O nome do titular do CPF/CNPJ não consta nos bancos de dados da Secretaria da Fazenda. Se necessário, solicite documento de identificação.

Esta certidão NÃO É VÁLIDA para comprovar, em procedimento judicial e extrajudicial de inventário, de arrolamento, de separação, de divórcio e de dissolução de união estável, a quitacão de ITCD, Taxa Judiciária e ITBI, nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual (Lei nº 7.608/81).
No caso de doação, a Certidão de Quitacão do ITCD deve acompanhar a Certidão de Situação Fiscal.

Esta certidão constitui-se em meio de prova da inexistência, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa n.º 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

A presente certidão não elide o direito de a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul proceder a posteriores verificações e vir a cobrar, a qualquer tempo, crédito que seja assim apurado.

Esta certidão é válida até 23/02/2013.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP n.º 45/98, Título IV, Capítulo V.

Autenticação: 13445420

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em
<http://www.sefaz.rs.gov.br>.

**MINISTÉRIO DA FAZENDA**

**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil**

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA**DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA
UNIÃO**

Nome: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA FARROUPILHA

CNPJ: 02.450.973/0001-58

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

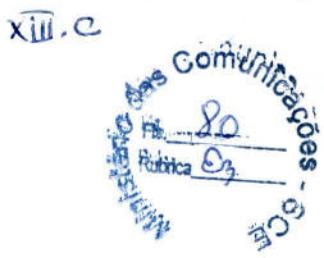
Emitida às 20:54:37 do dia 26/12/2012 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/06/2013.

Código de controle da certidão: **956B.D33C.F04B.5BD0**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



DECLARAÇÃO

Eu, ROGERIO LUIZ PEREIRA DE CARVALHO, BRASILEIRO, CASADO, APOSENTADO, RG: 1034335032, C/C:119.280.500-34, RESIDENTE E DOMICILIADO NA COLONIA ZACARIAS , ESTRADA DO QUILOMBO S/NR.- 7º DISTRITO – PELOTAS/RS, na qualidade de representante legal da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA FARROUPILHA**, - DECLARO, para os devidos fins, que a Associação encontra-se estabelecida na área rural, portanto obrigada a pagar o INCRA – isenta portanto de IPTU, o que impossibilita a expedição de certidão de quitação de tributos (regularidade Fiscal) por parte da Prefeitura Municipal de Pelotas.

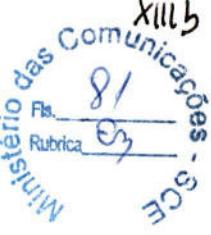
Pelotas/RS, 02 de janeiro de 2013.

- 
- PRESIDENTE: ROGERIO LUIZ PEREIRA DE CARVALHO
RG: 1034335032 C/C:119.280.500-34

Endereço para correspondência Colônia Maciel – 8º Distrito, s/n, Pelotas – RS, CEP 96.001-970

Telefone para contato: 0XX 53-32246012

Correio eletrônico (e-mail):



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Nº 37424522012

O Departamento de Polícia Federal CERTIFICA, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que até a presente data, NÃO CONSTA registro de antecedentes criminais em nome de ROGERIO*LUIZ*PEREIRA*DE*CARVALHO, nacionalidade brasileira, filho(a) de LUIZ DE ARAUJO CARVALHO e MARIA IZABEL PEREIRA DE CARVALHO, nascido(a) aos 01/09/1948, natural de PELOTAS/RS, Documento de identificação 1034335032 SSP/RS, CPF 119.280.500-34.

Observações:

- 1) Certidão expedida gratuitamente por meio da Internet em conformidade com a Instrução Normativa nº 005/2008-DG/DPF;
- 2) Esta certidão foi expedida com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados;
- 3) A autenticidade desta certidão DEVERÁ ser confirmada na página do Departamento de Polícia Federal, no endereço (<http://www.dpf.gov.br>)
- 4) Para evitar incorreções no nome do titular, os espaços foram substituídos por asteriscos (*);
- 5) Verifique, antes de apresentar ou aceitar esta certidão, se os nomes foram informados corretamente e se há apenas um asterisco entre cada nome ou sobrenome do titular;
- 6) Esta certidão é válida por 90 dias.

Brasília-DF, 17:46 de 27/12/2012



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Nº 37426122012

O Departamento de Polícia Federal CERTIFICA, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que até a presente data, NÃO CONSTA registro de antecedentes criminais em nome de LEONIR*VARLEI*WREGE, nacionalidade brasileira, filho(a) de ALBERTO EMILIO WREGE SOBRINHO e NOEMIA HERMANN WREGE, nascido(a) aos 25/11/1948, natural de PELOTAS/RS, Documento de identificação 8030411792 SSP/RS, CPF 022.658.850-53.

Observações:

- 1) Certidão expedida gratuitamente por meio da Internet em conformidade com a Instrução Normativa nº 005/2008-DG/DPF;
- 2) Esta certidão foi expedida com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados;
- 3) A autenticidade desta certidão DEVERÁ ser confirmada na página do Departamento de Polícia Federal, no endereço (<http://www.dpf.gov.br>)
- 4) Para evitar incorreções no nome do titular, os espaços foram substituídos por asteriscos (*);
- 5) Verifique, antes de apresentar ou aceitar esta certidão, se os nomes foram informados corretamente e se há apenas um asterisco entre cada nome ou sobrenome do titular;
- 6) Esta certidão é válida por 90 dias.

Brasília-DF, 18:09 de 27/12/2012



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS**

Nº 37426442012

O Departamento de Polícia Federal CERTIFICA, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que até a presente data, **NÃO CONSTA** registro de antecedentes criminais em nome de DIARONI*PEDRO*ROCHA*DOS*SANTOS, nacionalidade brasileira, filho(a) de ANTONIO DOS SANTOS e ANTONIA ROCHA DOS SANTOS, nascido(a) aos 15/07/1948, natural de PELOTAS/RS, Documento de identificação 9080568265 SSP/RS, CPF 269.549.820-91.

Observações:

- 1) Certidão expedida gratuitamente por meio da Internet em conformidade com a Instrução Normativa nº 005/2008-DG/DPF;
- 2) Esta certidão foi expedida com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados;
- 3) A autenticidade desta certidão **DEVERÁ** ser confirmada na página do Departamento de Polícia Federal, no endereço (<http://www.dpf.gov.br>)
- 4) Para evitar incorreções no nome do titular, os espaços foram substituídos por asteriscos (*);
- 5) Verifique, antes de apresentar ou aceitar esta certidão, se os nomes foram informados corretamente e se há apenas um asterisco entre cada nome ou sobrenome do titular;
- 6) Esta certidão é válida por 90 dias.

Brasília-DF, 18:14 de 27/12/2012



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO

ALVARÁ DE FOLHA CORRIDA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul, observada a disposição do inciso LVII do art. 5º da Constituição Federal, é expedido o presente alvará de folha corrida por não constar condenação criminal com trânsito em julgado ou pena ativa contra a seguinte parte interessada:

LEONIR VARLEI WREGE,
filho(a) de NOEMIA HERMAN WREGE,
nascido(a) em 25/11/1945,
RG 8030411791.

27 de Dezembro de 2012, às 14:40:10

OBSERVAÇÕES:

Para a emissão deste alvará foram considerados os registros consolidados até a data anterior à sua geração.

A aceitação deste alvará está condicionada à conferência dos dados da parte interessada contra aqueles constantes no seu documento de identificação, bem como à verificação de sua validade no site do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul na Internet, endereço <http://www.tjrs.jus.br>, menu Serviços > Alvará de Folha Corrida, informando o seguinte código de controle:
7dcc712de3896cf33f9543f00014b1ce



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO

ALVARÁ DE FOLHA CORRIDA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul, observada a disposição do inciso LVII do art. 5º da Constituição Federal, é expedido o presente alvará de folha corrida por não constar condenação criminal com trânsito em julgado ou pena ativa contra a seguinte parte interessada:

ROGERIO LUIZ PEREIRA DE CARVALHO,
filho(a) de MARIA IZABEL PEREIRA DE CARVALHO,
nascido(a) em 01/09/1948,
RG 1034335032.

27 de Dezembro de 2012, às 14:42:46

OBSERVAÇÕES:

Para a emissão deste alvará foram considerados os registros consolidados até a data anterior à sua geração.

A aceitação deste alvará está condicionada à conferência dos dados da parte interessada contra aqueles constantes no seu documento de identificação, bem como à verificação de sua validade no site do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul na Internet, endereço <http://www.tjrs.jus.br>, menu Serviços > Alvará de Folha Corrida, informando o seguinte código de controle:
544d95038174cb83e749ae843b64e2f3

XVI Comunicações
Ministério das Comunicações
Fls. 86
Rubrica 86
C/C

RELATÓRIO FINAL DO CONSELHO COIMUNITÁRIO DA ASSOCIAÇÃO
COMUNITÁRIA FARROUPILHA .

NÓS MEMBROS DO CONSELHO COMUNITÁRIO DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA FARROUPILHA, ESTABELECIDA NA COLÔNIA MACIEL – 8º DISTRITO, S/N, PELOTAS – RS, CEP 96.001-970., MANTENEDORA DA RÁDIO COMUNITÁRIA PADRE REINALDO, REUNIDOS NO DIA 20 DE DEZEMBRO DE 2012, VIMOS APRESENTAR RELATÓRIO FINAL CONFORME ESTABELECE A NORMA NR 1/2011 ITEM 21.4.1, CONSIDERANDO AS FINALIDADES LEGAIS DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA, AVALIAMOS QUE A PROGRAMAÇÃO DA RÁDIO COMUNITÁRIA PADRE REINALDO, É DE EXCELENTE QUALIDADE, ATENDENDO AOS DISPOSITIVOS LEGAIS, NÃO VEICULANDO NENHUMA PROPAGANDA COMERCIAL, RESERVA ESPAÇO PARA TRANSMISSÃO DE CONTEÚDO NOTICIOSOS DA CIDADE DE PELOTAS E PRINCIPALMENTE NA ÁREA RURAL ATENDIDA, PROMOVENDO A CULTURA NACIONAL E REGIONAL. ANEXANDO SUA GRADE DE PROGRAMAÇÃO.

PELOTAS, RS, 20 DE DEZEMBRO DE 2012.

Jorge Van Appen Mattozo
PARÓQUIA SANTANA
JORGE MATTOZO

IGREJA EPISCOPAL DO BRASIL
RAMACÉS HARTWIG

Armindo Capponi
CONSELHO DESENVOLVIMENTO DO 8º DISTRITO
ARMINDO CAPPONI

Alfredo Radmann
ASSOCIAÇÃO QUILOMBO MORADORES DO
ALFREDO RADMANN



Diariamente de 2ª à 5ª é a seguinte programação:

6: 00- abertura musical
6:15- musica gaucha e nacional
7:00- notícias regionais- pelos jornais da região sul
7:45- avisos de utilidade pública e apoios culturais
10:00-aniversários e pedidos dos ouvintes.
11:00-informações de comunidades e suas festas.
12:00-notícias da região e da Embrapa Clima Temperado e Emater
13:00-musica variada,esporte,horóscopo,apoios culturais
12:00- Informativo local e regional.
12:45- Notícias da região através da imprensa local
14:00-às 18:horas:programa "arrasta pé" -musica jovem- resumo das novelas-variedades- humor- agricultura ecológica –avisos da Emater – musica gauchesca- aniversários- falando com os ouvintes.
18:00- Momento de prece-Ave Maria
18:20-Notícias da localidade
18:40-Previsão do tempo- via Internet,região sul.
18:50- Aniversariantes
19:00-Voz do Brasil
20:00-musica para juventude.Som da Noite
20:35-Informações educativas-
21:30- notícias da região- convites –aniversários e textos sobre saúde e pensamento da noite.
22:00-Encerramento

Sexta Feira:

6: 00- abertura musical
6:15- musica gaucha e nacional
7:00- notícias regionais- pelos jornais da região sul
7:45- avisos de utilidade pública e apoios culturais
10:00-aniversários e pedidos dos ouvintes.
11:00-informações de comunidades e suas festas.
12:00 às 14:00h -Programação SHC
14:00-às 18:horas:programa "arrasta pé" -musica jovem- resumo das novelas-variedades- humor- agricultura ecológica –avisos da Emater – musica gauchesca- aniversários- falando com os ouvintes.
18:00- Momento de prece-Ave Maria
18:20-Notícias da localidade



18:40-Previsão do tempo- via Internet,região sul.

18:50- Aniversariantes

19:00-Voz do Brasil

20:00-musica para juventude.Som da Noite

20:35-Informações educativas-

21:30- notícias da região- convites –aniversários e textos sobre saúde e pensamento da noite.

22:00-Encerramento

Sábado:

06:00 às 09:00h-Programação SHC

09:00 às 11:00h-Viver Com Alegria-Programa da Igreja Luterana do Brasil (ICLB)

11:00-Programa Agro-pecuário da Universidade Federal-Faculdade da Veterinária.

12:00 às 18:00-Programação SHC

18:00-momento de prece

18:30-Musica variada- festas dos distritos de Pelotas e região

19:00-Programa livre para ouvintes

22:00 encerramento

Domingo

06:00 às 10:00 h-Programação SHC-momento religioso-musicas –notícias variadas e culturais

10:00 às 12:30 h-Programa Destaque Musical- notícias,musicas gauchas e nacionis e festas comunitárias

12:30 às 18:00h-Programação SHC- momento religioso-musicas –notícias variadas e culturais

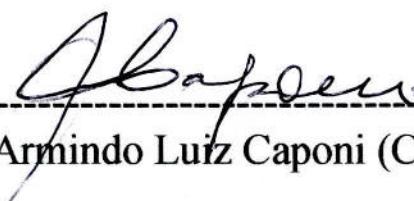
18:00 às 18:30-Momento de Prece

18:30 às 20:00h-Programa Igreja Luterana do Brasil (ICLB)

20:00-Programa noticioso da Paróquia Santa Ana e avisos- cultural e religioso.

22:00 encerramento.

Responsável pela programação:


Armindo Luiz Caponi (CPF 036610590-68)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

Ministério das Comunicações
89
Fá.
Rubrica
es
SCE

CERTIFICADO DE PRODUTO PARA TELECOMUNICAÇÕES
INTRANSFERÍVEL

Certificado: HOMOLOGACAO

nº: 022400-XXX0312

Processo nº: 53500.000538/00

Réquerente: O FABRICANTE
End.:

C.G.C.:

Fabricante: MONTEL SISTEMAS DE COMUNICACAO LTDA
End.: RUA ANGELO GIANINI, 98 - VILA CALIFORNIA
SAO PAULO - SP - 04775-130

C.G.C.: 59.483.115/0001-27

Tipo do produto: TRANSMISSOR DE RADIODIFUSAO SONORA EM FM
Modelo: MIFM 100/25
Categoria: 2H

Norma(s) Técnica(s): PORTARIA 83/99-MC E NORMA 2/98-MC

Características Técnicas Básicas:

- FAIXA DE FREQUÊNCIAS: 87,8 MHZ A 108 MHZ;
- POTÊNCIA DE SAIDA: 25 W, REDUTIVEL A 1 W;
- DESIGNAÇÃO DAS EMISSÕES: 180KF3EGN, 256KF8EHF
- AS DEMAIAS CARACTERÍSTICAS ENCONTRAM-SE DE ACORDO COM A NORMA TÉCNICA APLICAVEL.

Observações:

- O PRESENTE CERTIFICADO NÃO CONFERE ATESTADO DE QUALQUER NATUREZA AO PRODUTO, PARA FINS DE IMPORTAÇÃO.
- TODAS AS UNIDADES DO PRODUTO OBJETO DESTA CERTIFICAÇÃO DEVEM SER IDENTIFICADAS DE ACORDO COM A PORTARIA NR. 10/92-DNFI (DOU DE 13.04.92).

Certifico, nos termos da Norma Geral de Telecomunicações nº 004/91 e de acordo com os dados apresentados no processo de certificação, que o produto acima especificado possui características compatíveis com o seu uso em telecomunicações no país, podendo ser fornecido aos interessados habilitados em utilizá-lo.

Emissão: 28/02/2000

Validade: 28/02/2002

Autenticação:

ALEXANDER CASTRO
Gerente Geral de Certificação e Engenharia do Espectro



XVIII
Ministério das Comunicações
Fls. 90
Rubrica 83
300 séries

Autenticado

São Paulo, 20 de Abril de 2001

LAUDO TÉCNICO

Equipamento : TRANSMISSOR DE FM ESTÉREO MTFM 100/25 SÉRIE 0260

ATENÇÃO : "ESTE PRODUTO SÓ PODERÁ SER COLOCADO EM OPERAÇÃO APÓS OBTIDA A LIÇENÇA DE FUNCIONAMENTO EMITIDA PELO ÓRGÃO TÉCNICO COMPETENTE DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES"

HOMOLOGAÇÃO JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES :

PROCESSO 53500.000538 / 00 - CÓDIGO 022400- XXX312

EMISSÃO : 28.02.2000 / VALIDADE : 28.02.2002

CATEGORIA : 2H

PROPRIETÁRIO : Armindo Luiz Caponi

Especificações gerais:

- Temperatura de operação	0 a + 60 °C
- Alimentação	127/220 +/- 10%
- Impedância de antena	50 Ohms
- Estabilidade de frequência	+/- 2 PPM
- Tipo de estação	RADICOM
- Número de canais de RF	1(um) programável por PLL.
- Resposta de áudio frequência	20 à 15.000 Hz
- Nível de ruído de FM em relação à 100% de modulação	68 dB psofométricos
- Desvio da portadora	+/- 75 KHz nominal
- Tipo de modulação	256 K F8EHF
- Separação entre canais	48 dB
- Frequência de operação	104.9 Mhz
- Espaçamento de canais de RF	200 KHz
- Níveis de entrada / saída de áudio	600 Ohms
- Distorção Harmônica p/ desvio máximo	1,2%

Especificações do amplificador:

- Potência de saída	25 W
- Impedância de saída de RF	50 Ohms
- Supressão de espúrios e harmônicos	- 98 dBc


Paulo Muniz
Responsável Técnico



MODELO

LAUDO CONCLUSIVO

Declaro, sob minha inteira responsabilidade, que o Projeto da estação constante dos formulários em anexo, atende às exigências da(s):

- Lei n.º 5.194, de 24 de dezembro de 1966, publicada no D.O.U. de 27 de dezembro de 1966, alterada pelos Decretos Legislativos n.º 241 de 28 de fevereiro de 1967, n.º 620 de 11 de junho de 1969, pelo Decreto n.º 79.137 de 19 de janeiro de 1978, bem como pelas Leis n.º 6.619 de 19 de dezembro de 1978, Lei n.º 8.195 de 27 de junho de 1991 e Lei n.º 8.666 de 22 de junho de 1993;
- Lei n.º 6.442, de 26 de setembro de 1977, publicada no D.O.U. de 27 de setembro de 1977;
- Lei n.º 6.496, de 07 de dezembro de 1977, publicada no D.O.U. de 09 de dezembro de 1977;
- Portaria n.º 1.141/GM5-Maer, de 08 de dezembro de 1987;
- Regulamento sobre Limitação da Exposição a Campos Elétricos, Magnéticos e Eletromagnéticos na Faixa de Radiofrequências entre 9 kHz e 300 GHz, aprovado pela Resolução n.º 303, de 02 de julho de 2002;
- Demais Legislações correlatas e pertinentes.

NOME DO ENGENHEIRO: WILSON JOSÉ MACHADO DA CUNHA
ENDEREÇO P/ CORRESPONDÊNCIA: R. TRAVESSA ENCruzilhada
nº 150 Alto 203
TELEFONES (DDD): 051 - 97123999
N.º DO REGISTRO OU VISTO NO CREA: 136.180/0

Pontos Alagoa/RN

LOCAL

02 Set 2006

DATA

Assinatura CREA (origem) n.º ou CREA (visto) n.º

9 – POTÊNCIA EFETIVA IRRADIADA (ERP)

$$\text{ERP(dBk)} = 10 \log (\text{Pt. Ght. Gvt. } \eta) = 10 \log (0,025 \times 1,0 \times 1,0 \times 0,74) = -17,3 \text{ dBK}$$

Pt → Potência do transmissor, em kW.

Ght → Ganho da antena, no plano horizontal, em vezes.

Gvt → Ganho da antena, no plano vertical, em vezes.

η → Eficiência da linha de transmissão.

Obs.: A potência efetiva irradiada (ERP) por emissora do RadCom deverá ser igual ou inferior a 25 Watts.

10 – INTENSIDADE DE CAMPO NO LIMITE DA ÁREA DE SERVIÇO

$$E(\text{dB}\mu) = 107 + \text{ERP}(\text{dBk}) - 20 \log d (\text{km})$$

ERP → potência efetiva irradiada.

d → distância da antena transmissora ao limite da área de serviço (raio da área de serviço).

$$E(\text{dB}\mu) = 107 + (-17,3) - 20 \log 1,0 = 85,7 \text{ dB}\mu$$

Obs.: O máximo valor de intensidade de campo no limite da área de serviço será de 91 dB μ .

11 – OUTRAS INFORMAÇÕES DE INTERESSE

SEGUE DESCRIÇÃO EM ANEXO

12 - DADOS DO ENGENHEIRO PROJETISTA (ELETRICISTA)

NOME COMPLETO		Julio Carlos Benjamin Baumgarten											
REG.CREA	ENDEREÇO	48332 D Rua Barão de Santa Tecla											
ENDEREÇO (CONTINUAÇÃO)		nº 202											
CIDADE		Pelotas											
UF	R/S												
CEP	TELEFONE	96010-1401 05321-272829											
FAX	05321-272829												
E-MAIL	Glarteh@conexus.uol.com.br												
LOCAL	(RS)										DATA	13/04/1999	
ASSINATURA													
Julio Carlos B. Baumgarten Engenheiro Eletricista CREA/RS 483320 • CIC 428896930/15													

**NOMINATA DOS ASSOCIADOS DA ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA
FARROUPILHA**

ROGERIO LUIZ PEREIRA DE CARVALHO

NACIONALIDADE: BRASILEIRA

ESTADO CIVIL: CASADO

PROFISSÃO: APOSENTADO

RG: 1034335032

CIC: 119.280.500-34

ENDEREÇO: COLONIA ZACARIAS , ESTRADA DO QUILOMBO S/NR.- 7º

DISTRITO - PELOTASRS

DIARONI ROCHA DOS SANTOS

NACIONALIDADE: BRASILEIRA

ESTADO CIVIL: CASADO

PROFISSÃO: MILITAR DE RESERVA

RG: 9080568265

CIC: 269.549.820.91

ENDEREÇO: PASSO DA MICAELA NR 6766 – 5º DISTRITO – PELOTASRS

LEONIR VARLEI WREGE

NACIONALIDADE: BRASILEIRA

ESTADO CIVIL: CASADO

PROFISSÃO: AGRICULTOR

RG: 8030411791

ENDEREÇO: ESTRADA COLONIA DIAS S/NR – 7º DISTRITO –

PELOTASRS

ARMINDO CAPPONI

NACIONALIDADE: BRASILEIRA ESTADO CIVIL: SOLTEIRO, MAIOR,

CAPAZ

PROFISSÃO: PRESBITERO

RG: 1012624301 CIC 03661057068

ENDEREÇO: COLONIA MACIEL – 8º DISTRITO PELOTASRS

JOSE UBRAY IARA DELAMORA MELLO

NACIONALIDADE: BRASILEIRA

ESTADO CIVIL: solteiro, maior, capaz

PROFISSÃO: COMMUNICADOR

CIC 29936552004

ENDEREÇO: 7º DISTRITO – PELOTASRS

PARÓQUIA: SANT'ANA

CNPJ: 00260277/0001-57

JORGE MATTOZO

IGREJA EPISCOPAL DO BRASIL
PRESIDENTE: PASTOR RAMACÉS

CONSELHO DESENVOLVIMENTO DO 8º DISTRITO
ARMINDO CAPPONI
NACIONALIDADE: BRASILEIRA ESTADO CIVIL: SOLTEIRO, MAIOR,
CAPAZ
PROFISSÃO: PRESBITERO
RG: 1012524301 CIC 03661057068

SOCIEDADE DO ENSINO RURAL DO QUILOMBO
CNPJ:88284658000113
ALFREDO RADMANN

PAULO PICOLO
NACIONALIDADE: BRASILEIRA
ESTADO CIVIL: CASADO
PROFISSÃO: APOSENTADO
ENDEREÇO: RINCÃO DA CANELEIRA , 8º DISTRITO, PELOTAS

CLEDECIROLLS SCHMITT
NACIONALIDADE:BRASILEIRA
ESTADO CIVIL: CASADA
PROFISSÃO:AGRICULTOR
ENDEREÇO:RINCÃO DA CANELEIRA, 8º DISTRITO, PELOTAS

ANTONIO LUIZ CAPPONI
NACIONALIDADE:BRASILEIRA
ESTADO CIVIL: SOLTEIRO
PROFISSÃO:APOSENTADO
RG:1012524301
ENDEREÇO:VILA MACIEL, 8º DISTRITO, PELOTAS



Ministério das Comunicações
Fls. 95
Rubrica E3
SCE

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Nota Técnica nº 2746/2012/CGRC/SCE-MC

Assunto: **Constatação de pendências relativas ao requerimento de Renovação de Outorga**

Referência: Processo de renovação nº 53000.056215/11
Processo de Outorga nº 53790.001014/98

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de requerimento de renovação da outorga concedida à **Associação Comunitária Farroupilha** para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **Farroupilha / RS**, conforme Portaria de autorização nº 203, publicada no D.O.U. de 09/12/1999 e Decreto Legislativo nº 196, publicado no D.O.U. de 15/06/2001.

ANÁLISE

2. Tendo em vista a análise realizada no processo, observou-se a necessidade do saneamento de pendências relativas à documentação que instrui o requerimento, devendo a entidade providenciar o envio dos itens dispostos abaixo, na forma dos subitens 8.1 e 20.3 da Norma nº 01/2011:

I. Declaração, firmada pelo representante legal, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação;

II. Certidão negativa de débitos das receitas administradas pela Anatel;

III. Cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ, válido e atual;

IV. Documentos atualizados revelando eventuais alterações ocorridas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto, conforme subitens 8.2 e 8.3 da Norma nº 01/2011;

V. Da leitura do Estatuto Social apresentado pela entidade, constata-se a necessidade de adequação da atual redação dos artigos 2º, 7º, dentre outros, ao disposto nos itens 8.2, alíneas g, i, k e 8.3, alíneas a, c, d, h da Norma nº 1/2011, conforme transcrição a seguir:

8.2. *O Estatuto Social das associações comunitárias e das fundações interessadas em executar o serviço deverá:*

g) indicar, entre seus objetivos sociais, a finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, conforme a legislação vigente;

i) indicar as condições para a alteração das disposições estatutárias, observadas as disposições contidas nos arts. 59 e 67 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, que institui o Código Civil;

k) indicar que constituirá um Conselho Comunitário nos termos da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, caso a entidade venha a ser contemplada com uma outorga para a execução do serviço de radiodifusão comunitária.

8.3. Os Estatutos Sociais das entidades comunitárias deverão ainda conter disposições que:

a) estabeleçam os critérios para ingresso e exclusão dos associados;

c) assegurem a todos os seus associados, pessoas físicas, em dia com as suas obrigações estatutárias, o direito de votar e ser votado para todos os cargos que compõem os órgãos administrativos e deliberativos, bem como o direito de voz e voto nas deliberações sobre a vida social da entidade, nas instâncias deliberativas existentes;

d) assegurem o ingresso gratuito, como associadas, de pessoas jurídicas sem fins lucrativos, sediadas na área de execução do serviço, conferindo-lhes inclusive, por intermédio de seus representantes legais, o direito de escolher, mediante voto, os integrantes dos órgãos deliberativos e administrativos, bem como o direito de voz e voto nas deliberações sobre a vida social da entidade, nas instâncias deliberativas existentes;

h) determinem as competências da Assembléia Geral, observando as disposições constantes dos art. 59 e 60 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, que institui o Código Civil.

VI. As alterações estatutárias promovidas devem ser devidamente averbadas junto ao registro inicial do Estatuto Social, ou seja, no Livro "A" do Registro de Pessoas Jurídicas,, mediante apresentação de certidão cartorária que vise tal comprovação.

VII. Ata de Eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no livro "A" do Registro Civil de Pessoas Jurídicas;

VIII. Prova de que seus diretores são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos e maiores de dezoito anos ou emancipados (cópia do RG ou Certidão de Casamento), de acordo com ao subitem 8.1, alínea "e", da Norma nº 01/2011. Não serão aceitos, a título de comprovação deste item, a carteira nacional de habilitação (CNH) e a inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídicas (CPF), em atenção às restrições dispostas nos subitens 8.4.1 e 8.4.2;

IX. Declaração, assinada por todos os diretores, comprometendo-se ao fiel cumprimento das normas estabelecidas para o Serviço, de acordo com ao subitem 8.1, alínea "g", da Norma nº 01/2011;

X. Declaração, assinada pelo representante legal, de que todos os seus dirigentes residem na área da comunidade a ser atendida pela estação, de acordo com ao subitem 8.1, alínea "f.1", da Norma nº 01/2011;

XI. Declaração, assinada pelo representante legal, de que: a entidade não tem como integrante de seu quadro diretivo ou de associados, pessoas que, nessas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para execução de qualquer dos serviços mencionados; de acordo com o disposto no subitem 8.1, alínea "f.2", da Norma nº 01/2011;

XII. Comprovante de residência de todos os dirigentes associativos, de acordo com o disposto no subitem 8.1, alínea "k" da Norma nº 01/2011;

XIII. Comprovação de idoneidade da entidade interessada, bem como de seus dirigentes, em atenção ao disposto no art. 34, alínea "a" do Código Brasileiro de Telecomunicações (Lei nº 4.117/1962) e nos subitens 10.8 e 20.5 da Norma nº 01/2011, mediante apresentação dos seguintes documentos:

a. Certidão dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares em que cada dirigente tenha residido nos últimos cinco anos, da Justiça Federal, Estadual e Eleitoral;

b. Folha de antecedentes da Polícia Federal e da Polícia dos Estados nos quais os dirigentes da entidade residiram nos últimos cinco anos, expedida, no máximo, há seis meses;

c. Certidão que comprove a regularidade fiscal da entidade perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal do local onde está sediada; e

d. Certidão de regularidade da entidade perante a Seguridade Social e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

XIV. Declaração constante do Anexo 14 da Norma nº 01/2011, assinada pelo representante legal da entidade, atestando que a emissora:

f.1) não veicula nenhuma publicidade comercial, ficando ressalvados os casos de apoio cultural;

f.2) reserva um percentual mínimo de 5% (cinco por cento) de tempo de sua programação para a transmissão de conteúdos noticiosos, de acordo com o que estabelece o art. 67, do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963;

f.3) cumpre a finalidade constitucional de promover a cultura nacional e regional, assim como do estímulo mínimo à produção independente em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do art. 221, da Constituição Federal;

XV. Declaração, assinada pelo representante legal, indicando as pessoas responsáveis pela gestão das atividades, pela área editorial e pela direção da programação, bem como atestando a sua nacionalidade; que deverá ser comprovada mediante apresentação de algum dos documentos elencados no subitem 8.4 da Norma Nº 01/2011. Chamamos atenção para o fato de que não será aceita, a título de comprovação de nacionalidade, a Carteira Nacional de habilitação (CNH), em atenção às restrições dispostas nos subitens 8.4.1 e 8.4.2;

XVI. Último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1 da Norma nº 01/2011, versando sobre a programação veiculada pela emissora;

XVII. Relação contendo o nome de todos os associados pessoas físicas, com o número de documento de identidade e órgão expedidor e endereço de residência ou domicílio; bem como de todos os associados pessoas jurídicas, com o número do CNPJ e endereço da sede;

XVIII. Laudo de ensaio do(s) transmissor(es), com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, devidamente assinada pelo profissional habilitado e pelo representante legal da requerente, acompanhada do comprovante de recolhimento da taxa relativa às despesas decorrentes desse ato, conforme dispõe o subitem 12.1.1 da Norma nº 01/2011.

CONCLUSÃO

3. Em face do exposto, a entidade deverá ser comunicada para apresentar toda a documentação solicitada acima, no original ou em cópia autenticada, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento desta Nota Técnica, de acordo com o AR Postal (Aviso de Recebimento) que acompanha o ofício de encaminhamento. Transcorrido esse prazo sem que haja respostas, ou caso as respostas não atendam a todos os itens levantados, o processo será encaminhado à apreciação do Sr. Ministro de Estado das Comunicações, com vistas à extinção da Autorização outorgada à requerente.

4. Informamos, ainda, que o referido prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, apenas na ocorrência de caso fortuito, força maior, emergência ou calamidade pública, regularmente comprovados, desde que se apresente uma solicitação formal neste sentido, subscrita por quem de direito, dentro do prazo inicialmente acordado para cumprimento das exigências. Qualquer documentação encaminhada após o transcurso desse prazo será considerada intempestiva. Ressalte-se que não serão conhecidos pedidos de prorrogações via fax, e-mail ou telefone.

À consideração superior.

Brasília, 27 de novembro de 2012.


LÚCIA HELENA MAGALHÃES BUENO ROSA
Analista / Chefe de Serviço

Brasília, 27 de novembro de 2012.


CESAR SEGOND VASCONCELLOS

Analista / Chefe de Divisão

De acordo. Aprovo a Nota Técnica nº 2746/2012/CGRC/SCE-MC.

Brasília, 29 de novembro de 2012.


VILMA DE FÁTIMA ALVARENGA FANIS
Coordenadora Geral de Radiodifusão Comunitária
Substituta

*Pedro do
07/12/2012
PFL*



Ministério das Comunicações
97
Fol. 3
Rubrica
SCE

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º andar 70044-900 - Brasília - DF
(61) 3311-6281

Ofício nº 21280 /2012/CGRC/SCE-MC

Brasília, 29 de novembro de 2012.

Ao Senhor
DÁRIO IECK
Representante Legal da Associação Comunitária Farroupilha
Colônia Maciel – 8º Distrito – Caixa Postal 507 – Zona Rural
96.001-970 Pelotas / RS

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do Processo nº 53000.056215/11.**

Senhor Representante Legal,

1. Tendo em vista a análise realizada no processo nº **53000.056215/11**, na localidade de **Farroupilha / RS**, no qual essa entidade requer renovação da outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, encaminhamos cópia da Nota Técnica nº **2746/2012**, que indica pendências na documentação encaminhada pela entidade.

2. Comunicamos, por fim, o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento deste ofício de acordo com o AR Postal (Aviso de Recebimento) que o acompanha, para que a entidade apresente toda a documentação solicitada, sob pena de extinção da outorga.

3. O referido prazo poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, apenas na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, bem como nos casos de emergência ou de calamidade pública, regularmente comprovados, desde que a requerente apresente uma solicitação formal neste sentido, dentro do prazo para cumprimento das exigências. Decorrido esse prazo, a documentação encaminhada será considerada intempestiva. Ressaltamos ainda que não serão aceitas prorrogações de prazo solicitadas por fax, e-mail ou telefone.

Atenciosamente,

Vilma de Fátima Alvarenga Fanis
VILMA DE FÁTIMA ALVARENGA FANIS
Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária
Substituta

Conselho
Câmara
Ministério das
Relações Exteriores

7900140
5504506
05514494
01763596
0701
2013
MF02436
COHABPEL
RELOTAS-RS
R\$ 11,40
BRASIL CORREIO

DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVICOS DE COMUNICACAO ELETRONICA
SECRETARIA DE SERVICOS DE COMUNICACAO ELETRONICA
MINISTERIO DAS COMUNICACOES - ESPLANADA DOS MINISTERIOS
BLOCO R - ANEXO OESTE - 3º ANDAR - SALA 300
BRASILIA - DF - CEP 70.044.900



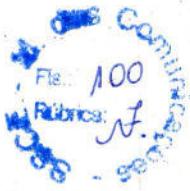
AR

Ministério das Comunicações

Secretaria de Serviço de Radiodifusão

Departamento de Outorga de Serviço de Radiodifusão

ROTEIRO DE ANÁLISE LEGAL DE RADCOM



Identificação do Processo

Número: 53000.056215/2011

Localidade / UF: PELOTAS/RS

Entidade: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA FARROUPILHA

Aviso: 0

Publicação: 01/01/2000

Prazo: 0

Canal: 0

Processo

1. A Entidade é uma: Associação

2. Quadro Diretivo da Associação ou Fundação

Nome	CPF	Cargo	Mandato	Telefone
ROGERIO LUIZ PEREIRA DE CARVALHO	119.280.500-34	Presidente	30/09/2011 30/09/2015	
LEONIR VARLEI WRAGE	022.658.850-53	Tesoureiro	30/09/2011 30/09/2015	
DIARONI PEDRO ROCHA DOS SANTOS	269.549.820-91	Secretário	30/09/2011 30/09/2015	

3. Conclusão Geral (Parecer Legal)

Mapa da documentação encaminhada pela entidade, exigida para a Renovação:

- a) Estatuto Social - fls. 45/55;
- b) Ata de Eleição da Diretoria (fl. 60/62) - MANDATO ATÉ 30/09/2015;
- c) Documentos dos dirigentes - fls. 63/65;
- d) CNPJ - fl. 30;
- e) Certidão Negativa da Anatel - fl. 99;
- f) declaração de conformidade - fl. 28; e
- g) relatório do Conselho Comunitário, sobre a programação da emissora - fls. 86/88.

CONCLUSÃO DA ANÁLISE: Processo Instruído.

É o Relatório.

Natália Froemming
Natália Froemming

A handwritten signature "Natália Froemming" is written over the typed name "Natália Froemming". There is a blue curved line drawn from the end of the signature back towards the typed name.

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL**

Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA FARROUPILHA - ASCOFAR
CNPJ: 02.450.973/0001-58

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 09:37:51 do dia 21/03/2014 (hora e data de Brasília).

Válida até 20/04/2014.

Certidão expedida gratuitamente.

Nº Fis.: 100
Nº Recl.: 1
Nº SOS -
das Comunicações

NOTA TÉCNICA Nº 1312/2014/CGRC/DEAA/SCE-MC

Assunto: **Renovação de Outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária.**

Referências: Processo nº **53000.056215/2011**.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de análise do requerimento por meio da qual a **Associação Comunitária Farroupilha** solicita Renovação de Outorga para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Pelotas**, estado do **Rio Grande do Sul**.

ANÁLISE

2. O prazo de 10 (dez) anos concedido à **Associação Comunitária Farroupilha** para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária se expirou em 15/06/2011. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, protocolou seu pedido de renovação de outorga em 06/01/2012, às fls. 04, subscrito por seu representante legal, nos termos do art. 6º, Parágrafo Único da Lei nº 9.612/1998 e do subitem 20.2 da Norma nº 01/2011, aprovada pela Portaria nº 462/2011. O pleito da entidade é tempestivo, tendo em vista o subitem 20.2 da Norma nº 01/2011, publicada em 18/10/2011, que concedeu um prazo de até 3 (três) meses para que entidades que cujas outorgas já tivessem expirado ou estivessem a menos de 3 (três) meses de expirar quando da publicação da Norma, enviassem ao Ministério das Comunicações o seu requerimento.

REQUERENTE
Associação Comunitária Farroupilha

QUADRO DIRETIVO
Rogério Luiz Pereira de Carvalho – Presidente
Diaroni Pedro Rocha dos Santos – Secretário
Leonir Varlei Wrage – Tesoureiro

3. A análise da documentação apresentada, com base no que dispõem a Lei nº 9.612/1998 e a Norma nº 01/2011, indicou a completa instrução do pedido, conforme *check-list* abaixo:

ITEM	ANÁLISE
1. Estatuto social registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612, de 1998, e aos pressupostos da Norma nº 01/2011.	Ok, fls. 45/55
2. Ata de Eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Registro Civil de Pessoas Jurídicas.	Ok, fls. 60/62
3. Comprovantes relativos à maioridade e nacionalidade e CPF dos dirigentes.	Ok, fls. 63/65

4.	Declaração, firmada pelo representante legal, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.	Ok, fls. 28
5.	Certidão negativa de débitos das receitas administradas pela Anatel.	Ok, fls. 99
6.	Cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ, válido e atual.	Ok, fls. 30
7.	Último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1 da Norma nº 01/2011, versando sobre a programação veiculada pela emissora.	Ok, fls. 86/88

CONCLUSÃO

4. Diante do exposto, e tendo em vista a completa instrução do pedido de Renovação de Outorga, conforme *check-list* acima destacado, opinamos pelo encaminhamento do presente processo à Consultoria Jurídica para prosseguimento.

5. Ainda, convém ressaltar que o Ministério das Comunicações tem como meta inscrita no Plano Plurianual 2012-15 a fiscalização de todas as entidades executantes de serviços de radiodifusão, o que importa dizer que no prazo de sua vigência a outorga em questão será objeto de fiscalização quanto às suas características técnicas, ao conteúdo veiculado e/ou à composição do seu quadro direutivo. Além dessas fiscalizações planejadas, eventuais denúncias ofertadas em face das outorgas de radiodifusão serão objeto de apuração e, se for o caso, solicitada à Anatel a sua fiscalização *in loco*.

À consideração superior.

Brasília, 25 de março de 2014.

Natália Froemming

NATÁLIA FROEMMING

Chefe de Serviço

De acordo. À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Acompanhamento e Avaliação.

Brasília, 25 de março de 2014.

Samir Amado Granja Nobre Maia

SAMIR AMANDO GRANJA NOBRE MAIA

Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária

CEM das Comunicações
Fis.: 101
Rúbrica: _____
SSC

De acordo. Encaminhe-se à Senhora Secretária de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Brasília, 7 de março

de 2014.

OCTAVIO PENNA PIERANTI

Diretor do Departamento de Acompanhamento e Avaliação

De acordo. Encaminhe-se à Consultoria Jurídica.

Brasília, 7 de abril

de 2014.

PATRÍCIA BRITO DE ÁVILA

Secretária de Serviços de Comunicação Eletrônica


Octávio Penna Pieranti
Secretário de Serviços de
Comunicação Eletrônica
Substituto

Requerente	Técnica1	Jurídica	Técnica2	Documentos	Representatividade	Indeferimento
------------	----------	----------	----------	------------	--------------------	---------------

CheckList

Entidade : * ASSOCIACAO COMUNITARIA FARROUPILHA

Nome Fantasia :

CNPJ : 02.450.973/0001-58

Telefone(s) :

Latitude: S31°43'10"

Longitude: W52°20'39"

Email(s) :

Endereço(s) :

(Sede)
MACIEL , S/N, 8. DISTRITO - PELOTAS - RIO GRANDE DO SUL

CONJUR - M. das
Comunicações - 0102
Fls. 102
Rubrica

Coordenadas do Sistema Irradiante

Latitude: * S31°30'13"

Longitude: * W52°35'36"

Distância entre sistema irradiante e IBGE 33,63 Km

Coordenadas da Sede

Latitude:

Longitude:

Distância entre sede e sistema irradiante Km

Nº do processo : * 53790.001014/1998 **Volume:** 0001

Localidade de Pequeno Porte?

:

UF/Localidade: RS PELOTAS

Distrito/Subdistrito: Selecione Selecione

Aviso de Inscrição: * 1 - SSR DOU 05/11/98 - 20/12/98

Canal : 285

Frequência :

Fase : * Licença Definitiva

Status : * LDE - LDE - LICENÇA DEFINITIVA EXPEDIDA

Nome Artístico: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA FARROUPILHA

Horário Funcionamento De: às

Observação :

Quadro Diretivo

Nome	CPF	Cargo	Mandato	Telefone(s)	Opções
Nenhum registro cadastrado					

Endereços

Tipo	UF	Município	Distrito	Endereço	Bairro	CEP	Opção
Correspondência	RS	PELOTAS		Colônia Maciel - 8º Distrito - Caixa Postal 507, nº	Zona Rural	96001970	
Estúdio	RS	PELOTAS		Colônia Maciel - 8º Distrito , nº	Zona Rural	96001970	
Sistema Irradiante	RS	PELOTAS		Colônia Maciel - 8º Distrito , nº	Zona Rural	96001970	

Atos

Número	Documento	Data DOU	Razão
203	Portaria	09/12/1999	MC DOU 09/12/99 - Portarias de No. 199 a 203
196	Decreto	15/06/2001	Atos do Congresso Nacional de 15/06/2001.

Históricos

Recurso	Data	Usuário	Situação	Status	Ação
Requerente	19/10/2012	Valkiria Ferreira Machado		LDE - LICENÇA DEFINITIVA EXPEDIDA	

█ ◀ 1/1 ▶ █ Exibir : 5

[Gerar Vizinhos](#) [Voltar](#)



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DA CONSULTORIA JURÍDICA

CONJUR - M. das Comunicações
Fls. 103
Rubrica

COTA N° 322 /2014/SJL/CGAJ/CONJUR-MC/CGU/AGU

PROCESSO N° 53900.000315/2014-83

INTERESSADO: CONSULTORIA JURÍDICA

ASSUNTO: Diligência - processos de renovação de outorga do serviço de radiodifusão comunitária

Senhora Coordenadora-Geral de Acompanhamento de Outorga,

Foram remetidos a esta CONJUR processos de interesse de entidades executantes do serviço de radiodifusão comunitária, para fins de análise quanto à viabilidade jurídica das renovações das respectivas outorgas.

2. Ocorre, porém, que, para embasamento da manifestação deste órgão, faz-se mister seja fornecida informação acerca da existência de eventual Processo de Apuração de Infração instaurado em face da entidade interessada (concluído ou em trâmite), devendo ser esclarecida a situação de cada um e se e quando houve aplicação de sanção.

3. A seguir, o rol de processos que se encontram nesta CONJUR e nos quais se faz necessário que conste a informação supra:

53000.059473/11	Ass. Comunitária Beneficente e Cultural Dona Joaquina de Pompeu Pompeu	MG
53000.056643/11	Ass. Comunitária e de Radiodifusão Neves	BA
53000.056228/11	Ass. De Comunicação e Cultura Liberdade	MG
53000.057359/11	Radio Comunitária Madalena FM	RJ
53000.020902/12	ACCS- Ass. Cultural e Comunicação Social	SP
53000.057351/11	Ass. Clamor dos Pobres	SP
53000.057356/11	Comunidade Amiga de Radiodifusão de Florania	RN
53000.056244/11	Ass. Do Loteamento Jardim Santa-Ana	AL
53000.055777/11	Ass. Comunitaria Amigos do Meio Ambiente de Rifaina	SP
53000.046015/11	Ass. De Difusao Comunitaria do Catolé	PB
53000.056239/11	Ass. Cultural Chapadão do SulChapadão do Sul	MS

53000.048644/11	Ass. Comunitaria para o Desenvolvimento Artístico e Cultural Nova Onda de Carmo do Rio Claro	Carmo do RioClaro	MG
53000.056252/11	Ass. Cultural Jose Ribeiro da Cunha	Montividiu	GO
53000.049408/12	Fundação Cidade Historica de Itaguaí	Itaguaí	RJ
53000.016939/12	Ass. Comunitária de Comunicação Manairama	Ouro Branco	RN
53000.050217/12	Ass. Comunitária Beneficente Artística e Cultural Guaraniense de Rádio e Tv	Guarani	MG
53000.043084/12	Ass. Comunitária do Município de Indiara Goiás- Rádio Educativa FM	Indiara	GO
53000.063589/12	Ass. Rádio Comunitária Vitória de Radiodifusão	Contagem	MG
53000.058471/11	Ass. da Rádio Comunitária Alternativa FM	Guaratuba	PR
53000.058105/11	Ass. Comunitária Romiporã	Espigão do Oeste	RO
53000.059288/11	Ass. Comunitária de São Francisco de Paula	São Francisco de Paula	MG
53000.051320/12	Ass. Comunitária de Comunicação e Cultura de Currais Novos	Currais Novos	RN
53000.056215/11	Ass.Comunitária Farroupilha	Pelotas	RS
53000.056216/11	Ass.Comunitária Cultural de Morro Redondo	Morro Redondo	RS
53000.014702/12	Ass.Comunitária dos Moradores e Amigos do Bairro Granja Aurimar	Piraúba	MG
53000.058135/11	Ass.Comunitária Bonjardinense de Radiodifusão	Bom Jardim	MG
53000.056631/11	Ass.Comunitária de Desenvolvimento Artístico, Cultural e Informação Princesa do Norte	Sonora	MS
53000.056241/11	Rádio Comunitária Educadora Fm	Santa Rita	PB
53000.041134/11	Ass.Cultural e Comunitária de Santa Cruz de Monte Santa Cruz de Monte Castelo	Castelo	PR
53000.050829/11	Rádio Comunitária de Itambé	Itambé	PE

53000.058118/11	Ass.Comunitária de Amigos de Cafelandia	Cafelândia	PR
53000.058120/11	Sociedade Rádio Comunitária Camará Fm	Camaragibe	PE
53000.016594/13	Ass. De Radiodifusão Comunitária de Buriti Bravo	Buriti Bravo	MA
53000.055763/11	Ass.Cultural e Comunitária Prima	Monte Mor	SP
53000.038596/12	Ass.Comunitária Cativa	Rio Brilhante	MS
53000.040134/11	Ass.Comunitária Comunicação e Cultura de Timbaúba	Timbaúba	PE
53000.050186/11	Ass.Eduacional Cultura Artística Novo Tempo	Igaci	AL
53000.006813/13	Ass. Cultura Desportiva de São Bento	São Bento	MA
53000.056641/11	Ass.Comunitária e Cultural Teresense	Santa Teresa	ES
53000.055773/11	Ass.Comunitária Cultural de Pedrinhas Paulista	Pedrinhas Paulista	SP
53000.056240/11	Ass.de Radiodifusão Comunitária São Miguel	Tavares	PB
53000.056247/11	Ass.Casa de Apoio a Criança e ao Adolescente	Autazes	AM
53000.057354/11	Ass.Creche Lar da Criança Feliz	Paineira	MG
53000.058108/11	Ass.dos Amigos da Praia de Mariscal	Bombinhas	SC
53000.057910/11	Ass.Cultural Cristã do PaulistaPaulista		PE
53000.058129/11	Ass.Mamma Bianca	Valparaiso	SP
53000.015612/2013	Associação Comunitária da Comunicação para o Desenvolvimento Social, Cultural e Artístico de Varzedo	Varzedo	BA

Brasília, 6 de maio de 2014

Socorro Jänaina M. Leonardo
SOCORRO JÄNAINA M. LEONARDO
Advogada da União
Coordenadora-Geral de Assuntos Judiciais

Isabela Marques Neto
Isabela Marques Neto
Advogada da União
Assessora do Coordenador Jurídico

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica****Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica****Coordenação-Geral de Acompanhamento de Outorgas****DESPACHO****PROCESSO: 53900.000315/2014-83****ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA FARROUPILHA - ASCOFAR**

1. Em atenção à COTA N° 322/2014/SJL/CGAJ/CONJUR-MC/CGU/AGU, informamos que foram realizadas pesquisas no banco de dados de controle dos Processos de Apuração de Infração e no Sistema de Controle de Radiodifusão - SRD, referente à entidade em apreço, cujo resultado segue abaixo.
2. Segue, em anexo, cópia digitalizada da consulta realizada no SRD.

Descrição	Situação Atual
Registro de Instauração de PAI (ativos)	Nada Consta
Registro de antecedentes no SRD (PAI's encerrados)	Sim. Concluído. Vide SRD. Portaria nº 384, de 14/08/2009, publicada no DOU de 25/06/2010 - MULTA

19/05/2014



Documento assinado eletronicamente por **Ana Clara Silva Lopes, Coordenadora de Análise de Denúncia**, em 20/05/2014, às 16:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Sibela Leandra Portella, Coordenadora-Geral de Acompanhamento de Outorgas Substituta**, em 21/05/2014, às 14:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0003586** e o código CRC **21D2A888**.



Sistemas
Interativos

CONUR - M. das
Fls.
Publica
106
Comunicações

Menu Principal ▾

SRD »» Consultas »» Geral | menu ajuda

Consulta Geral - RADCOM

Identificação do Pedido RADCOM

UF: RS
Município: Pelotas
Canal: 253
Fase: 3

Distrito: Pelotas
Sub Distrito:
Local Específico:

Dados da Entidade

Entidade: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA FARROUPILHA - ASCOFAR
Nome Fantasia: RÁDIO COMUNITÁRIA PADRE REINALDO
Logradouro: COLONIA MACIEL - 8 DISTRITO
Telefone: Não Informado
Situação: Atenção: Entidade devedora (Não bloqueada)

CNPJ: 02.450.973/0001-58
Bairro: ZONA RURAL
Número:
Fax: Não Informado

Dados da Outorga

Documentos Emitidos

Atualização de Documentos

Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão	Natureza
203			06/12/1999	09/12/1999	Autórliza Executar Serviço	
196			13/06/2001	15/06/2001	Deliber. do C. Nacional	
19630			03/10/2001	10/10/2001	Autoriza o Uso de Radiofrequênciade RADCOM	
384			14/08/2009	25/06/2010	Multa	

Característica da Estação Instalada

Dados do Licenciamento

Tela Inicial

Imprimir

MINUTA

CONJUP
fls. 107
M. Revisão
Jm
Comunicações

EM nº - MC

Brasília, de 2014.

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.056215/2011, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 15 de junho de 2011, a autorização outorgada à Associação Comunitária Farroupilha, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no município de Pelotas, estado do Rio Grande do Sul.
2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

PAULO BERNARDO SILVA
Ministro de Estado das Comunicações

RADCOM

Volume de Processo Digitalizado 530000562152011 (0215438)

SEI 53000.056215/2011-11 / pg. 155

MINUTA

CONJUP
Fls. 108
W. Rubrica
M. Comunicações
JM

POR TARIA N° , DE DE DE 2014.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53790.001014/1998 e nº 53000.056215/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por dez anos, a partir de 15 de junho de 2011, a autorização outorgada à Associação Comunitária Farroupilha, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no município de Pelotas, estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja outorga está sendo renovada por esta Portaria, reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO BERNARDO SILVA



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JUDICIAIS

CONJUR
Res. 109
Rubrica
JM
Ministério das Comunicações

PARECER Nº 698/2014/LRM/CVS/CGAJ/CONJUR-MC/CGU/AGU

PROCESSO Nº 53000.056215/2011-11

INTERESSADO: Associação Comunitária Farroupilha.

ASSUNTO: Renovação de autorização para explorar o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul.

I – Renovação de autorização para explorar Serviço de Radiodifusão Comunitária, no Município de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul.

II – Preenchimento dos requisitos normativos: pelo deferimento do pedido.

III – Encaminhamento dos autos para apreço do Exmo. Ministro de Estado das Comunicações.

Senhora Coordenadora-Geral de Assuntos Judiciais,

A Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica do Ministério das Comunicações, por intermédio da Nota Técnica nº 1312/2014/CGRC/DEAA/SCE-MC (fls. 100/101), submete à apreciação desta Consultoria Jurídica processo de interesse da Associação Comunitária Farroupilha, cuja outorga para prestação de serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, encontra-se em fase de renovação.

I – RELATÓRIO

2. A entidade acima qualificada recebeu a outorga do serviço de RadCom por intermédio da Portaria nº 203/1999, de 09/12/1999, tendo sido referido ato aprovado pelo Decreto Legislativo nº 196/2001, (DOU de 15/06/2001), segundo consulta realizada junto ao sistema de RadCom dessa Pasta Ministerial (fl. 102-verso).

3. A Associação apresentou seu requerimento de fl. 04 e seguintes, em

06.01.2012, colacionando, ainda, a documentação técnico-jurídica julgada necessária para que se procedesse à análise de seu pleito.

4. Em seguida, a SCE elabora a já referida Nota Técnica nº 1312/2014/CGRC/DEAA/SCE-MC (fls. 100/101), opinando pela regularidade do processo e submetendo os autos ao apreço do Exmo. Ministro das Comunicações, com prévia oitiva desta CONJUR.

5. É sucinto o relatório.

II – DOS FUNDAMENTOS NORMATIVOS

6. O comparecimento desta Consultoria no feito se faz necessário, em razão do que preconiza a Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, em especial o que inscreve o seu Capítulo VI, definindo a competência "Das Consultorias Jurídicas" no contexto da Advocacia-Geral da União, vejamos:

Art. 11- As consultorias Jurídicas, órgão administrativamente subordinados aos Ministros de Estado, ao secretário-geral e aos demais titulares de Secretarias da Presidência da República e ao Chefe do Estado-Maior das Forças Armadas, compete, especialmente:

- I - assessorar as autoridades indicadas no caput deste artigo;
- II - exercer a coordenação dos órgãos jurídicos dos respectivos órgãos autônomos e entidades vinculadas;
- III - fixar a interpretação da Constituição, das leis, dos tratados e dos demais atos normativos a ser uniformemente seguida em suas áreas de atuação e coordenação quando não houver orientação normativa do Advogado-Geral da União;
- IV - elaborar estudos e preparar informações, por solicitação de autoridade indicada no caput deste artigo;
- V - assistir a autoridade assessorada no controle interno da legalidade administrativa dos atos a serem por ela praticados ou já efetivados, e daqueles oriundos de órgão ou entidade sob coordenação jurídica;
- VI - examinar, prévia e conclusivamente , no âmbito do Ministério, Secretaria e Estado-Maior das Forças Armadas:

- a) os textos de edital de licitação, como os dos respectivos contratos ou instrumentos congêneres, a serem publicados e celebrados;
- b) os atos pelos quais se vá reconhecer a inexigibilidade, ou decidir a dispensa, de licitação.

7. Adentrando-se ao caso em apreço, depreende-se que, segundo a Lei nº 9.612, de 1998, em seu art. 6º, parágrafo único, a outorga do serviço *in casu* tem validade

CONJUR
Re: JJO
Rubrica JM
das Comunicações

por dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências; veja-se:

Art. 6º caput

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes

8. Também no âmbito infralegal, o Decreto nº 2.615, de 1998, estipula o seguinte:

DA FORMALIZAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO

Art. 20 O Ministério das Comunicações providenciará a publicação, no Diário Oficial da União, do resumo do ato de autorização, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos dos instrumentos aplicáveis.

(...)

DA RENOVAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO

Art. 36 A autorização para execução do RadCom poderá ser renovada por um outro período de três anos¹, desde que a autorizada apresente solicitação neste sentido com antecedência de três a um mês do seu termo final e que cumpra as exigências estabelecidas para tanto pelo Ministério das Comunicações. [grifo nosso]

9. Assim, segundo os dispositivos acima, a autorização *poderá* ser renovada se a entidade autorizada: (i) apresentar solicitação neste sentido, dentro do prazo estabelecido pela norma de regência; e (ii) cumprir as demais exigências estabelecidas pelo Ministério das Comunicações.

10. Ainda nesta seara, foram estabelecidas novas regras em complementação ao disposto na Lei e no Decreto citados; trata-se da Norma nº 1/2011, aprovada pela Portaria nº 462, de 14 de outubro de 2011 (item 20), e da Portaria nº 197, de 1 de julho de 2013, que alterou a citada Norma nº 1/2011, além de antever dispositivo específico a tratar da renovação, senão, veja-se:

Art. 1º Os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados até 30 de novembro de 2013, por protocolo ou postagem pelos Correios, que não atendam ao prazo referido no item 20.2 da Norma nº 1/2011 – Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovada pela Portaria nº 462, de 14 de outubro de 2011, serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, que dará

¹ O prazo de renovação é também de dez anos, em conformidade com a alteração do parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 1998, acima colacionado.

prosseguimento aos respectivos processos e avaliará a sua conformidade com os demais requisitos previstos na legislação em vigor.

§ 1º As entidades que cumprirem o disposto no caput, poderão manter suas emissoras em funcionamento, em caráter precário, até a conclusão do processo de renovação.

§ 2º Serão considerados intempestivos e não serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados após a data a que se refere o caput e que não atendam ao prazo referido no item 20.2 da Norma nº 1/2011.

§ 3º Expirado o prazo de vigência da outorga, a autorização será declarada extinta:

I - na hipótese do § 2º deste artigo; e

II - nos casos em que a entidade não tenha apresentado pedido de renovação.

11. Impende mencionar, por oportuno, que a Portaria supra, previamente a sua publicação, fora submetida ao crivo desta CONJUR, ocasião em que se emitiu o PARECER Nº 663/2013/CONJUR-MC/AGU, aprovado pelo DESPACHO Nº 2140/2013/CONJUR-MC/CGU/AGU (Processo nº 53000.018816/2013), o qual opinou por sua viabilidade jurídica.

12. Mencionadas as normas de regência, veja-se especificamente o pedido da entidade.

III – DA ANÁLISE DO PEDIDO DA ENTIDADE

13. Segundo já mencionado, a entidade apresentou seu requerimento na data de 06/01/2012, encontrando-se em consonância, pois, com a previsão do prazo antevisto na retrocitada Portaria nº 197, de 2013, razão pela qual se deixará de emitir considerações acerca da tempestividade do requerimento, visto que já fora objeto de análise e aprovação por intermédio do citado PARECER Nº 663/2013/CONJUR-MC/AGU, aprovado pelo DESPACHO Nº 2140/2013/CONJUR-MC/CGU/AGU (Processo nº 53000.018816/2013).

14. No que concerne à documentação apresentada, visualiza-se que igualmente se encontra em harmonia com o disposto na citada Norma 1/2011, com as alterações promovidas pela Portaria nº 197, de 2013, mais precisamente no subitem 20.3, a saber:

- (i) Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da interessada, dirigido ao Ministério das Comunicações - fl. 04;
- (ii) Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de



acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação – fl. 28;

(iii) Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel (fl. 99);

(iv) cópia de comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual – fl. 30;

(v) documentos atualizados revelando eventuais alterações ocorridas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto conforme item 8.2 e 8.3 – fls. 15/19 e 45/55;

(vi) ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas fls. 60/62;

(vii) comprovante de nacionalidade e maioridade dos dirigentes – fls. 63/65;

(viii) último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1 da Norma nº 1/2011, sobre a programação veiculada pela emissora fls. 86/88.

15. Quanto ao possível cometimento de irregularidades pela entidade no curso da prestação do serviço, o DESPACHO de fls. 105, da SCE aponta a inexistência de processos de apuração de infração em face da entidade ora interessada.

16. Ademais, não se mostra despicando frisar que a autorizada deve continuar a observar todos os mandamentos normativos que regem o serviço, notadamente os requisitos necessários à obtenção da outorga, a exemplo da idoneidade moral dos dirigentes. Alias, acerca desse tópico, faz-se mister destacar o seguinte: a despeito de a Norma nº 1/2011 dispensar, por ocasião da renovação, que certidões dos dirigentes sejam colacionadas aos autos (ressalte-se que a idoneidade moral dos dirigentes é requisito indispensável para a obtenção da outorga), a entidade deve ser advertida de que o advento de eventual condenação criminal, com transito em julgado, em face de dirigente da entidade, poderá resvalar na outorga em si, visto que deixou de ser observado o referido requisito fundamental.

17. Acrescente-se, por fim, que a Administração Pública não está impedida de efetuar possível fiscalização a fim de verificar a manutenção dos requisitos pela entidade, seja por intermédio de denúncia, seja de ofício, posto que dispõe do regular exercício do **poder de polícia**. Sobre o tema, ensina Hely Lopes Meirelles² que o poder de polícia é aquele de que "dispõe a Administração Pública em geral, para condicionar e restringir o uso

² MEIRELLES, Hely Lopes. **Poder de polícia e segurança nacional**. Revista dos Tribunais, v. 61, n 445, p. 287 – 298, nov. 1972. Disponível em: < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/revista/Rev_40/panteao.htm > Acesso em: 24.02.2012.

e gozo de bens ou direitos individuais, em benefício da coletividade ou do próprio Estado."

E continua o autor:

Em linguagem menos técnica podemos dizer que o poder de polícia é o mecanismo de frenagem de que dispõe a Administração Pública, para deter os abusos do direito individual. Por esse mecanismo, que faz parte de toda Administração, o Estado (em sentido amplo: União, Estados e Municípios) detém a atividade dos particulares que se revelar contrária, nociva ou inconveniente ao bem-estar social e à segurança nacional.

18. O poder de polícia é dotado de autoexecutoriedade e coercibilidade, isto é, legítima se apresenta a atuação dos agentes públicos nesse mister sem prévio consentimento do Poder Judiciário, podendo, inclusive, fazer jus ao emprego de força quando diante de resistência. Ademais, os atos decorrentes dessa ação fiscalizadora, como autênticos atos administrativos, gozam da presunção de veracidade e legitimidade, cabendo ao administrado, caso discorde, o ônus de provar sua suposta irregularidade (em termos outros, o exercício do poder de polícia é presumido em favor do Estado). A respeito, vejamos alguns julgados:

ADMINISTRATIVO. POSSESSÓRIA. ANATEL. RÁDIO COMUNITÁRIA. AUSÊNCIA DE OUTORGA DO PODER PÚBLICO. PODER DE POLÍCIA. ESBULHO NÃO CONFIGURADO.1- A exigência de concessão, permissão ou autorização para atividades de radiodifusão está prevista constitucionalmente nos arts. 21, inciso XII, e 223, bem como na Lei nº 9.612/98, arts. 2º e 6º.9.6122º6º.2 - O fato de tratar-se de rádio comunitária, sem fins lucrativos, dotada de boa fama e prestígio junto à população local, não constitui razão suficiente a dispensar a outorga do Poder Público, que tem a obrigação legal de regulamentar, fiscalizar e reprimir condutas que deixem de observar as regras relativas às atividades de radiodifusão, sob pena de violação ao exercício regular do poder de polícia administrativa. Precedentes do STJ.3 - Apelação improvida.

(200251120000680 RJ 2002.51.12.000068-0, Relator: Juiz Federal Convocado MAURO SOUZA MARQUES DA COSTA BRAGA, Data de Julgamento: 10/11/2010, QUINTA TURMA ESPECIALIZADA, Data de Publicação: E-DJF2R - Data:19/11/2010 - Página:195)

PODER DE POLÍCIA - O PODER DE POLÍCIA CONCILIA O EXERCÍCIO DO DIREITO AO INTERESSE PÚBLICO; COMO ATO ADMINISTRATIVO, GOZA DA PRESUNÇÃO DE LEGALIDADE E VERACIDADE, A - AUTORIZAÇÃO - RELATIVA A EXPECTATIVA DE DIREITO, É CONSTITUTIVA E DISCRICIONÁRIA, DIFERENTEMENTE DA - LICENÇA-DECLARATÓRIA E VINCULADA. A PRIMEIRA, CONSEQUENTEMENTE, É REVOGÁVEL, NOS QUADRANTES DA OPORTUNIDADE E CONVENIÊNCIA. O MÉRITO NÃO PODE

SER REVISTO PELO JURIDICÍARIO, E A PRODUÇÃO DE PROVA PARA DEMONSTRAR VÍCIO DE LEGALIDADE, INCONCILIÁVEL COM A AÇÃO DE SEGURANÇA.
(818081 DF , Relator: LUIZ VICENTE CERNICCHIARO, Data de Julgamento: 31/05/1982, 1ª Turma Cível, Data de Publicação: DJU 28/06/1982 Pág. : 6.364)

Processo RE-AgR 581947 - RE-AgR - AG.REG.NO RECURSO EXTRAORDINÁRIO
Relator(a) - EROS GRAU - STF

EMENTA: AGRAVO REGIMENTAL NO RECURSO EXTRAORDINÁRIO. TRIBUTÁRIO. PREQUESTIONAMENTO. INEXISTÊNCIA. TAXA. EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA. PRESUNÇÃO EM FAVOR DA MUNICIPALIDADE. 1. O Tribunal a quo não se manifestou explicitamente sobre todos os temas constitucionais tidos por violados. Incidência das Súmulas ns. 282 e 356 do Supremo Tribunal Federal. 2. Este Tribunal tem orientação no sentido de que o exercício do poder de polícia é presumido em favor da Municipalidade. Precedente. Agravo regimental a que se nega provimento. [grifos nossos]

19. Impende realçar, outrossim, que, caso venha a restar comprovada eventual falsidade dos documentos apresentados, os responsáveis sofrerão as consequências previstas também na esfera penal.

20. Elaboradas todas as considerações supra, é de se inferir, pois, que restam atendidos todos os requisitos legais necessários à renovação da outorga conferida à interessada, fazendo-se imprescindível registrar o seguinte: quando da formulação de consulta pela SCE a esta CONJUR, acerca especificamente da renovação de RadCom, objeto do processo nº 53000.057670/2011-25, fora elaborado o PARECER Nº 0059/2012/SJL/CGCE/CONJUR-MC/CGU/AGU, por meio do qual foram traçados alguns esclarecimentos sobre o tema. No que concerne às conclusões pela renovação propriamente, chegou-se a orientar à época (parágrafo 30 do Parecer) pela prescindibilidade de remessa dos autos a esta CONJUR, caso se concluisse pelo preenchimento de todos os requisitos pela interessada, servindo aquele mesmo Parecer como fundamento jurídico da análise.

21. Ocorre, porém, que em reanálise sobre o tema, aquela orientação resta superada, de modo que todos os processos – pela renovação ou não – devem ser encaminhados previamente a esta CONJUR, para apreço conclusivo sobre o tema (conforme ora se realiza), restando mantidas todas as demais orientações expostas no referido Parecer nº 59/2012.

IV – CONCLUSÃO

22. Diante do exposto, esta Consultoria Jurídica, órgão setorial da Advocacia-Geral da União, não vislumbra óbice jurídico ao deferimento do pedido, encontrando-se o processo apto a ser submetido ao Exmo. Senhor Ministro de Estado das Comunicações.
23. Oportuno ressaltar que o ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, conforme disposto no art. 223, § 3º, da Constituição da República.

À consideração superior.

Brasília, 09 de junho de 2014.


Cláudia Maria Vilela von Sperling

Advogada da União



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JUDICIAIS

CONJUR
RE 113
Rubrica
JM
das Comunicações

DESPACHO N° 2109/2014/SJL/CGAJ/CONJUR-MC/CGU/AGU.

PROCESSO N° 53000.056215/2011-11

INTERESSADO: Associação Comunitária Farroupilha.

ASSUNTO: Renovação de autorização para explorar o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul.

Aprovo o PARECER N° 0698/2014/LRM/CVS/CGAJ/CONJUR-MC/CGU/AGU.

Encaminhem-se os autos à apreciação do Senhor Consultor Jurídico.

Brasília, 9 de junho 2014.

Socorro Janaina M. Leonardo
SOCORRO JANAINA M. LEONARDO

Advogada da União
Coordenadora-Geral de Assuntos Judiciais



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DA CONSULTORIA JURÍDICA

DESPACHO N° 2110/2014/JFB/GAB/CONJUR-MC/CGU/AGU

PROCESSO N° 53000.056215/2011-11

INTERESSADO: Associação Comunitária Farroupilha.

ASSUNTO: Renovação de autorização para explorar o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul.

Aprovo o DESPACHO N° 2109/2014/SJL/CGAJ/CONJUR-MC/CGU/AGU, da lavra da Senhora Coordenadora-Geral de Assuntos Judiciais, que aprovou o PARECER N° 0698/2014/LRM/CVS/CGAJ/CONJUR-MC/CGU/AGU.

Encaminhem-se os autos ao Gabinete da Sra. Secretária de Serviços de Comunicação Eletrônica, em prosseguimento.

Brasília, 11 de junho de 2014.

José Flávio Bianchi
Consultor Jurídico



TERMO DE CADASTRO DE INFORMAÇÕES PROCESSUAIS NO ÂMBITO DO SEI

1. Certifico que as informações cadastrais referentes ao processo supracitado foram devidamente inseridas no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), permanecendo com o mesmo número do processo físico.
2. Foi providenciada a digitalização e consequente inserção do seu conteúdo no Sistema, devendo o processo físico ser encaminhado ao Serviço de Arquivo Geral e Biblioteca para arquivo.
3. A partir desta data, todas as movimentações referentes ao presente processo se darão no âmbito do SEI, devendo este fato ser informado ao interessado na primeira oportunidade.

Brasília, 31 de outubro de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Torres da Silva, Chefe da Divisão**, em 31/10/2014, às 15:09, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0215443** e o código CRC **F5F0CFC7**.

PORTARIA Nº 466/2015/SEI-MC

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53790.001014/1998 e nº 53000.056215/2011-11, resolve:

Art. 1º Renovar, por dez anos, a partir de 15 de junho de 2011, a autorização outorgada à Associação Comunitária Farroupilha, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no município de Pelotas, estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja outorga está sendo renovada por esta Portaria, reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZOINI
Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO JOSÉ RIBEIRO BERZOINI, Ministro de Estado das Comunicações**, em 18/03/2015, às 20:08, conforme art. 3º, III, "a", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Nº de Série do Certificado: 1237855



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0338215** e o código CRC **476D9C3B**.

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.056215/2011-11, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 15 de junho de 2011, a autorização outorgada à Associação Comunitária Farroupilha, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no município de Pelotas, estado do Rio Grande do Sul.
2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

RICARDO BERZOINI
Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO JOSÉ RIBEIRO BERZOINI, Ministro de Estado das Comunicações**, em 18/03/2015, às 20:08, conforme art. 3º, III, "a", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Nº de Série do Certificado: 1237855



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0337971** e o código CRC **6CD89A96**.



Recurso interposto pelo interessado contra decisão da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI da 6ª SRPRF; Relator: José Maria Rodrigues de Souza - Ministério da Educação. Após apresentação do Parecer 441/2015, o mesmo foi aprovado à unanimidade decidindo o Conselho pelo não provimento. Mantendo a penalidade. 313) Processo: 08.657.028.645/2009-41; Interessado: Paulo Roberto Coimbra Bandeira de Mello; Assunto: Recurso interposto pelo interessado contra decisão da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI da 5ª SRPRF; Relator: José Maria Rodrigues de Souza - Ministério da Educação. Após apresentação do Parecer 442/2015, o mesmo foi aprovado à unanimidade decidindo o Conselho pelo não provimento. Mantendo a penalidade. 314) Processo: 08.660.002.714/2010-71; Interessado: Diogo Rodrigo Radons; Assunto: Recurso interposto pelo interessado contra decisão da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI da 9ª SRPRF; Relator: José Maria Rodrigues de Souza - Ministério da Educação. Após apresentação do Parecer 443/2015, o mesmo foi aprovado à unanimidade decidindo o Conselho pelo não provimento. Mantendo a penalidade. 315) Processo: 08.656.003.316/2011-11; Interessado: Fernando Pinto dos Santos; Assunto: Recurso interposto pelo interessado contra decisão da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI da 4ª SRPRF; Relator: José Maria Rodrigues de Souza - Ministério da Educação. Após apresentação do Parecer 444/2015, o mesmo foi aprovado à unanimidade decidindo o Conselho pelo não provimento. Mantendo a penalidade. 316) Processo: 08.665.001.416/2010-13; Interessado: Antonio Bertulino de Jesus; Assunto: Recurso interposto pelo interessado contra decisão da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI da 18ª SRPRF; Relator: José Maria Rodrigues de Souza - Ministério da Educação. Após apresentação do Parecer 445/2015, o mesmo foi aprovado à unanimidade decidindo o Conselho pelo não provimento. Mantendo a penalidade. 317) Processo: 08.660.018.726/2010-17; Interessado: Volnei Kumm; Assunto: Recurso interposto pelo interessado contra decisão da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI da 9ª SRPRF; Relator: José Maria Rodrigues de Souza - Ministério da Educação. Após apresentação do Parecer 446/2015, o mesmo foi aprovado à unanimidade decidindo o Conselho pelo não provimento. Mantendo a penalidade. 318) Processo: 08.660.005.619/2010-29; Interessado: Douglas da Silva Pedro; Assunto: Recurso interposto pelo interessado contra decisão da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI da 9ª SRPRF; Relator: José Maria Rodrigues de Souza - Ministério da Educação. Após apresentação do Parecer 447/2015, o mesmo foi aprovado à unanimidade decidindo o Conselho pelo não provimento. Mantendo a penalidade. 319) Processo: 08.658.008.825/2012-00; Interessado: Alessandro de Jesus Severo; Assunto: Recurso interposto pelo interessado contra decisão da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI da 6ª SRPRF; Relator: José Maria Rodrigues de Souza - Ministério da Educação. Após apresentação do Parecer 448/2015, o mesmo foi aprovado à unanimidade decidindo o Conselho pelo não conhecimento. 320) Processo: 08.659.015.754/2005-54; Interessado: Marcos Alem Rodrigues; Assunto: Recurso interposto pelo interessado contra decisão da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI da 7ª SRPRF; Relator: José Maria Rodrigues de Souza - Ministério da Educação. Após apresentação do Parecer 449/2015, o mesmo foi aprovado à unanimidade decidindo o Conselho pelo não conhecimento. 321) Processo: 08.667.006.612/2009-21; Interessado: Elvino Pereira Leite; Assunto: Recurso interposto pelo interessado contra decisão da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI da 12ª SRPRF; Relator: José Maria Rodrigues de Souza - Ministério da Educação. Após apresentação do Parecer 450/2015, o mesmo foi aprovado à unanimidade decidindo o Conselho pelo não conhecimento. 322) Processo: 08.653.003.433/2013-77; Interessado: Ana Maria Feitosa Silva; Assunto: Recurso interposto pelo interessado contra decisão da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI da 16ª SRPRF; Relator: José Maria Rodrigues de Souza - Ministério da Educação. Após apresentação do Parecer 451/2015, o mesmo foi aprovado à unanimidade decidindo o Conselho pelo não conhecimento. 323) Processo: 08.653.006.354/2013-18; Interessado: Alyrio Thalles Viana Almeida Lima; Assunto: Recurso interposto pelo interessado contra decisão da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI da 16ª SRPRF; Relator: José Maria Rodrigues de Souza - Ministério da Educação. Após apresentação do Parecer 452/2015, o mesmo foi aprovado à unanimidade decidindo o Conselho pelo não conhecimento. 324) Processo: 08.664.000.503/2012-25; Interessado: José Vellian Alves de Oliveira; Assunto: Recurso interposto pelo interessado contra decisão da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI da 15ª SRPRF; Relator: José Maria Rodrigues de Souza - Ministério da Educação. Após apresentação do Parecer 453/2015, o mesmo foi aprovado à unanimidade decidindo o Conselho pelo não conhecimento. 325) Processo: 08.653.004.860/2013-72; Interessado: Duquesne Monteiro de Castro; Assunto: Recurso interposto pelo interessado contra decisão da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI da 16ª SRPRF; Relator: José Maria Rodrigues de Souza - Ministério da Educação. Após apresentação do Parecer 454/2015, o mesmo foi aprovado à unanimidade decidindo o Conselho pelo não conhecimento. 326) Processo: 08.657.000.243/2010-15; Interessado: Sidnei Jorge de Oliveira; Assunto: Recurso interposto pelo interessado contra decisão da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI da 5ª SRPRF; Relator: José Maria Rodrigues de Souza - Ministério da Educação. Após apresentação do Parecer 455/2015, o mesmo foi aprovado à unanimidade decidindo o Conselho pelo não conhecimento. 327) Processo: 08.666.008.587/2010-63; Interessado: Otacilio Franzoni Neto; Assunto: Recurso interposto pelo interessado contra decisão da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI da 8ª SRPRF; Relator: José Maria Rodrigues de Souza - Ministério da Educação. Após apresentação do Parecer 456/2015, o mesmo foi aprovado à unanimidade decidindo o Conselho pelo não conhecimento. 328) Processo: 08.653.001.100/2011-41; Interessado: João Paulo Barros da Costa; Assunto: Recurso in-

terposto pelo interessado contra decisão da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI da 16ª SRPRF; Relator: José Maria Rodrigues de Souza - Ministério da Educação. Após apresentação do Parecer 457/2015, o mesmo foi aprovado à unanimidade decidindo o Conselho pelo não provimento. Mantendo a penalidade. 329) Processo: 08.669.000.007/2011-41; Interessado: Rodoprince Transportes Rodoviários Ltda.; Assunto: Recurso interposto pelo interessado contra decisão da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI da 3ª SRPRF; Relator: José Maria Rodrigues de Souza - Ministério da Educação. Após apresentação do Parecer 458/2015, o mesmo foi aprovado à unanimidade decidindo o Conselho pelo não conhecimento. 330) Processo: 08.653.005.766/2013-31; Interessado: Manoel Lobo Rodrigues; Assunto: Recurso interposto pelo interessado contra decisão da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI da 16ª SRPRF; Relator: José Maria Rodrigues de Souza - Ministério da Educação. Após apresentação do Parecer 459/2015, o mesmo foi aprovado à unanimidade decidindo o Conselho pelo não conhecimento. 331) Processo: 08.654.002.255/2009-71; Interessado: Maurício José de Lima; Assunto: Recurso interposto pelo interessado contra decisão da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI da 11ª SRPRF; Relator: José Maria Rodrigues de Souza - Ministério da Educação. Após apresentação do Parecer 460/2015, o mesmo foi aprovado à unanimidade decidindo o Conselho pelo não conhecimento. 332) Processo: 08.667.003.115/2010-12; Interessado: Janine Ferreira Lopes; Assunto: Recurso interposto pelo interessado contra decisão da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI da 12ª SRPRF; Relator: José Maria Rodrigues de Souza - Ministério da Educação. Após apresentação do Parecer 461/2015, o mesmo foi aprovado à unanimidade decidindo o Conselho pelo não conhecimento. 333) Processo: 08.666.009.704/2010-14; Interessado: Antonio Altair Ribeiro Ataide; Assunto: Recurso interposto pelo interessado contra decisão da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI da 8ª SRPRF; Relator: José Maria Rodrigues de Souza - Ministério da Educação. Após apresentação do Parecer 462/2015, o mesmo foi aprovado à unanimidade decidindo o Conselho pelo não conhecimento. 334) Processo: 08.667.002.746/2010-14; Interessado: Valdeci Clabunder; Assunto: Recurso interposto pelo interessado contra decisão da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI da 12ª SRPRF; Relator: José Maria Rodrigues de Souza - Ministério da Educação. Após apresentação do Parecer 463/2015, o mesmo foi aprovado à unanimidade decidindo o Conselho pelo não conhecimento. 335) Processo: 08.658.005.053/2013-27; Interessado: Miguel Becker; Assunto: Recurso interposto pelo interessado contra decisão da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI da 6ª SRPRF; Relator: José Maria Rodrigues de Souza - Ministério da Educação. Após apresentação do Parecer 464/2015, o mesmo foi aprovado à unanimidade decidindo o Conselho pelo não conhecimento. 336) Processo: 08.662.003.320/2012-81; Interessado: Viação Nova Integração Ltda.; Assunto: Recurso interposto pelo interessado contra decisão da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI da 1ª SRPRF; Relator: José Maria Rodrigues de Souza - Ministério da Educação. Após apresentação do Parecer 465/2015, o mesmo foi aprovado à unanimidade decidindo o Conselho pelo não conhecimento. 337) Processo: 08.658.006.556/2013-10; Interessado: Julio Cezar Petry; Assunto: Recurso interposto pelo interessado contra decisão da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI da 10ª SRPRF; Relator: José Maria Rodrigues de Souza - Ministério da Educação. Após apresentação do Parecer 466/2015, o mesmo foi aprovado à unanimidade decidindo o Conselho pelo não conhecimento. 338) Processo: 08.655.000.306/2007-58; Interessado: José Raimundo Matos; Assunto: Recurso interposto pelo interessado contra decisão da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI da 6ª SRPRF; Relator: José Maria Rodrigues de Souza - Ministério da Educação. Após apresentação do Parecer 467/2015, o mesmo foi aprovado à unanimidade decidindo o Conselho pelo não conhecimento. 339) Processo: 08.656.018.133/2009-86; Interessado: Juliana Michevetti Rocha; Assunto: Recurso interposto pelo interessado contra decisão da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI da 4ª SRPRF; Relator: José Maria Rodrigues de Souza - Ministério da Educação. Após apresentação do Parecer 468/2015, o mesmo foi aprovado à unanimidade decidindo o Conselho pelo não conhecimento. Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos pelo Senhor Presidente e determinada a lavratura da presente Ata que, depois de aprovada será assinada pelos membros presentes, representantes de seus respectivos ministérios.

ALBERTO ANGERAMI
Presidente do Conselho

PEDRO DE SOUZA DA SILVA
p/Ministério da Justiça

RICARDO SHINZATO
p/Ministério da Defesa

ALEXANDRE EUZÉBIO DE MORAIS
p/Ministério dos Transportes

JOSÉ MARIA RODRIGUES DE SOUZA
p/Ministério da Educação

JOSÉ ANTÔNIO SILVÉRIO
p/Ministério da Ciência Tecnologia e Inovação

RUDOLF DE NORONHA
p/Ministério do Meio Ambiente

PAULO CESAR DE MACEDO
p/ Ministério do Meio Ambiente

MARCO ANTONIO VIVAS MOTTA
p/Ministério das Cidades

Ministério das Comunicações

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA N° 466/SEI, DE 18 DE MARÇO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei no 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53790.001014/1998 e nº 53000.056215/2011-11, resolve:

Art. 1º Renovar, por dez anos, a partir de 15 de junho de 2011, a autorização outorgada à Associação Comunitária Farroupilha, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no município de Pelotas, estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja outorga está sendo renovada por esta Portaria, reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após de liberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZOINI

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES CONSELHO DIRETOR

ACÓRDÃO N° 57, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2015

Processo nº 53542.002160/2008

Conselheiro Relator: Rodrigo Zerbone Loureiro. Fórum Deliberativo: Reunião nº 769, de 12 de fevereiro de 2015. Recorrente/Interessado: VIVO S/A (CNPJ/MF nº 02.449.992/0001-64)

EMENTA: PADO. RECURSO ADMINISTRATIVO. SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO. ÓBICE A FISCALIZAÇÃO. INFRAÇÃO CARACTERIZADA. REFORMATIO IN PEJUS. ALEGACÕES FINAIS APRESENTADAS. MANIFESTAÇÃO FAVORAVEL DA PROCURADORIA. RECURSO IMPROVIDO. PEDIDO DE RECONHECIMENTO DE PRESCRIÇÃO QUINQUENAL. PRESCRIÇÃO INEXISTENTE. EXISTÊNCIA MANIFESTA DE ATOS INÉQUIVOCOS DE APURAÇÃO DOS FATOS. 1. A Interessada foi sancionada por obstrução à atividade de fiscalização em razão de resposta incompleta a requerimento de informações, prejudicando a atuação da Agência. 2. As alegações da Prestadora não foram suficientes para afastar a ilicitude de sua conduta. 3. A metodologia de multa para os casos de óbice à fiscalização foi modificada, razão pela qual houve novo dimensionamento da sanção. 4. Haja vista a existência de reformatio in pejus, a empresa apresentou alegações finais e houve a manifestação da Procuradoria no sentido de que a legalidade do procedimento foi atendida. 5. A reformatio in pejus da decisão recorrida possui respaldo na Lei nº 9.784/1999, a qual dispõe claramente que a reforma da decisão em sede de recurso administrativo pode gerar gravame ao Recorrente, circunstância na qual ele deve ser notificado para apresentação de alegações, previamente à decisão de agravamento. 6. Não existe prescrição quinquenal no presente caso, vez que entre a interposição do Recurso e a presente deliberação há mais de 10 (dez) anos que claramente se enquadram como inequívocos e imprescindíveis à apuração dos fatos irregulares. 7. Recurso Administrativo, Alegações Finais e Pedido de Reconhecimento de Prescrição conhecidos e, no mérito, não provados.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os membros do Conselho Diretor da Anatel, por unanimidade, nos termos da Análise nº 31/2015-GCRZ, de 6 de fevereiro de 2015, integrante deste acórdão, conhecer do Recurso Administrativo, das Alegações Finais e do Pedido de Reconhecimento de Prescrição apresentados para, no mérito, negar-lhes provimento, bem como reformar de ofício a multa para o valor final de R\$ 1.187.500,00 (um milhão, cento e oitenta e sete mil e quinhentos reais).

Participaram da deliberação o Presidente João Batista de Rezende e os Conselheiros Rodrigo Zerbone Loureiro e Igor Vilas Boas de Freitas. Ausente o Conselheiro Marcelo Bechara de Souza Hobaika, em missão internacional oficial.

JOÃO BATISTA DE REZENDE
Presidente do Conselho

ACÓRDÃO N° 117, DE 27 DE MARÇO DE 2015

Processo nº 53500.009843/2014-19

Conselheiro Relator: Igor Vilas Boas de Freitas. Fórum Deliberativo: Reunião nº 772, de 26 de março de 2015. Recorrente/Interessado: TELEMAR NORTE LESTE S/A (CNPJ/MF nº 33.000.118/0001-79)

EMENTA: PROCEDIMENTO PARA ACOMPANHAMENTO E CONTROLE. SCO. CONDICIONAMENTO CONSTANTE DO ITEM 7 DO ANEXO DO ATO N° 7.828, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2008. COMPROMISSO DE AMPLA DIVULGAÇÃO AOS USUÁRIOS SOBRE AS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO APÓS A ANUÊNCIA PRÉVIA. CUMPRIMENTO. 1. A Anatel, por meio do Ato nº 7.828, de 19 de dezembro de 2008, anuiu para a aquisição do GRUPO BRASIL TELECOM pela TELEMAR NORTE LESTE S/A. 2. O Anexo do mencionado Ato impôs às empresas

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO
COORDENAÇÃO-GERAL DE SERVIÇOS DO GABINETE**

DESPACHO

Processo nº: 53000.056215/2011-11

Referência: Portaria nº 466, de 18 de março de 2015.

Interessado: Associação Comunitária Farroupilha

Assunto: Restituição de processo.

Destinatário: SCE

Tendo em vista a publicação, na Seção 1 do Diário Oficial da União de 04/05/2015, da Portaria nº 466, de 18/03/2015, que “Renova a autorização outorgada à Associação Comunitária Farroupilha, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, no município de Pelotas-RS”, restitua-se o presente processo à Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica deste Ministério.

Brasília, 11 de maio de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Wendy Batista de Araujo, Coordenadora-Geral de Serviços do Gabinete, Substituta**, em 14/05/2015, às 17:21, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0498189** e o código CRC **1E828B68**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

DESPACHO

Processo nº: **53000.056215/2011-11**

Entidade: **Associação Comunitária Farroupilha**

Assunto: Encaminhamento de Cópia de Processo à Presidência da República.

Tendo em vista a publicação da Portaria nº 466, de 18/03/2015, no Diário Oficial da União de 04/05/2015, que autoriza a Entidade a executar o serviço de radiodifusão comunitária na localidade de Pelotas/RS, consoante com o disposto no § 3º do art. 223 da Constituição, encaminhe-se o processo nº 53000.056215/2011-11, em cópia autenticada, acompanhado do ato de outorga e exposição de motivos, ao Gabinete do Ministro de Estado das Comunicações, para posterior envio à Presidência da República.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Samir Amando Granja Nobre Maia, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 10/06/2015, às 11:57, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0534340** e o código CRC **92732B0F**.

Minutas e Anexos

Não Possui.



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar
CEP: 70044-900 / Brasília-DF
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 18357/2015/SEI-MC

Brasília, 11 de junho de 2015

Ao(À) Senhor(a)

REPRESENTANTE LEGAL

Associação Comunitária Farroupilha
Colônia Maciel, 8º Distrito, Caixa Postal 507
96.001-970 / Pelotas - RS

Assunto: **Renovação da Outorga / Processo nº 53000.056215/2011-11.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Informamos que a outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária concedida à **Associação Comunitária Farroupilha**, sediada em **Pelotas / RS**, foi renovada pelo prazo de dez anos, a partir de **15 de junho de 2011**, conforme Portaria nº 466, de 18/03/2015, publicada no DOU de 04/05/2015 (em anexo).

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Samir Amando Granja Nobre Maia, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 16/07/2015, às 16:23, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0548701** e o código CRC **30EA3E73**.

EM nº 00075/2015 MC

Brasília, 17 de Junho de 2015

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.056215/2011-11, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 15 de junho de 2011, a autorização outorgada à Associação Comunitária Farroupilha, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no município de Pelotas, estado do Rio Grande do Sul.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Ricardo Jose Ribeiro Berzoini

PARECER N° 698/2014/LRM/CVS/CGAJ/CONJUR-MC/CGU/AGU

PROCESSO N° 53000.056.215/2011-11

INTERESSADO: Associação Comunitária Farroupilha.

ASSUNTO: Renovação de autorização para explorar o serviço de radiodifusão comunitária, no **Município de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul.**

I – Renovação de autorização para explorar Serviço de Radiodifusão Comunitária, **no Município de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul.**

II – Preenchimento dos requisitos normativos: pelo deferimento do pedido.

III – Encaminhamento dos autos para apreço do Exmo. Ministro de Estado das Comunicações.

Senhora Coordenadora-Geral de Assuntos Judiciais,

1. A Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica do Ministério das Comunicações, por intermédio da Nota Técnica nº **1312/2014/CGRC/DEAA/SCE-MC** (fls. 100/101), submete à apreciação desta Consultoria Jurídica processo de interesse da **Associação Comunitária Farroupilha**, cuja outorga para prestação de serviço de radiodifusão comunitária, no **Município de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul**, encontra-se em fase de renovação.

I – RELATÓRIO

2. A entidade acima qualificada recebeu a outorga do serviço de RadCom por intermédio da **Portaria nº 203/1999, de 19/12/1999**, tendo sido referido ato aprovado pelo Decreto Legislativo nº **186/2001, (DOU de 15/09/2001)**, segundo consulta realizada junto ao sistema de RadCom dessa Pasta Ministerial (fl. 102-verso).

3. A Associação apresentou seu requerimento de **fl. 04 e seguintes**, em 16.4.2012, colacionando, ainda, a documentação técnico-jurídica julgada necessária para que se procedesse à análise de seu pleito.

4. Em seguida, a SCE elabora a já referida Nota Técnica nº **1312/2014/CGRC/DEAA/SCE-MC** (fls. 100/101), opinando pela regularidade do processo e submetendo os autos ao apreço do Exmo. Ministro das Comunicações, com prévia oitiva desta CONJUR.

5. É sucinto o relatório.

II – DOS FUNDAMENTOS NORMATIVOS

6. O comparecimento desta Consultoria no feito se faz necessário, em razão do que preconiza a Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, em especial o que inscreve o seu Capítulo VI, definindo a competência “Das Consultorias Jurídicas” no contexto da Advocacia-Geral da União, vejamos:

Art. 11- As consultorias Jurídicas, órgão administrativamente subordinados aos Ministros de Estado, ao secretário-geral e aos demais titulares de Secretarias da Presidência da República e ao Chefe do Estado-Maior das Forças Armadas, compete, especialmente:

I - assessorar as autoridades indicadas no caput deste artigo;

II - exercer a coordenação dos órgãos jurídicos dos respectivos órgãos autônomos e

entidades vinculadas;

III - fixar a interpretação da Constituição, das leis, dos tratados e dos demais atos normativos a ser uniformemente seguida em suas áreas de atuação e coordenação quando não houver orientação normativa do Advogado-Geral da União;

IV - elaborar estudos e preparar informações, por solicitação de autoridade indicada no caput deste artigo;

V - assistir a autoridade assessorada no controle interno da legalidade administrativa dos atos a serem por ela praticados ou já efetivados, e daqueles oriundos de órgão ou entidade sob coordenação jurídica;

VI - examinar, prévia e conclusivamente, no âmbito do Ministério, Secretaria e Estado-Maior das Forças Armadas:

a) os textos de edital de licitação, como os dos respectivos contratos ou instrumentos congêneres, a serem publicados e celebrados;

b) os atos pelos quais se vá reconhecer a inexigibilidade, ou decidir a dispensa, de licitação.

7. Adentrando-se ao caso em apreço, depreende-se que, segundo a Lei nº 9.612, de 1998, em seu art. 6º, parágrafo único, a outorga do serviço *in casu* tem validade por dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências; veja-se:

Art. 6º caput

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes

8. Também no âmbito infralegal, o Decreto nº 2.615, de 1998, estipula o seguinte:

DA FORMALIZAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO

Art. 20 O Ministério das Comunicações providenciará a publicação, no Diário Oficial da União, do resumo do ato de autorização, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos dos instrumentos aplicáveis.

(...)

DA RENOVAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO

Art. 36 A autorização para execução do RadCom poderá ser renovada por um outro período de três anos[1], desde que a autorizada apresente solicitação neste sentido com antecedência de três a um mês do seu termo final e que cumpra as exigências estabelecidas para tanto pelo Ministério das Comunicações. [grifo nosso]

9. Assim, segundo os dispositivos acima, a autorização *poderá* ser renovada se a entidade autorizada: (i) apresentar solicitação neste sentido, dentro do prazo estabelecido pela norma de regência; e (ii) cumprir as demais exigências estabelecidas pelo Ministério das Comunicações.

10. Ainda nesta seara, foram estabelecidas novas regras em complementação ao disposto na Lei e no Decreto citados; trata-se da Norma nº 1/2011, aprovada pela Portaria nº 462, de 14 de outubro de 2011 (item 20), e da Portaria nº 197, de 1 de julho de 2013, que alterou a citada Norma nº 1/2011, além de antever dispositivo específico a tratar da renovação, senão, veja-se:

Art. 1º Os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados até 30 de novembro de 2013, por protocolo ou postagem pelos Correios, que não atendam ao prazo referido no item 20.2 da Norma nº 1/2011 –

Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovada pela Portaria nº 462, de 14 de outubro de 2011, serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, que dará prosseguimento aos respectivos processos e avaliará a sua conformidade com os demais requisitos previstos na legislação em vigor.

§ 1º As entidades que cumprirem o disposto no caput, poderão manter suas emissoras em funcionamento, em caráter precário, até a conclusão do processo de renovação.

§ 2º Serão considerados intempestivos e não serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados após a data a que se refere o caput e que não atendam ao prazo referido no item 20.2 da Norma nº 1/2011.

§ 3º Expirado o prazo de vigência da outorga, a autorização será declarada extinta:

I - na hipótese do § 2º deste artigo; e

II - nos casos em que a entidade não tenha apresentado pedido de renovação.

11. Impende mencionar, por oportunidade, que a Portaria supra, previamente à sua publicação, fora submetida ao crivo desta CONJUR, ocasião em que se emitiu o PARECER Nº 663/2013/CONJUR-MC/AGU, aprovado pelo DESPACHO Nº 2140/2013/CONJUR-MC/CGU/AGU (Processo nº 53000.018816/2013), o qual opinou por sua viabilidade jurídica.

12. Mencionadas as normas de regência, veja-se especificamente o pedido da entidade.

III – DA ANÁLISE DO PEDIDO DA ENTIDADE

13. Segundo já mencionado, a entidade apresentou seu requerimento na data **de 06/01/2012**, encontrando-se em consonância, pois, com a previsão do prazo antevisto na retrocitada Portaria nº 197, de 2013, razão pela qual se deixará de emitir considerações acerca da tempestividade do requerimento, visto que já fora objeto de análise e aprovação por intermédio do citado PARECER Nº 663/2013/CONJUR-MC/AGU, aprovado pelo DESPACHO Nº 2140/2013/CONJUR-MC/CGU/AGU (Processo nº 53000.018816/2013).

14. No que concerne à documentação apresentada, visualiza-se que igualmente se encontra em harmonia com o disposto na citada Norma 1/2011, com as alterações promovidas pela Portaria nº 197, de 2013, mais precisamente no subitem 20.3, a saber:

- (i) Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da interessada, dirigido ao Ministério das Comunicações - **fl. 04**;
- (ii) Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação – **fl. 28**;
- (iii) Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel (**fl. 99**);
- (iv) cópia de comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual – **fl. 30**;
- (v) documentos atualizados revelando eventuais alterações ocorridas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto conforme item 8.2 e 8.3 – **fls. 15/19 e 45/55**;
- (vi) ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas **fls. 60/62**;
- (vii) comprovante de nacionalidade e maioridade dos dirigentes – **fls. 63/65**;

(viii) último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1 da Norma nº 1/2011, sobre a programação veiculada pela emissora **fls. 86/88**.

15. Quanto ao possível cometimento de irregularidades pela entidade no curso da prestação do serviço, o DESPACHO de fls. 105, da SCE aponta a inexistência de processos de apuração de infração em face da entidade ora interessada.

16. Ademais, não se mostra despicando frisar que a autorizada deve continuar a observar todos os mandamentos normativos que regem o serviço, notadamente os requisitos necessários à obtenção da outorga, a *exemplo da idoneidade moral dos dirigentes*. Alias, acerca desse tópico, faz-se mister destacar o seguinte: a despeito de a Norma nº 1/2011 dispensar, por ocasião da renovação, que certidões dos dirigentes sejam colacionadas aos autos (ressalte-se que a idoneidade moral dos dirigentes é requisito indispensável para a obtenção da outorga), a entidade deve ser advertida de que o advento de eventual condenação criminal, com transito em julgado, em face de dirigente da entidade, poderá resvalar na outorga em si, visto que deixou de ser observado o referido requisito fundamental.

17. Acrescente-se, por fim, que a Administração Pública não está impedida de efetuar possível fiscalização a fim de verificar a manutenção dos requisitos pela entidade, seja por intermédio de denúncia, seja de ofício, posto que dispõe do regular exercício do **poder de polícia**. Sobre o tema, ensina Hely Lopes Meirelles[2] que o poder de polícia é aquele de que “*dispõe a Administração Pública em geral, para condicionar e restringir o uso e gozo de bens ou direitos individuais, em benefício da coletividade ou do próprio Estado.*” E continua o autor:

Em linguagem menos técnica podemos dizer que o poder de polícia é o mecanismo de frenagem de que dispõe a Administração Pública, para deter os abusos do direito individual. Por esse mecanismo, que faz parte de toda Administração, o Estado (em sentido amplo: União, Estados e Municípios) detém a atividade dos particulares que se revelar contrária, nociva ou inconveniente ao bem-estar social e à segurança nacional.

18. O poder de polícia é dotado de autoexecutoriedade e coercibilidade, isto é, legítima se apresenta a atuação dos agentes públicos nesse mister sem prévio consentimento do Poder Judiciário, podendo, inclusive, fazer jus ao emprego de força quando diante de resistência. Ademais, os atos decorrentes dessa ação fiscalizadora, como autênticos atos administrativos, gozam da presunção de veracidade e legitimidade, cabendo ao administrado, caso discorde, o ônus de provar sua suposta irregularidade (em termos outros, o exercício do poder de polícia é presumido em favor do Estado). A respeito, vejam-se alguns julgados:

ADMINISTRATIVO. POSSESSÓRIA. ANATEL. RÁDIO COMUNITÁRIA. AUSÊNCIA DE OUTORGA DO PODER PÚBLICO. PODER DE POLÍCIA. ESBULHO NÃO CONFIGURADO.1- A exigência de concessão, permissão ou autorização para atividades de radiodifusão está prevista constitucionalmente nos arts. 21, inciso XII, e 223, bem como na Lei nº 9.612/98, arts. 2º e 6º.9.6122º6º.2 - O fato de tratar-se de rádio comunitária, sem fins lucrativos, dotada de boa fama e prestígio junto à população local, não constitui razão suficiente a dispensar a outorga do **Poder Público, que tem a obrigação legal de regulamentar, fiscalizar e reprimir condutas que deixem de observar as regras relativas às atividades de radiodifusão, sob pena de violação ao exercício regular do poder de polícia administrativa. Precedentes do STJ.**3 - Apelação improvida.

(200251120000680 RJ 2002.51.12.000068-0, Relator: Juiz Federal Convocado MAURO SOUZA MARQUES DA COSTA BRAGA, Data de Julgamento: 10/11/2010, QUINTA TURMA ESPECIALIZADA, Data de Publicação: E-DJF2R - Data::19/11/2010 - Página::195)

...

PODER DE POLÍCIA - O PODER DE POLÍCIA CONCILIA O EXERCÍCIO DO DIREITO AO INTERESSE PÚBLICO; COMO ATO ADMINISTRATIVO, GOZA DA PRESUNÇÃO DE LEGALIDADE E VERACIDADE. A AUTORIZAÇÃO - RELATIVA A EXPECTATIVA DE DIREITO, É CONSTITUTIVA E DISCRICIONÁRIA, DIFERENTEMENTE DA - LICENÇA-DECLARATÓRIA E VINCULADA. A PRIMEIRA, CONSEQUENTEMENTE, É REVOGÁVEL, NOS QUADRANTES DA OPORTUNIDADE E CONVENIÊNCIA. O MÉRITO NÃO PODE

SER REVISTO PELO JURIDICIÁRIO, E A PRODUÇÃO DE PROVA PARA DEMONSTRAR VÍCIO DE LEGALIDADE, INCONCILIÁVEL COM A AÇÃO DE SEGURANÇA.

(818081 DF , Relator: LUIZ VICENTE CERNICCHIARO, Data de Julgamento: 31/05/1982, 1^a Turma Cível, Data de Publicação: DJU 28/06/1982 Pág. : 6.364)

...

Processo RE-AgR 581947 - RE-AgR - AG.REG.NO RECURSO EXTRAORDINÁRIO

Relator(a) - EROS GRAU - STF

EMENTA: AGRAVO REGIMENTAL NO RECURSO EXTRAORDINÁRIO. TRIBUTÁRIO. PREQUESTIONAMENTO. INEXISTÊNCIA. TAXA. EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA. PRESUNÇÃO EM FAVOR DA MUNICIPALIDADE. 1. O Tribunal a quo não se manifestou explicitamente sobre todos os temas constitucionais tidos por violados. Incidência das Súmulas ns. 282 e 356 do Supremo Tribunal Federal. 2. Este Tribunal tem orientação no sentido de que **o exercício do poder de polícia é presumido em favor da Municipalidade**. Precedente. Agravo regimental a que se nega provimento. [grifos nossos]

19. Impende realçar, outrossim, que, caso venha a restar comprovada eventual falsidade dos documentos apresentados, os responsáveis sofrerão as consequências previstas também na esfera penal.

20. Elaboradas todas as considerações supra, é de se inferir, pois, que restam atendidos todos os requisitos legais necessários à renovação da outorga conferida à interessada, fazendo-se imprescindível registrar o seguinte: quando da formulação de consulta pela SCE a esta CONJUR, acerca especificamente da renovação de RadCom, objeto do processo nº 53000.057670/2011-25, fora elaborado o PARECER Nº 0059/2012/SJL/CGCE/CONJUR-MC/CGU/AGU, por meio do qual foram traçados alguns esclarecimentos sobre o tema. No que concerne às conclusões pela renovação propriamente, chegou-se a orientar à época (parágrafo 30 do Parecer) pela prescindibilidade de remessa dos autos a esta CONJUR, caso se concluisse pelo preenchimento de todos os requisitos pela interessada, servindo aquele mesmo Parecer como fundamento jurídico da análise.

21. Ocorre, porém, que em reanálise sobre o tema, aquela orientação resta superada, de modo que todos os processos – pela renovação ou não – devem ser encaminhados previamente a esta CONJUR, para apreço conclusivo sobre o tema (conforme ora se realiza), restando mantidas todas as demais orientações expostas no referido Parecer nº 59/2012.

IV – CONCLUSÃO

22. Diante do exposto, esta Consultoria Jurídica, órgão setorial da Advocacia-Geral da União, não vislumbra óbice jurídico ao deferimento do pedido, encontrando-se o processo apto a ser submetido ao Exmo. Senhor Ministro de Estado das Comunicações.

23. Oportuno ressaltar que o ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, conforme disposto no art. 223, § 3º, da Constituição da Republica.

24. À consideração superior.

Brasília, de junho de 2014.

Cláudia Maria Vilela von Sperling

Advogada da União

DESPACHO N° 2109/2014/ SJL/CGAJ/CONJUR-MC/CGU/AGU.

PROCESSO N° 53000.056.215/2011-11

INTERESSADO: Associação Comunitária Farroupilha.

ASSUNTO: Renovação de autorização para explorar o serviço de radiodifusão comunitária, no **Município de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul.**

1. Aprovo o PARECER N° 0698/2014/LRM/CVS/CGAJ/CONJUR-MC/CGU/AGU.

2. Encaminhem-se os autos à apreciação do Senhor Consultor Jurídico.

Brasília, de 2014.

SOCORRO JANAINA M. LEONARDO

Advogada da União

Coordenadora-Geral de Assuntos Judiciais

DESPACHO N° 2110/2014/JFB/GAB/CONJUR-MC/CGU/AGU

PROCESSO N° 53000.056.215/2011-11

INTERESSADO: Associação Comunitária Farroupilha.

ASSUNTO: Renovação de autorização para explorar o serviço de radiodifusão comunitária, no **Município de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul.**

1. Aprovo o **DESPACHO N° 2109/2014/SJL/CGAJ/CONJUR-MC/CGU/AGU**, da lavra da Senhora Coordenadora-Geral de Assuntos Judiciais, que aprovou o **PARECER N° 0698/2014/LRM/CVS/CGAJ/CONJUR-MC/CGU/AGU**.

2. Encaminhem-se os autos ao Gabinete da Sra. Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica, em prosseguimento.

Brasília, de 2014.

JOSÉ FLÁVIO BIANCHI

Consultor Jurídico

DESPACHO S/Nº

1. Reitero os termos da última manifestação desta Consultoria Jurídica, que conclui pela ausência de óbice jurídico para a submissão da Exposição de Motivos à Casa Civil da Presidência da República.

2. Encaminhem-se os autos ao Gabinete do Ministro, para as providências de estilo.

Brasília, 12 de junho de 2015.

Alan Trajano

Consultor Jurídico

[1] O prazo de renovação é também de dez anos, em conformidade com a alteração do parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 1998, acima colacionado.

[2] MEIRELLES, Hely Lopes. **Poder de polícia e segurança nacional**. Revista dos Tribunais, v.

61, n 445, p. 287 – 298, nov. 1972. Disponível em:<
http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/revista/Rev_40/panteao.htm> Acesso em: 24.02.2012.

Assinado eletronicamente por: Alan Emanuel Cavalcante Trajano

Assunto: Notificação (SIDOF)

De: Sidof@planalto.gov.br

Data: 17/06/2015 15:23

Para: renata.checchio@comunicacoes.gov.br, bruno.lins@comunicacoes.gov.br, henrique@planalto.gov.br, moutinho@planalto.gov.br, ialves@planalto.gov.br, nobrega@planalto.gov.br, wendy.araujo@comunicacoes.gov.br, jbatista@planalto.gov.br, claudio.sousa@planalto.gov.br, andre@planalto.gov.br, francidalva.leal@planalto.gov.br, paulo.mesquita@planalto.gov.br

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
PROTOCOLO DE ENCAMINHAMENTO
PROTOCOLO PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA/PRT

Autor do Documento: Bruno Alves Cruz Luna Lins

Data de Encaminhamento: 17/06/2015

Fluxo: Fluxo Interno

Nup: Não Consta

Ministério: MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Assunto: MC 00075 2015 Pelotas RS / RADCOM

Atividade: Avalia Documento e Define Destino



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Gabinete do Ministro

Coordenação-Geral de Serviços do Gabinete

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sala 721 – 70044-900 Brasília-DF - Tel.: (61) 2027-6242 / 6225

Ofício nº 19191/2015/SEI-MC

Brasília, 18 de junho de 2015.

Ao Senhor

JORGE RODRIGO ARAÚJO MESSIAS

Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais da Casa Civil da Presidência da República

Palácio do Planalto, 4º andar
70150-900 Brasília-DF

Assunto: Processos (encaminha)

Senhor Subchefe.

Atendendo à orientação dessa Subchefia e ao que dispõe o Decreto nº 3.714, de 3 de janeiro de 2001, referente à transmissão eletrônica de documentos, encaminho, em anexo, os seguintes processos impressos a partir de arquivos digitais com valor de original:

EM n° 00077/2015 MC

- 53000.056241/2011

EM n° 00074/2015 MC

- 53000 058135/2011

EM n° 00068/2015 MS

- 53000-058129/2011

EM n° 00079/2015 MC

- 53000 059288/2011

ACCESSORIES

— 1 —

卷之三

卷之三

EM nº 00080/2015 MC

- 53000.063589/2012

EM nº 00081/2015 MC

- 53000.014702/2012

EM nº 00076/2015 MC

- 53000.058120/2011

EM nº 00070/2015 MC

- 53000.006179/2012

EM nº 00075/2015 MC

- 53000.056215/2011

EM nº 00073/2015 MC

- 53000.050829/2011

Atenciosamente,

WENDY BATISTA DE ARAUJO
Coordenadora-Geral Substituta



Documento assinado eletronicamente por **Wendy Batista de Araujo, Coordenadora-Geral de Serviços do Gabinete, Substituta**, em 18/06/2015, às 11:55, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0560578** e o código CRC **8CC531F5**.

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO
COORDENAÇÃO-GERAL DE SERVIÇOS DO GABINETE**

DESPACHO

Processo nº: 53000.056215/2011-11

Referência: Ofício nº 19191/2015/SEI-MC, de 18 de junho de 2015.

Interessado: Associação Comunitária Farroupilha

Assunto: Restituição de processo.

Destinatário: SCE

Tendo em vista a expedição do Ofício nº 19191/2015/SEI-MC, de 18 de junho de 2015, à Subchefia de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais da Casa Civil da Presidência da República, restitua-se o presente processo à Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica deste Ministério.

Brasília, 19 de junho de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Wendy Batista de Araujo, Coordenadora-Geral de Serviços do Gabinete, Substituta**, em 19/06/2015, às 18:52, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0562867** e o código CRC **CF74F15E**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

NOME OU RAZÃO SC SCE/CGRC Of. nº 18357/ 2015/SEI-MC, 11 de junho de 2015 53000.056215/2011-11	ENDEREÇO / AD ^R Associação Comunitária Farroupilha Colônia Maciel, 8º Distrito, Caixa Postal 507 96.001-970 Pelotas – RS		
REPRESENTANTE LEGAL			
DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINACION		NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI	
		<input type="checkbox"/> PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE	
		<input type="checkbox"/> EMS	
		<input type="checkbox"/> SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ	
ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR <i>J. Bafau.</i>		DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRATION <i>07/08/15</i>	
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM VISIBLE DU RÉCEPTEUR <i>Joséwand Luiz Bafau</i>		CARIMBO DE ENTREGA / UNIDADE DE DESTINO / BUREAU DE DESTINATION <i>07 AGO 2015</i>	
Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR <i>01252430</i>	RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT <i>FERREIRA RODRIGO</i>	ECT-DRRS	
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO			
75240203-0		FC0463 / 16	
		114 x 186 mm	



**AVISO DE
RECEBIMENTO**

AR

JO 22672936 1 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

AGÊNCIA MINICOM

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

h | : h | : h | :

H

h

h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NDEREÇO PARA
DEVOLUÇÃO
RETOME

NC

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Serviços de Comunicações Eletrônica

Departamento de Outorga de Serviços

Esplanada dos Ministérios, Bloco R,

Ed. Anexo Ala Oeste sala 300

70044-900

Brasília-DF

1

BRASIL

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Processo nº: **53000.056215/2011-11**

Entidade: **Associação Comunitária Farroupilha**

Assunto: **Minuta de Exposição de Motivos**

À Secretaria Radiodifusão,

Tendo em vista a mudança de pasta ministerial, objeto da MEDIDA PROVISÓRIA Nº 726, de 12 de maio de 2016, publicada na Edição Extra da Seção 1 do Diário Oficial da União de mesma data, encaminho a minuta da Exposição de Motivos atualizada, para as providências cabíveis.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 09/11/2017, às 16:38, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2374760** e o código CRC **77AD00FC**.

Minutas e Anexos

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.056215/2011-11, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 15 de junho de 2011, a autorização outorgada à Associação Comunitária Farroupilha, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no município de Pelotas, estado do Rio Grande do Sul.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º,

da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

Referência: Processo nº 53000.056215/2011-11

SEI nº 2374760

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.056215/2011-11, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 15 de junho de 2011, a autorização outorgada à Associação Comunitária Farroupilha, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no município de Pelotas, estado do Rio Grande do Sul.
2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

GILBERTO KASSAB

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **GILBERTO KASSAB, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações**, em 20/12/2017, às 18:55, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2382555** e o código CRC **3920BCD1**.



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO**

UNIDADE(S) DESTINATÁRIA(S):

CGGM_RÁDIO

DEMANDA:

Encaminhar a Presidência da República

OBSERVAÇÃO:

Tendo em vista a assinatura da Exposição de Motivos, encaminhe-se o processo, em cópia autenticada, a Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para inserção no SIDOF e posterior envio à Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Gloria Lorena Machado, Assistente Técnico do Gabinete da Secretaria de Radiodifusão**, em 21/12/2017, às 09:50, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2516649** e o código CRC **E57422C3**.

EM nº 00078/2018 MCTIC

Brasília, 19 de fevereiro de 2018.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.056215/2011-11, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 15 de junho de 2011, a autorização outorgada à Associação Comunitária Farroupilha, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no município de Pelotas, estado do Rio Grande do Sul.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Gilberto Kassab



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

GABINETE DO MINISTRO

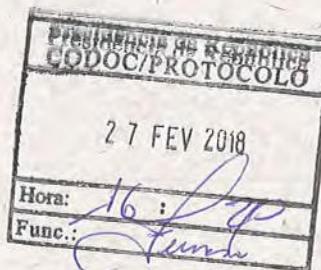
Esplanada dos Ministérios, Bloco E

CEP: 70067-900 Brasília-DF

Tel.: (61) 2033-7444

Ofício nº 6869/2018/SEI-MCTIC

Ao Senhor
MARCELO PACHECO DOS GUARANYS
 Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG
 Casa Civil da Presidência da República
 Brasília/DF



Assunto: Concessão de outorga

Senhor Subchefe,

Em atendimento à orientação dessa Subchefia e ao disposto no Decreto nº 3.714, de 03 de janeiro de 2001, encaminho-lhe os seguintes processos a partir de arquivo digital com valor de original, que tratam de concessão de outorga.

Nº EM	Nº PROCESSO	ENTIDADE INTERESSADA
064/2018	53000.018934/2013-97	Associação Comunitária Inocencience de Comunicação e Marketing
065/2018	53000.050829/2011-81	RC FM – Rádio Comunitária de Itambé
066/2018	53000.062558/2013-78	Associação Rádio Comunitária Estância Velha - AERCOM FM
067/2018	53000.052005/2013-15	Associação Cultural Amigos de Dores de Campos - ASCAD
068/2018	53000.069421/2013-44	Associação Rádio Comunitária de Campo Redondo
069/2018	53000.045645/2013-61	Associação Comunitária Rádio Tropical FM
070/2018	53000.006951/2013-81	Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Santa Maria / RN
071/2018	53000.027270/2013-57	Associação Comunitária Pró Cidadania e Cultura de Paracuru
072/2018	53000.062556/2013-89	Associação Lar Comunitário
073/2018	53000.067636/2013-21	Associação Local de Obras Assistenciais
074/2018	53000.021295/2013-47	Associação e Movimento Comunitário Rádio Alternativa FM
075/2018	53000.071343/2013-48	Associação Comunitária e Cultural Juventina Maria de Mendonça
076/2018	53000.057704/2012-62	Associação Comunitária, Cultural e Ecológica Rio dos Bois
077/2018	53000.065557/2013-85	Centro Social Educacional e Cultural de Rio Preto - MG
078/2018	53000.056215/2011-11	Associação Comunitária Farroupilha
079/2018	53000.058135/2011-91	Associação Comunitária Bonjardimense de Radiodifusão
080/2018	53000.058120/2011-23	Sociedade Rádio Comunitária Camará FM
081/2018	53000.045554/2013-25	Associação Cultural Comunitária Joanopolense
082/2018	53000.031927/2012-08	Associação de Assistência ao Menor Carente de Abaiara CE (AAMCA)
083/2018	53000.059288/2011-56	Associação Comunitária de São Francisco de Paula - ASCOFTRAN
084/2018	53000.016594/2013-60	Associação de Radiodifusão Comunitária de Buriti Bravo
085/2018	53000.070749/2013-11	Fundação Deputado Walfrido Monteiro
086/2018	53000.056641/2011-46	Associação Comunitária e Cultural Teresense
087/2016	53000.068677/2013-34	Fundação Beneficente Rosal da Liberdade
088/2018	53000.050217/2012-79	Associação Comunitária, Beneficente, Artística e Cultural Guaraniente de Rádio e TV
089/2018	53900.017160/2015-03	Associação Anunciação
090/2018	53900.049331/2015-55	Associação Ecológica e Cultural de Godoy Moreira
091/2018	53000.006952/2013-26	Associação Beneficente Artística Comunitária Ana Nunes do Rego (ABACANR)
092/2018	53900.048224/2015-18	Associação Comunitária de Barros Cassal - ASCOBAC
093/2018	53900.049658/2015-27	Associação Comunitária de Desenvolvimento Artístico e Cultural
094/2018	53000.015797/2013-39	Associação Comunitária e Cultural de Ouro Verde
095/2018	53000.049958/2012-15	Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico
096/2018	53000.039184/2013-97	Associação de Amigos Moradores do Bairro Centro - AMICENTRO
097/2018	53900.000757/2014-21	Associação Cultural Ideal

098/2018	53000.056216/2011-57	Associação Comunitária Cultural
099/2018	53900.024778/2014-31	Associação Comunitária de Educação e Saúde do Mondubim
100/2018	53900.049346/2015-13	Associação Rádio Comunitária Serra da Tiririca FM
101/2018	53900.029912/2015-71	Associação Comunitária Cultural Capimense
102/2018	53900.016430/2015-51	Associação Comunitária dos Moradores de Juruaia
103/2018	53000.056241/2011-31	Race FM – Rádio Comunitária Educadora FM
113/2018	01250.006631/2017-18	TV Taubaté Ltda.

Atenciosamente,

MARACI MENDES DE SANT'ANA
Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro



Documento assinado eletronicamente por **Maraci Mendes de Sant'Ana, Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro e Delegação de Competência Portaria Nº 1.317/2017**, em 27/02/2018, às 15:29, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2681350** e o código CRC **5193A0E8**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 6869/2018/SEI-MCTIC - Processo nº 01250.000256/2016-11 - Nº SEI: 2681350

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Assessoria da Secretaria de Radiodifusão

DESPACHO INTERNO

Processo nº: 53000.056215/2011-11

Referência: Ofício nº 6869/2018 SEI-MCTIC.

Assunto: Restituição de processo.

Destinatário: CGRC

Tendo em vista a expedição do Ofício nº 6869/2018 SEI-MCTIC, de 27 de fevereiro de 2018, à Subchefia de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais da Casa Civil da Presidência da República, restituo o presente processo.



Documento assinado eletronicamente por **Andrea de Miranda Ramos Kern, Chefe de Gabinete da Secretaria de Radiodifusão**, em 28/02/2018, às 16:22, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2689515** e o código CRC **B397032A**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53000.056215/2011-11

SEI nº 2689515

Pedro Paulo Verano de Souza

De: Luciana Silveira Teixeira
Enviado em: sexta-feira, 4 de janeiro de 2019 18:43
Para: Andre Jose de Oliveira; Carlos Henrique Teixeira Botelho; Glauce Pereira da Silva
Cc: Luciana Cortez Roriz Pontes; Luciana Silveira Teixeira; Daniela de Oliveira Rodrigues; Daniela de Souto Inocencio; Jose Cruz Filho; Daniel Christianini Nery; Daniel Goncalves Viana; Miquerlam Chaves Cavalcante; Eugenio Cesar Almeida Felippetto; Ana Carolina Tannuri Laferte Marinho
Assunto: Devolução 2 - EMs radiodifusão

Prezado André,

De ordem da Subchefe Adjunta de Infraestrutura, considerando a posse do Presidente da República e do novo Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, solicito a devolução das Exposições de Motivos relacionadas abaixo à Pasta competente (MCTIC), no Sistema de Geração e Tramitação de Documentos Oficiais do Governo Federal - SIDOF, para que seja realizada a reavaliação da pertinência da medida proposta pelo novo Ministro, bem como adequação às novas diretrizes governamentais.

53000.012166/2010-15 – EM nº 81/2017-MCTIC
53000.040830/2013-69 – EM nº 00330/2017-MCTIC
53000.055760/2011-81 – EM nº 00333/2017-MCTIC
53000.074982/2013-65 – EM nº 00261/2017-MCTIC
53000.032006/2011-73 – EM nº 00321/2017-MCTIC
53000.047616/2011-71 - EM nº 00281/2017 MCTIC
53000.007973/2012-88 – EM nº 00232/2016-MCTIC
53000.026910/2010-69 – EM 00230/2016 - MCTIC
53900.006400/2014-55 – EM 00289/2017 - MCTIC
53000.044719/2011-80 - EM 00307/2017 - MCTIC
53000.057576/2013-38 - EM 00307/2017 - MCTIC
53000.050136/2011-98 - EM 00187/2017 - MCTIC
53000.049242/2012-18 - EM 00323/2017 - MCTIC
53000.064008/2012-11 - EM 00328/2017 - MCTIC
53000.005325/2012-97 - EM 01061/2017 - MCTIC
53900.001093/2016-88 - EM 00042/2018 - MCTIC
53000.020768/2004-06 - EM 00271/2016 - MCTIC
53000.027954/2010-14 - EM 00237/2016 - MCTIC
53000.060071/2011-99 - EM 01080/2017 - MCTIC
53000.059254/2013-23 - EM 00156/2017 - MCTIC
53830.000784/2000-78 - EM 00154/2017 - MCTIC
53000.074700/2013-20 Exposição de Motivos 161 2017 MCTIC (0214387)
53000.051583/2012-45 Exposição de Motivos 282 2017 MCTIC (0247186)
53000.027859/2012-74 Exposição de Motivos 1035 2017 MCTIC (0359944)
53790.000368/2000-93 Exposição de Motivos 441 2018 MCTIC (0794170)
53000.031941/2012-01 Exposição de Motivos 94 2017 MCTIC (0179902)
53000.059476/2011-84 Exposição de Motivos 179 2017 MCTIC (0219948)
53900.063451/2015-65 Exposição de Motivos 1094 2017 MCTIC (0383657)
53000.000369/2006-82 Exposição de Motivos EXM MCTIC 193 2016 (0058228)
53000.064006/2007-56 Exposição de Motivos 150 2017 MCTIC (0213972)
53000.058471/2011-34 - EM nº 417/2017 MCTIC

53900.010501/2014-21 - EM nº 378/2018 MCTIC
53000.057831/2011-81- Exposição de Motivos 1052 2017 MCTIC (0382094)
53000.009001/2012-28 – Exposição de Motivos 1067 2017 MCTIC (0382266)
53000.067611/2011-65 - Exposição de Motivos 971 2017 MCTIC (0357555)
53900.021361/2014-16 - Exposição de Motivos 650 2017 MCTIC (0308588)
01250.072621/2017-62 - Exposição de Motivos 425 2018 MCTIC (0808682)
53000.047461/2011-73 - Exposição de Motivos 594 2017 MCTIC (0302018)
53000.058151/2011-84 - Exposição de Motivos 597 2017 MCTIC (0302009)
53900.029941/2015-32 - Exposição de Motivos 665 2017 MCTIC (0309687)
53000.070171/2013-95 - Exposição de Motivos 696 2017 MCTIC (0311929)
53900.003001/2014-32 - Exposição de Motivos 727 2017 MCTIC (0320630)
53900.047381/2015-06 - Exposição de Motivos 718 2017 MCTIC (0319399)
53900.018561/2014-91 - Exposição de Motivos 385 2018 MCTIC (0785184)
53000.010271/2012-81 - Exposição de Motivos 420 2018 MCTIC (0796194)
53900.025631/2014-68 - Exposição de Motivos 422 2018 MCTIC (0808446)
53900.026731/2014-10 - Exposição de Motivos 348 2018 MCTIC (0733503)
53900.031471/2014-96 - Exposição de Motivos 290 2018 MCTIC (0701495)
53000.007901/2014-01 - Exposição de Motivos 313 2018 MCTIC (0702758)
53900.048911/2015-25 - Exposição de Motivos 328 2018 MCTIC (0732602)
53900.016981/2014-33 - Exposição de Motivos 277 2018 MCTIC (0703036)
53900.047341/2015-56 - Exposição de Motivos 311 2018 MCTIC (0703008)
53900.050321/2015-62 - Exposição de Motivos 291 2018 MCTIC (0702244)
53000.066111/2013-78 - Exposição de Motivos 253 2018 MCTIC (0676949)
53000.007961/2012-53 - Exposição de Motivos 165 2018 MCTIC (0587696)
53900.018141/2014-13 - Exposição de Motivos 167 2018 MCTIC (0586159)
53000.054981/2012-13 - Exposição de Motivos 163 2018 MCTIC (0583602)
53000.006951/2013-81 - Exposição de Motivos 70 2018 MCTIC (0521365)
53900.017301/2015-80 - Exposição de Motivos 153 2018 MCTIC (0583770)
53900.050611/2015-14 - Exposição de Motivos 122 2018 MCTIC (0554598)
53900.007781/2015-71 - Exposição de Motivos 136 2018 MCTIC (0569460)
53000.056641/2011-46 - Exposição de Motivos 86 2018 MCTIC (0527776)
53000.056241/2011-31 - Exposição de Motivos 103 2018 MCTIC (0527496)
53900.049331/2015-55 - Exposição de Motivos 90 2018 MCTIC (0523348)
53000.069421/2013-44 - Exposição de Motivos 68 2018 MCTIC (0521538)
53000.056221/2011-60 - Exposição de Motivos 275 2017 MCTIC (0261599)
53000.059721/2011-53 - Exposição de Motivos MCTIC 255 2016 (0122403)
53650.000551/2001-74 - Exposição de Motivos 165 - MCTIC - 2016 (0061447)
53000.051661/2012-10 - Exposição de Motivos 429 2017 MCTIC (0262554)
53000.059431/2011-18 - Exposição de Motivos 1053 2017 MCTIC (0382119)
53900.017561/2015-55 - Exposição de Motivos 961 2017 MCTIC (0373870)
53000.057231/2011-12 - Exposição de Motivos 923 2017 MCTIC (0372276)
53000.007691/2012-81 - Exposição de Motivos 1039 2017 MCTIC (0360413)
53000.055761/2011-26 - Exposição de Motivos 895 2017 MCTIC (0332569)
53900.005861/2014-19 - Exposição de Motivos 906 2017 MCTIC (0332040)
53900.046841/2015-71 - Exposição de Motivos 854 2017 MCTIC (0330995)
53000.007031/2013-81 - Exposição de Motivos 823 2017 MCTIC (0328646)
53900.034331/2015-51 - Exposição de Motivos 787 2017 MCTIC (0327209)
53500.002411/2000-73 - Exposição de Motivos 284 2016 MCTIC (0141979)
53000.068251/2013-81 - Exposição de Motivos 715 2017 MCTIC (0323332)
53000.057301/2012-13 - Exposição de Motivos 610 2017 MCTIC (0323438)
53000.050951/2012-38 - Exposição de Motivos 587 2017 MCTIC (0322786)

53900.003161/2014-81 - Exposição de Motivos 745 2017 MCTIC (0322442)
53000.051671/2011-66 - Exposição de Motivos 207 2017 MCTIC (0228528)
53000.038631/2013-91 - Exposição de Motivos 199 2017 MCTIC (0228389)
53900.017191/2015-56 - Exposição de Motivos 115 2017 MCTIC (0231021)
53000.061151/2013-23 - Exposição de Motivos 113 2017 MCTIC (0230960)
53000.033271/2013-31 - Exposição de Motivos 386 2017 MCTIC (0278204)
53000.056621/2011-75 - Exposição de Motivos 506 2017 MCTIC (0278737)
53000.057441/2011-19 - Exposição de Motivos 504 2017 MCTIC (0278772)
53000.058111/2011-32 - Exposição de Motivos 554 2017 MCTIC (0279751)
53000.058131/2011-11 - Exposição de Motivos 352 2017 MCTIC (0280527)
53900.021931/2015-59 - Exposição de Motivos 409 2017 MCTIC (0268108)
53000.056441/2013-55 - Exposição de Motivos 313 2017 MCTIC (0266582)
53000.040721/2013-41 - Exposição de Motivos 537 2017 MCTIC (0272680)
53900.017291/2015-82 - Exposição de Motivos 517 2017 MCTIC (0272745)
53900.016191/2015-39 - Exposição de Motivos 503 2017 MCTIC (0274259)
53000.023661/2010-50 - Exposição de Motivos 479 2017 MCTIC (0276002)
53000.041601/2013-61 - Exposição de Motivos 496 2017 MCTIC (0276184)
53000.015611/2013-41 - Exposição de Motivos 470 2017 MCTIC (0276540)
53000.055771/2011-61 - Exposição de Motivos 540 2017 MCTIC (0277291)
53900.017321/2015-51 - Exposição de Motivos 387 2017 MCTIC (0278024)
53000.029031/2013-31 - Exposição de Motivos 565 2017 MCTIC (0288150)
53000.044171/2012-59 Exposição de Motivos 384 2017 MCTIC (0282163)
53000.056211/2011-24 - Exposição de Motivos 618 2017 MCTIC (0303087)
53000.040711/2013-14 - Exposição de Motivos 583 2017 MCTIC (0301742)
53900.049701/2015-54 - Exposição de Motivos 656 2017 MCTIC (0308870)
53900.041581/2015-47 - Exposição de Motivos 655 2017 MCTIC (0308861)
53900.041521/2015-24 - Exposição de Motivos 677 2017 MCTIC (0311053)
53000.050661/2013-75 - Exposição de Motivos 217 2018 MCTIC (0677133)
53900.018431/2015-30 - Exposição de Motivos 251 2018 MCTIC (0672650)
53000.006761/2012-83 - Exposição de Motivos 1038 2017 MCTIC (0360154)
53900.034771/2015-16 - Exposição de Motivos 949 2017 MCTIC (0357237)
53000.098411/2006-97 - Exposição de Motivos 968 2017 MCTIC (0357699)
53000.048971/2012-49 - Exposição de Motivos 954 2017 MCTIC (0357860)
53900.015291/2015-48 - Exposição de Motivos 849 2017 MCTIC (0346610)
53000.052601/2012-14 - Exposição de Motivos 762 2017 MCTIC (0343918)
53000.040771/2013-29 Exposição de Motivos 756 2017 MCTIC (0343776)
53900.018901/2014-84 - Exposição de Motivos 913 2017 MCTIC (0332467)
01250.021028/2018-39 - Exposição de Motivos 508 2018 MCTIC (0922759)
53900.014648/2014-90 - Exposição de Motivos 519 2018 MCTIC (0920809)
53000.042808/2012-72 - Exposição de Motivos 464 2018 MCTIC (0845154)
01250.034988/2018-69 - Exposição de Motivos 533 2018 MCTIC (0924025)
53000.057858/2013-35 - Exposição de Motivos 480 2018 MCTIC (0845387)
53900.011448/2014-85 - Exposição de Motivos 531 2018 MCTIC (0924141)
53000.020988/2012-31 - Exposição de Motivos 503 2018 MCTIC (0929282)
53900.016488/2015-02 - Exposição de Motivos 506 2018 MCTIC (0929478)
53000.039908/2003-21 - Exposição de Motivos 507 2018 MCTIC (0929514)
53000.071588/2013-75 - Exposição de Motivos 537 2018 MCTIC (0918433)
53900.016778/2016-29 - Exposição de Motivos 29 2018 MCTIC (0943062)
53000.058098/2011-11 - Exposição de Motivos 411 2017 MCTIC (0270006)
53000.061548/2013-15 - Exposição de Motivos 405 2017 MCTIC (0267989)
53000.059608/2012-59 - Exposição de Motivos 255 2017 MCTIC (0245792)

53000.012258/2003-76 - Exposição de Motivos 496 2018 MCTIC (0876649)
53900.038308/2016-16 - Exposição de Motivos 495 2018 MCTIC (0876407)
53000.042278/2013-43 - Exposição de Motivos 627 2017 MCTIC (0302610)
53900.006048/2014-58 - Exposição de Motivos 631 2017 MCTIC (0302587)
53900.049248/2015-86 - Exposição de Motivos 459 2018 MCTIC (0837157)
53900.037808/2016-31 - Exposição de Motivos 454 2018 MCTIC (0836972)
53900.023938/2016-96 - Exposição de Motivos 387 2018 MCTIC (0836653)
53000.057408/2011-81 - Exposição de Motivos 1075 2017 MCTIC (0382252)
53900.017138/2015-55 - Exposição de Motivos 408 2018 MCTIC (0795415)
53900.016138/2015-38 - Exposição de Motivos 397 2018 MCTIC (0785262)
53900.050638/2016-80 - Exposição de Motivos 362 2018 MCTIC (0764802)
53900.010498/2016-15 - Exposição de Motivos 204 2018 MCTIC (0673853)
53000.069398/2013-98 - Exposição de Motivos 325 2018 MCTIC (0734230)
53900.043838/2015-03 - Exposição de Motivos 288 2018 MCTIC (0732741)
53900.046898/2015-70 - Exposição de Motivos 200 2018 MCTIC (0677019)
53900.029908/2015-11 - Exposição de Motivos 225 2018 MCTIC (0676282)
53900.043928/2015-96 - Exposição de Motivos 213 2018 MCTIC (0676623)
53900.008608/2014-17 - Exposição de Motivos 233 2018 MCTIC (0676089)
53000.007048/2013-38 - Exposição de Motivos 270 2018 MCTIC (0673320)
53900.029648/2014-94 Exposição de Motivos 224 2018 MCTIC (0672724)
53900.006988/2015-28 Exposição de Motivos 197 2018 MCTIC (0653074)
53000.056628/2011-97 Exposição de Motivos 186 2018 MCTIC (0652808)
53900.048808/2016-66 Exposição de Motivos 192 2018 MCTIC (0653446)
53710.000978/2000-30 Exposição de Motivos 52 2018 MCTIC (0481082)
53900.047678/2015-63 Exposição de Motivos 174 2018 MCTIC (0587591)
53000.007678/2014-93 Exposição de Motivos 179 2018 MCTIC (0587220)
53900.001298/2016-63 Exposição de Motivos 150 2018 MCTIC (0585225)
53900.062018/2015-11 Exposição de Motivos 134 2018 MCTIC (0567520)
53000.058118/2011-54 Exposição de Motivos 118 2018 MCTIC (0556231)
53000.017948/2012-11 Exposição de Motivos 140 2018 MCTIC (0569600)
53900.025768/2014-12 Exposição de Motivos 121 2018 MCTIC (0554488)
53000.059288/2011-56 Exposição de Motivos 83 2018 MCTIC (0527803)
53900.024778/2014-31 Exposição de Motivos 99 2018 MCTIC (0523321)
53000.049958/2012-15 Exposição de Motivos 95 2018 MCTIC (0523211)
53900.049658/2015-27 Exposição de Motivos 93 2018 MCTIC (0523509)
53000.062558/2013-78 Exposição de Motivos 66 2018 MCTIC (0521690)
53900.000808/2016-85 Exposição de Motivos 24 2018 MCTIC (0484197)
53900.046788/2015-16 Exposição de Motivos 15 2018 MCTIC (0482045)
53000.058078/2011-41 Exposição de Motivos 16 2018 MCTIC (0482075)
53900.041788/2015-11 Exposição de Motivos 14 2018 MCTIC (0481587)
53000.034808/2013-80 Exposição de Motivos 426 2017 MCTIC (0262636)
53900.019318/2016-52 Exposição de Motivos 1079 2017 MCTIC (0382966)
53000.051378/2012-80 Exposição de Motivos 963 2017 MCTIC (0373940)
53000.048668/2012-46 Exposição de Motivos 168 2017 MCTIC (0359104)
53000.008188/2012-42 Exposição de Motivos 990 2017 MCTIC (0358445)
53000.047008/2013-29 Exposição de Motivos 884 2017 MCTIC (0346667)
53000.020688/2013-33 Exposição de Motivos 944 2017 MCTIC (0356934)
53900.000468/2014-21 Exposição de Motivos 852 2017 MCTIC (0346293)
53000.057298/2012-38 Exposição de Motivos 844 2017 MCTIC (0345855)
53000.057228/2011-07 Exposição de Motivos 876 2017 MCTIC (0345511)

53000.008588/2013-39 Exposição de Motivos 761 2017 MCTIC (0343847)
53000.007328/2014-27 Exposição de Motivos 907 2017 MCTIC (0332227)
53900.012938/2015-80 Exposição de Motivos 798 2017 MCTIC (0344437)
53900.041868/2015-77 Exposição de Motivos 865 2017 MCTIC (0332122)
53900.016418/2015-46 Exposição de Motivos 910 2017 MCTIC (0332162)
53000.069388/2013-52 Exposição de Motivos 888 2017 MCTIC (0331611)
53900.039548/2015-57 Exposição de Motivos 866 2017 MCTIC (0332306)
53900.029948/2015-54 Exposição de Motivos 843 2017 MCTIC (0329916)
53900.041608/2015-00 Exposição de Motivos 805 2017 MCTIC (0327282)
53900.041528/2015-46 Exposição de Motivos 786 2017 MCTIC (0327123)
53000.069238/2013-49 Exposição de Motivos 816 2017 MCTIC (0327393)
53900.002998/2014-11 Exposição de Motivos 811 2017 MCTIC (0327474)
53000.015608/2013-28 Exposição de Motivos 612 2017 MCTIC (0323581)
53900.008048/2014-92 Exposição de Motivos 744 2017 MCTIC (0322423)
53000.020718/2012-21 Exposição de Motivos 634 2017 MCTIC (0323320)
53000.057028/2013-16 Exposição de Motivos 380 2017 MCTIC (0278174)
53900.014048/2014-21 Exposição de Motivos 200 2017 MCTIC (0228459)
53000.031928/2012-44 Exposição de Motivos 763 2017 MCTIC (0323498)
53000.003928/2014-16 Exposição de Motivos 357 2017 mctic (0280401)
53000.057218/2011-63 Exposição de Motivos MCTIC EXM 415 2017 (0270183)
53000.057908/2011-12 Exposição de Motivos 401 2017 MCTIC (0267731)
53000.057358/2011-31 Exposição de Motivos 272 2017 MCTIC (0239681)
53000.068928/2007-32 Exposição de Motivos 73 2017 MCTIC (0230851)
53000.056648/2012-49 Exposição de Motivos 205 2017 MCTIC (0271055)
53000.060438/2013-36 Exposição de Motivos 436 2017 MCTIC (0272373)
53000.056618/2011-51 Exposição de Motivos 453 2017 MCTIC (0272476)
53000.067258/2013-85 Exposição de Motivos 434 2017 MCTIC (0272819)
53000.036058/2011-19 Exposição de Motivos 465 2017 MCTIC (0274083)
53000.071598/2013-19 Exposição de Motivos 472 2017 MCTIC (0274284)
53000.067718/2013-75 Exposição de Motivos 467 2017 MCTIC (0274414)
53900.039538/2015-11 Exposição de Motivos 523 2017 MCTIC (0274942)
53000.075808/2013-30 Exposição de Motivos 525 2017 MCTIC (0274983)
53000.026978/2013-91 Exposição de Motivos 499 2017 MCTIC (0276744)
53000.065118/2013-72 Exposição de Motivos 497 2017 MCTIC (0276285)
53900.008958/2014-75 Exposição de Motivos 487 2017 MCTIC (0277632)
53000.003848/2010-37 Exposição de Motivos MCTIC - 210 2016 (0085938)
53000.056208/2011-19 Exposição de Motivos 821 2017 MCTIC (0293427)
53000.053961/2012-25 EM nº 0780/2017

53000.053969/2012-91 EM nº 1009/2017

53000.026230/2012-15 EM nº 0132/2018

00001.004845/2018-00 Ofício 047/2018-MS-CD

53000.030007/2005-35 EM nº 0456/2018

53000.054050/2012-15 EM nº 0549/2018

53000.027244/2009-42 EM nº 0557/2018

53000.030397/2012-72 EM nº 0553/2018
53000.009024/2012-32 EM nº 0555/2018
53900.009151/2015-31 EM nº 0550/2018
53000.064009/2013-38 EM nº 0551/2018
53900.000271/2014-91 EM nº 0038/2018
53900.016778/2016-29 EM nº 0029/2018
53000.049242/2012-18 EM nº 0323/2017
53000.052684/2013-14 EM nº 0568/2017
53000.054982/2012-68 EM nº 0445/2017
53000.057297/2012-93 EM nº 0420/2017
53000.030840/2012-13 EM nº 0446/2017
53000.015829/2013-04 EM nº 0443/2017
53000.053176/2013-53 EM nº 0314/2017
53000.065155/2013-81 EM nº 0441/2017
53000.007050/2013-15 EM nº 0195/2017
53000.056214/2011-68 EM nº 0285/2017
53000.007687/2014-84 EM nº 0194/2017
53900.017162/2015-94 EM nº 0338/2017
53000.006481/2010-11 EM nº 0545/2018
53000.055599/2007-60 EM nº 0484/2017
53000.052021/2011-38 EM nº 0360/2017
53000.056217/2011-00 EM nº 0274/2017
00001.004765/2018-46 Ofício 0327/2018-GCH-CD
53000.039908/2003-21 EM nº 0507/2018
53900.047853/2016-01 EM nº 0504/2018

53900.016488/2015-02 EM nº 0506/2018
53000.022925/2012-10 EM nº 0501/2018
53000.042414/2013-03 EM nº 0546/2018
53000.020988/2012-31 EM nº 0503/2018
53000.043010/2012-48 EM nº 0502/2018
53670.001341/2001-65 EM nº 0505/2018
53900.011448/2014-85 EM nº 0531/2018
01250.034988/2018-69 EM nº 0533/2018
01250.048763/2017-17 EM nº 0542/2018
53900.024997/2014-10 EM nº 0517/2018
53900.034082/2015-01 EM nº 0516/2018
53900.037331/2014-21 EM nº 0515/2018
53900.034520/2015-23 EM nº 0525/2018
53900.044560/2015-83 EM nº 0526/2018
53900.041939/2015-31 EM nº 0514/2018
53900.024692/2014-16 EM nº 0530/2018
53900.001273/2016-60 EM nº 0541/2018
53900.017145/2015-57 EM nº 0521/2018
53900.013241/2015-26 EM nº 0532/2018
53900.009333/2014-21 EM nº 0512/2018
53000.016596/2013-59 EM nº 0518/2018
53900.014648/2014-90 EM nº 0519/2018
53900.017091/2015-20 EM nº 0520/2018
53900.043270/2015-12 EM nº 0513/2018
53900.050381/2015-85 EM nº 0528/2018

53900.027712/2014-01 EM nº 0524/2018
53900.048226/2015-07 EM nº 0527/2018
53000.007913/2014-27 EM nº 0529/2018
53900.022443/2014-88 EM nº 0485/2018
53000.009433/2013-10 EM nº 0499/2018
53900.038863/2014-86 EM nº 0722/2017
53900.042143/2015-04 EM nº 0724/2017
53000.007973/20012-88 EM nº 1054/2017
53900.007823/2014-92 EM nº 0413/2018
53900.073493/2015-12 EM nº 0389/2018
53900.011113/2014-67 Exposição de Motivos 0399/2018 MCTIC
01250.059013/2017-62 Exposição de Motivos 0396/2018 MCTIC
53000.001683/2014-92 Exposição de Motivos 0388/2018 MCTIC
53900.017343/2015-11 Exposição de Motivos 0260/2018 MCTIC
53000.013433/2010-71 Exposição de Motivos 0361/2018 MCTIC
53900.013163/2015-60 Exposição de Motivos 0421/2018 MCTIC
53900.017133/2015-22 Exposição de Motivos 0331/2018 MCTIC
53000.065773/2013-21 Exposição de Motivos 0322/2018 MCTIC
53900.008953/2015-23 Exposição de Motivos 0332/2018 MCTIC
53000.015613/2013-31 Exposição de Motivos 0327/2018 MCTIC
53900.047623/2015-53 Exposição de Motivos 0345/2018 MCTIC
53900.016403/2015-88 Exposição de Motivos 0286/2018 MCTIC
53900.026403/2015-96 Exposição de Motivos 0280/2018 MCTIC
53900.042013/2015-63 Exposição de Motivos 0309/2018 MCTIC
53900.029943/2015-21 Exposição de Motivos 0304/2018 MCTIC

53900.046473/2015-61	Exposição de Motivos 0276/2018 MCTIC
53000.061863/2006-13	Exposição de Motivos 0201/2018 MCTIC
53900.016433/2015-94	Exposição de Motivos 0226/2018 MCTIC
53000.007663/2014-25	Exposição de Motivos 0254/2018 MCTIC
53000.043803/2012-67	Exposição de Motivos 1011/2017 MCTIC
53000.006763/2012-72	Exposição de Motivos 0974/2017 MCTIC
53900.028013/2014-70	Exposição de Motivos 0176/2018 MCTIC
53000.007683/2014-04	Exposição de Motivos 0175/2018 MCTIC
53900.014053/2014-34	Exposição de Motivos 0173/2018 MCTIC
53900.016483/2016-52	Exposição de Motivos 0180/2018 MCTIC
53000.007963/2012-42	Exposição de Motivos 0172/2018 MCTIC
53900.050703/2015-96	Exposição de Motivos 0154/2018 MCTIC
53000.066813/2013-51	Exposição de Motivos 0138/2018 MCTIC
53900.046743/2015-33	Exposição de Motivos 0115/2018 MCTIC
00001.001003/2018-98	Exposição de Motivos 0106/2018 MCTIC
53000.001033/2012-85	Exposição de Motivos 0112/2018 MCTIC
53000.071343/2013-48	Exposição de Motivos 0075/2018 MCTIC
53000.043713/2013-57	Exposição de Motivos 0040/2018 MCTIC
53000.055773/2011-51	Exposição de Motivos 0044/2018 MCTIC
53900.009743/2014-71	Exposição de Motivos 0009/2018 MCTIC
53000.055803/2012-18	Exposição de Motivos 0430/2017 MCTIC
53000.061913/2013-91	Exposição de Motivos 0423/2017 MCTIC
53000.007503/2006-76	Exposição de Motivos 0424/2017 MCTIC
53000.043193/2011-11	Exposição de Motivos 1005/2017 MCTIC
53900.020193/2016-11	Exposição de Motivos 1084/2017 MCTIC

53000.006483/2012-64	Exposição de Motivos 1041/2017 MCTIC
53000.055153/2010-31	Exposição de Motivos 0995/2017 MCTIC
53900.017153/2015-01	Exposição de Motivos 0980/2017 MCTIC
53000.056613/2011-29	Exposição de Motivos 0936/2017 MCTIC
53000.004483/2010-68	Exposição de Motivos 1024/2017 MCTIC
53000.056113/2011-97	Exposição de Motivos 1032/2017 MCTIC
53000.054723/2012-37	Exposição de Motivos 1036 2017 MCTIC (0360002)
53900.002813/2016-22	Exposição de Motivos 930 2017 MCTIC (0356756)
53000.059283/2011-23	Exposição de Motivos 951 2017 MCTIC (0357346)
53900.061443/2015-84	Exposição de Motivos 929 2017 MCTIC (0356600)
53000.060033/2013-06	Exposição de Motivos 928 2017 MCTIC (0356495)
53900.042113/2015-90	Exposição de Motivos 842 2017 MCTIC (0345640)
53000.055723/2011-73	Exposição de Motivos 759 2017 MCTIC (0343798)
53000.059473/2011-41	Exposição de Motivos 869 2017 MCTIC (0332543)
53900.038993/2015-08	Exposição de Motivos 903 2017 MCTIC (0332220)
53000.056613/2013-91	Exposição de Motivos 922 2017 MCTIC (0331715)
53900.041793/2015-24	Exposição de Motivos 839 2017 MCTIC (0329895)
53000.058113/2011-21	Exposição de Motivos 826 2017 MCTIC (0328704)
53900.046763/2015-12	Exposição de Motivos 804 2017 MCTIC (0327211)
53900.005543/2014-40	Exposição de Motivos 792 2017 MCTIC (0327459)
53000.036553/2012-17	Exposição de Motivos 813 2017 MCTIC (0327472)
53000.003653/2013-30	Exposição de Motivos 660 2017 MCTIC (0323876)
53000.058083/2011-53	Exposição de Motivos 611 2017 MCTIC (0323512)
53000.056213/2011-13	Exposição de Motivos 579 2017 MCTIC (0322699)

53000.065763/2013-95	Exposição de Motivos 573 2017 MCTIC (0322566)
53900.006983/2014-14	Exposição de Motivos 734 2017 MCTIC (0321816)
53569.000463/2014-16	Exposição de Motivos 527 2017 MCTIC (0286647)
53000.051423/2012-04	Exposição de Motivos 535 2017 MCTIC (0279692)
53000.010093/2013-70	Exposição de Motivos 542 2017 MCTIC (0279756)
53000.058133/2011-01	Exposição de Motivos 367 2017 MCTIC (0280573)
53000.028473/2013-61	Exposição de Motivos 507 2017 MCTIC (0281135)
53000.049063/2007-13	Exposição de Motivos 234 2016 MCTIC (0257579)
53000.015823/2013-29	Exposição de Motivos 449 2017 MCTIC (0263620)
53000.070013/2013-35	Exposição de Motivos 508 2017 MCTIC (0274059)
53000.070233/2013-69	Exposição de Motivos 469 2017 MCTIC (0274412)
3900.005813/2014-12	Exposição de Motivos 498 2017 MCTIC (0276506)
53000.054603/2012-30	Exposição de Motivos 477 2017 MCTIC (0276396)
53000.055673/2012-13	Exposição de Motivos 397 2017 MCTIC (0282643)
53000.047873/2012-94	Exposição de Motivos 637 2017 MCTIC (0303419)
53000.021323/2012-45	Exposição de Motivos 622 2017 MCTIC (0303270)
53000.055763/2011-15	Exposição de Motivos 581 2017 MCTIC (0301991)
53000.058143/2011-38	Exposição de Motivos 639 2017 MCTIC (0303455)
53900.020573/2014-86	Exposição de Motivos 651 2017 MCTIC (0308618)
53000.056993/2012-82	Exposição de Motivos 688 2017 MCTIC (0311657)
53900.029293/2014-33	Exposição de Motivos 712 2017 MCTIC (0312222)
53000.065857/2011-01	Exposição de Motivos 486 2018 MCTIC (0875820)
53900.024997/2014-10	Exposição de Motivos 517 2018 MCTIC (0923704)

53000.030007/2005-35	Exposição de Motivos 456 2018 MCTIC (0838610)
53000.056217/2011-00	Exposição de Motivos 274 2017 MCTIC (0239697)
53000.007687/2014-84	Exposição de Motivos 194 2017 MCTIC (0263330)
53000.057297/2012-93	Exposição de Motivos 420 2017 MCTIC (0270041)
53000.030397/2012-72	Exposição de Motivos 553 2018 MCTIC (0944218)
53900.022527/2014-11	Exposição de Motivos 522 2018 MCTIC (0920398)
53000.059717/2011-95	Exposição de Motivos 342 2018 MCTIC (0732840)
53900.023727/2014-91	Exposição de Motivos 536 2018 MCTIC (0918334)
53900.034197/2015-98	Exposição de Motivos 401 2018 MCTIC (0795077)
53000.040197/2013-13	Exposição de Motivos 390 2018 MCTIC (0808583)
53000.062227/2013-38	Exposição de Motivos 490 2018 MCTIC (0875688)
53900.047647/2015-11	Exposição de Motivos 349 2018 MCTIC (0732038)
53900.029947/2015-18	Exposição de Motivos 457 2017 MCTIC (0274169)
53000.058097/2011-77	Exposição de Motivos 638 2017 MCTIC (0303498)
53900.006047/2014-11	Exposição de Motivos 719 2017 MCTIC (0319454)
53000.039597/2011-18	Exposição de Motivos 404 2018 MCTIC (0795120)
53790.000407/2000-52	Exposição de Motivos 452 2018 MCTIC (0838598)
53000.058347/2013-31	Exposição de Motivos 450 2018 MCTIC (0838276)
53000.011767/2014-34	Exposição de Motivos 429 2018 MCTIC (0808649)
53900.015077/2015-91	Exposição de Motivos 427 2018 MCTIC (0808466)
53900.050577/2016-51	Exposição de Motivos 439 2018 MCTIC (0808419)
53000.007037/2013-58	Exposição de Motivos 393 2018 MCTIC (0765824)
53000.004357/2012-75	Exposição de Motivos 941 2017 MCTIC (0356473)
53900.045907/2016-96	Exposição de Motivos 407 2018 MCTIC (0794915)

53000.071797/2013-19	Exposição de Motivos 406 2018 MCTIC (0795022)
53900.045557/2016-68	Exposição de Motivos 363 2018 MCTIC (0764991)
53900.017337/2015-63	Exposição de Motivos 330 2018 MCTIC (0733897)
53900.017347/2015-07	Exposição de Motivos 337 2018 MCTIC (0733857)
53900.034487/2015-31	Exposição de Motivos 347 2018 MCTIC (0734130)
53000.057937/2012-65	Exposição de Motivos 323 2018 MCTIC (0733458)
53900.047647/2015-11	Exposição de Motivos 349 2018 MCTIC (0732038)
53000.041397/2012-06	Exposição de Motivos 249 2018 MCTIC (0677069)
53000.058147/2011-16	Exposição de Motivos 214 2018 MCTIC (0677135)
53900.035797/2015-73	Exposição de Motivos 259 2018 MCTIC (0677214)
53900.050617/2015-83	Exposição de Motivos 212 2018 MCTIC (0676844)
53900.045447/2015-15	Exposição de Motivos 199 2018 MCTIC (0676838)
53900.050637/2015-54	Exposição de Motivos 269 2018 MCTIC (0676695)
53900.008677/2015-01	Exposição de Motivos 222 2018 MCTIC (0676649)
53000.003257/2014-93	Exposição de Motivos 143 2018 MCTIC (0676161)
53900.026027/2014-59	Exposição de Motivos 256 2018 MCTIC (0676143)
53900.017937/2015-21	Exposição de Motivos 230 2018 MCTIC (0675867)
53000.069977/2013-31	Exposição de Motivos 209 2018 MCTIC (0674122)
53000.007107/2013-78	Exposição de Motivos 264 2018 MCTIC (0673390)
53900.039587/2015-54	Exposição de Motivos 211 2018 MCTIC (0672293)
53900.004157/2014-31	Exposição de Motivos 187 2018 MCTIC (0653050)
53000.018567/2013-21	Exposição de Motivos 235 2017 MCTIC (0246289)
53000.045037/2013-56	Exposição de Motivos 217 2017 MCTIC (0245352)
53900.007957/2014-11	Exposição de Motivos 55 2018 MCTIC (0481563)

53900.047997/2015-79 Exposição de Motivos 158 2018 MCTIC (0583656)

53900.008967/2014-66 Exposição de Motivos 156 2018 MCTIC (0583858)

53900.048797/2015-33 Exposição de Motivos 155 2018 MCTIC (0583982)

53900.049257/2015-77 Exposição de Motivos 135 2018 MCTIC (0569323)

53900.009307/2014-01 Exposição de Motivos 108 2017 MCTIC (0556471)

53900.055547/2015-50 Exposição de Motivos 109 2018 MCTIC (0555947)

53000.050217/2012-79 Exposição de Motivos 88 2018 MCTIC (0527854)

53000.065557/2013-85 Exposição de Motivos 77 2018 MCTIC (0522537)

53000.068677/2013-34 Exposição de Motivos 87 2017 MCTIC (0523265)

53900.000757/2014-21 Exposição de Motivos 97 2018 MCTIC (0523287)

53000.015797/2013-39 Exposição de Motivos 94 2018 MCTIC (0523244)

53000.031927/2012-08 Exposição de Motivos 82 2018 MCTIC (0523176)

53000.034057/2003-20 Exposição de Motivos 32 2018 MCTIC (0483430)

53000.056247/2011-16 Exposição de Motivos 20 2018 MCTIC (0482565)

53000.005567/2013-61 Exposição de Motivos 18 2018 MCTIC (0482269)

53000.021797/2014-59 Exposição de Motivos 7 2018 MCTIC (0481398)

53000.015837/2013-42 Exposição de Motivos 10 2018 MCTIC (0481335)

53000.003387/2012-64 Exposição de Motivos 291 2017 MCTIC (0252697)

53000.043077/2012-82 Exposição de Motivos 428 2017 MCTIC (0262429)

53000.041617/2013-74 Exposição de Motivos 211 2017 MCTIC (0262479)

53000.058587/2011-73 Exposição de Motivos 1077 2017 MCTIC (0383253)

53000.006767/2012-51 Exposição de Motivos 1059 2017 MCTIC (0382276)

53000.057527/2011-33 Exposição de Motivos 1006 2017 MCTIC (0374429)

53000.039997/2012-04	Exposição de Motivos 943 2017 MCTIC (0373787)
53900.003577/2014-16	Exposição de Motivos 919 2017 MCTIC (0372278)
53900.001487/2014-74	Exposição de Motivos 925 2017 MCTIC (0372243)
53000.014127/2010-52	Exposição de Motivos 916 2017 MCTIC (0372106)
53000.071367/2013-05	Exposição de Motivos 188 2017 MCTIC (0358936)
53000.055757/2011-68	Exposição de Motivos 133 2017 MCTIC (0201350)
53000.052857/2011-32	Exposição de Motivos 1008 2017 MCTIC (0358660)
53900.040337/2016-48	Exposição de Motivos 945 2017 MCTIC (0356860)
53000.013347/2011-40	Exposição de Motivos 964 2017 MCTIC (0357829)
53900.002457/2015-66	Exposição de Motivos 797 2017 MCTIC (0344460)
53900.017327/2015-28	Exposição de Motivos 801 2017 MCTIC (0344417)
53000.055767/2011-01	Exposição de Motivos 908 2017 MCTIC (0332366)
53000.071647/2013-13	Exposição de Motivos 911 2017 MCTIC (0332505)
53000.020077/2012-12	Exposição de Motivos 893 2017 MCTIC (0332089)
53900.046737/2015-86	Exposição de Motivos 864 2017 MCTIC (0332091)
53000.058117/2011-18	Exposição de Motivos 902 2017 MCTIC (0332010)
53900.041797/2015-11	Exposição de Motivos 880 2017 MCTIC (0332240)
53900.047727/2015-68	Exposição de Motivos 838 2017 MCTIC (0329880)
53900.049087/2015-21	Exposição de Motivos 829 2017 MCTIC (0328769)
53900.047617/2015-04	Exposição de Motivos 831 2017 MCTIC (0328853)
53900.050647/2015-90	Exposição de Motivos 822 2017 MCTIC (0328628)
53000.061897/2013-37	Exposição de Motivos 791 2017 MCTIC (0327494)
53000.052747/2012-51	Exposição de Motivos 799 2017 MCTIC (0327504)
53000.056227/2011-37	Exposição de Motivos 800 2017 MCTIC (0327615)

53900.017267/2015-43	Exposição de Motivos 775 2017 MCTIC (0324162)
53000.020797/2013-51	Exposição de Motivos 777 2017 MCTIC (0324186)
53900.017067/2015-91	Exposição de Motivos 774 2017 MCTIC (0324130)
53000.007057/2013-29	Exposição de Motivos 755 2017 MCTIC (0323794)
53900.042147/2015-84	Exposição de Motivos 758 2017 MCTIC (0323380)
53000.058137/2011-81	Exposição de Motivos 760 2017 MCTIC (0323420)
53000.049727/2012-01	Exposição de Motivos 742 2017 MCTIC (0322403)
53900.021997/2014-68	Exposição de Motivos 733 2017 MCTIC (0321722)
53900.008337/2014-91	Exposição de Motivos 546 2017 MCTIC (0278146)
53000.017857/2013-58	Exposição de Motivos 224 2017 MCTIC (0267126)
53000.049117/2012-08	Exposição de Motivos 312 2017 MCTIC (0266425)
53000.006807/2013-45	Exposição de Motivos 448 2017 MCTIC (0263586)
53000.017967/2013-10	Exposição de Motivos 301 2017 MCTIC (0271086)
53900.009247/2014-18	Exposição de Motivos 528 2017 MCTIC (0273202)
53000.070507/2013-10	Exposição de Motivos 435 2017 MCTIC (0272809)
53000.029227/2012-45	Exposição de Motivos 463 2017 MCTIC (0274003)
53000.041817/2011-65	Exposição de Motivos 532 2017 MCTIC (0275286)
53000.000127/2013-18	Exposição de Motivos 485 2017 MCTIC (0276693)
53000.019647/2013-02	Exposição de Motivos 563 2017 MCTIC (0288048)
53900.017747/2014-23	Exposição de Motivos 383 2017 MCTIC (0282371)
53000.068877/2013-97	Exposição de Motivos 615 2017 MCTIC (0302563)
53000.000307/2014-81	Exposição de Motivos 604 2017 MCTIC (0302080)
53000.061497/2013-21	Exposição de Motivos 593 2017 MCTIC (0302315)
53000.062557/2013-23	Exposição de Motivos 605 2017 MCTIC (0302364)

53000.005447/2010-11	Exposição de Motivos 223 2016 MCTIC (0083781)
53900.003257/2014-41	Exposição de Motivos 653 2017 MCTIC (0308852)
53900.042127/2015-11	Exposição de Motivos 694 2017 MCTIC (0311518)
53900.041857/2015-97	Exposição de Motivos 691 2017 MCTIC (0311463)
53000.051427/2012-84	Exposição de Motivos 720 2017 MCTIC (0319461)
53900.049367/2015-39	Exposição de Motivos 668 2017 MCTIC (0309842)
53000.047027/2012-74	Exposição de Motivos 657 2017 MCTIC (0309680)
53000.055907/2013-03	Exposição de Motivos 661 2017 MCTIC (0309633)
53900.039719/2015-48	Exposição de Motivos 524 2017 MCTIC (0275247)
53000.028019/2012-29	Exposição de Motivos 466 2017 MCTIC (0276041)
53000.048669/2012-91	Exposição de Motivos 483 2017 MCTIC (0276629)
53900.006389/2014-23	Exposição de Motivos 534 2017 MCTIC (0287128)
53000.036049/2012-17	Exposição de Motivos 608 2017 MCTIC (0302499)
53000.007039/2013-47	Exposição de Motivos 586 2017 MCTIC (0302279)
53000.014269/2012-81	Exposição de Motivos 595 2017 MCTIC (0301695)
53000.009819/2014-11	Exposição de Motivos 585 2017 MCTIC (0301909)
53900.041679/2015-02	Exposição de Motivos 643 2017 MCTIC (0304114)
53000.056639/2012-58	Exposição de Motivos 644 2017 MCTIC (0304144)
53900.039649/2015-28	Exposição de Motivos 646 2017 MCTIC (0308464)
53000.015779/2013-57	Exposição de Motivos 654 2017 MCTIC (0308944)
53900.048239/2015-78	Exposição de Motivos 667 2017 MCTIC (0309927)
53000.070169/2013-16	Exposição de Motivos 663 2017 MCTIC (0309655)
53900.017339/2015-52	Exposição de Motivos 697 2017 MCTIC (0311949)
53000.059219/2013-12 -	Exposição de Motivos 467 2018 MCTIC (0875494)
53000.057439/2011-31 -	Exposição de Motivos 867 2017 MCTIC (0346288)

53900.041939/2015-31 - Exposição de Motivos 514 2018 MCTIC (0923928)
53000.015829/2013-04 - Exposição de Motivos 443 2017 MCTIC (0272211)
53000.064009/2013-38 - Exposição de Motivos 551 2018 MCTIC (0943983)
53000.053969/2012-91 - Exposição de Motivos 1009 2017 MCTIC (0374481)
53900.027759/2016-28 - Exposição de Motivos 540 2018 MCTIC (0918404)
53000.059289/2011-09 - Exposição de Motivos 248 2017 MCTIC (0246474)
53000.041679/2013-86 - Exposição de Motivos 474 2018 MCTIC (0845648)
53000.046089/2012-69 - Exposição de Motivos 419 2018 MCTIC (0796181)
53710.000749/2000-15 - Exposição de Motivos 453 2018 MCTIC (0845059)
53000.028449/2009-45 - Exposição de Motivos 468 2018 MCTIC (0837880)
53900.045489/2015-56 - Exposição de Motivos 442 2018 MCTIC (0837144)
53900.003029/2016-31 - Exposição de Motivos 445 2018 MCTIC (0836698)
53900.020099/2014-92 - Exposição de Motivos 424 2018 MCTIC (0808381)
53900.062019/2015-57 - Exposição de Motivos 430 2018 MCTIC (0808327)
53000.023809/2013-07 - Exposição de Motivos 432 2018 MCTIC (0808302)
53900.046879/2015-43 - Exposição de Motivos 386 2018 MCTIC (0785111)
53900.049709/2015-11 - Exposição de Motivos 394 2018 MCTIC (0785064)
53900.011959/2016-69 - Exposição de Motivos 375 2018 MCTIC (0765035)
53900.019629/2014-50 - Exposição de Motivos 370 2018 MCTIC (0764590)
53000.070099/2013-04 - Exposição de Motivos 369 2018 MCTIC (0764449)
53900.016399/2015-58 - Exposição de Motivos 324 2018 MCTIC (0733553)
53900.012339/2016-47 - Exposição de Motivos 346 2018 MCTIC (0732695)
53000.015799/2013-28 - Exposição de Motivos 281 2018 MCTIC (0703199)
53900.049739/2015-27 - Exposição de Motivos 296 2018 MCTIC (0702519)
53000.075619/2013-67 - Exposição de Motivos 306 2018 MCTIC (0702569)
53900.005039/2014-41 - Exposição de Motivos 273 2018 MCTIC (0703141)
53900.041859/2015-86 - Exposição de Motivos 308 2018 MCTIC (0702917)
53000.060089/2011-91 - Exposição de Motivos 307 2018 MCTIC (0702680)
53900.029509/2014-61 - Exposição de Motivos 262 2018 MCTIC (0682072)
53000.057909/2011-67 - Exposição de Motivos 206 2018 MCTIC (0677211)
53900.031989/2014-20 - Exposição de Motivos 207 2018 MCTIC (0676319)
53900.016239/2014-28 - Exposição de Motivos 223 2018 MCTIC (0674392)
53900.011529/2016-47 - Exposição de Motivos 164 2018 MCTIC (0583699)
53000.050129/2012-77 - Exposição de Motivos 198 2018 MCTIC (0652447)
53900.018279/2014-12 - Exposição de Motivos 216 2018 MCTIC (0672536)
53900.017279/2015-78 - Exposição de Motivos 120 2018 MCTIC (0556709)
53000.041399/2012-97 - Exposição de Motivos 1019 2017 MCTIC (0361470)
53680.000099/1998-36 - Exposição de Motivos 50 2018 MCTIC (0481209)
53900.017059/2015-44 - Exposição de Motivos 114 2018 MCTIC (0556651)
53000.050829/2011-81 - Exposição de Motivos 65 2018 MCTIC (0527570)
53900.050709/2015-63 - Exposição de Motivos 13 2018 MCTIC (0481473)
53000.071349/2013-15 - Exposição de Motivos 23 2018 MCTIC (0483124)
53000.070749/2013-11 - Exposição de Motivos 85 2018 MCTIC (0523217)
53000.063589/2012-65 - Exposição de Motivos 3 2018 MCTIC (0481509)
53000.065289/2012-11 - Exposição de Motivos 425 2017 MCTIC (0262571)
53000.059079/2011-11 - Exposição de Motivos 1042 2017 MCTIC (0382071)
53000.006409/2009-42 - Exposição de Motivos 243 2017 MCTIC (0261344)
53000.050949/2012-69 - Exposição de Motivos 986 2017 MCTIC (0374381)
53000.067009/2011-28 - Exposição de Motivos 1078 2017 MCTIC (0383287)
53900.038549/2014-01 - Exposição de Motivos 1025 2017 MCTIC (0361193)
53000.001359/2014-74 - Exposição de Motivos 292 2018 MCTIC (0701572)
53900.011859/2016-32 - Exposição de Motivos 1068 2017 MCTIC (0382395)

53900.046499/2015-17 - Exposição de Motivos 983 2017 MCTIC (0374418)
53900.009349/2014-33 - Exposição de Motivos 921 2017 MCTIC (0372284)
53900.007769/2015-66 - Exposição de Motivos 975 2017 MCTIC (0374053)
53000.059679/2011-71 - Exposição de Motivos 1065 2017 MCTIC (0382287)
53000.003089/2010-11 - Exposição de Motivos 240 2016 EXM MCTIC (0131371)
53000.044199/2011-13 - Exposição de Motivos 891 2017 MCTIC (0347578)
53000.066549/2011-94 - Exposição de Motivos 997 2017 MCTIC (0358493)
53000.001639/2012-11 - Exposição de Motivos 1013 2017 MCTIC (0358719)
53000.032529/2011-10 - Exposição de Motivos 966 2017 MCTIC (0357821)
53000.055769/2011-92 - Exposição de Motivos 952 2017 MCTIC (0357553)
53000.043819/2013-51 - Exposição de Motivos 773 2017 MCTIC (0344082)
53000.056619/2011-04 - Exposição de Motivos 795 2017 MCTIC (0345308)
53900.048779/2015-51 - Exposição de Motivos 862 2017 MCTIC (0332033)
53900.017409/2014-91 - Exposição de Motivos 781 2017 MCTIC (0344557)
53900.039579/2015-16 - Exposição de Motivos 806 2017 MCTIC (0327249)
53900.020989/2014-02 - Exposição de Motivos 959 2017 MCTIC (0334513)
53900.009909/2015-31 - Exposição de Motivos 885 2017 MCTIC (0332256)
53900.050619/2015-72 - Exposição de Motivos 861 2017 MCTIC (0332323)
53000.051419/2012-38 - Exposição de Motivos 924 2017 MCTIC (0332301)
53900.048009/2015-17 - Exposição de Motivos 837 2017 MCTIC (0329854)
53000.007329/2014-71 - Exposição de Motivos 789 2017 MCTIC (0327355)
53000.006879/2013-92 - Exposição de Motivos 782 2017 MCTIC (0326984)
53000.058099/2011-66 - Exposição de Motivos 707 2017 MCTIC (0324561)
53000.058119/2011-07 - Exposição de Motivos 708 2017 MCTIC (0324468)
53000.009899/2013-15 - Exposição de Motivos 686 2017 MCTIC (0323969)
53000.071599/2013-55 - Exposição de Motivos 598 2017 MCTIC (0323094)
53900.016739/2015-41 - Exposição de Motivos 730 2017 MCTIC (0321686)
53900.046389/2015-47 - Exposição de Motivos 732 2017 MCTIC (0321643)
53000.073739/2012-14 - Exposição de Motivos 197 2017 MCTIC (0228291)
53900.041776/2015-97 - Exposição de Motivos 738 2017 MCTIC (0321984)
53000.034243/2010-98 - Exposição de Motivos 374 2018 MCTIC (0959907)
53000.019200/2010-82 - Exposição de Motivos 65 2017 MCTIC (0140598)
53900.023990/2016-42 - Exposição de Motivos 1064 2017 MCTIC (0382367)
53000.073920/2013-36 - Exposição de Motivos 992 2017 MCTIC (0375706)
53900.012810/2014-35 - Exposição de Motivos 970 2017 MCTIC (0373991)
53900.008480/2014-83 - Exposição de Motivos 938 2017 MCTIC (0373602)
53000.028900/2013-19 - Exposição de Motivos 933 2017 MCTIC (0373148)
53900.050050/2016-26 - Exposição de Motivos 946 2017 MCTIC (0356836)
53000.036560/2012-19 - Exposição de Motivos 947 2017 MCTIC (0357082)
53000.057910/2011-91 - Exposição de Motivos 955 2017 MCTIC (0357847)
53000.033060/2013-06 - Exposição de Motivos 950 2017 MCTIC (0357843)
53900.041780/2015-55 - Exposição de Motivos 899 2017 MCTIC (0332372)
53900.041490/2015-10 - Exposição de Motivos 793 2017 MCTIC (0344522)
53000.059620/2012-63 - Exposição de Motivos 796 2017 MCTIC (0344568)
53000.058130/2011-69 - Exposição de Motivos 772 2017 MCTIC (0344120)
53000.070500/2013-06 - Exposição de Motivos 766 2017 MCTIC (0343966)
53900.047620/2015-10 - Exposição de Motivos 879 2017 MCTIC (0332013)
53900.009190/2014-57 - Exposição de Motivos 905 2017 MCTIC (0332156)
53900.008250/2015-03 - Exposição de Motivos 850 2017 MCTIC (0329788)
53000.059330/2011-39 - Exposição de Motivos 828 2017 MCTIC (0328856)
53900.047630/2015-55 - Exposição de Motivos 802 2017 MCTIC (0327331)
53000.065280/2012-18 - Exposição de Motivos 812 2017 MCTIC (0327513)

53000.006880/2013-17 - Exposição de Motivos 682 2017 MCTIC (0323626)
53000.019020/2014-24 - Exposição de Motivos 664 2017 MCTIC (0323238)
53000.012480/2013-41 - Exposição de Motivos 767 2017 MCTIC (0323552)
53000.059290/2011-25 - Exposição de Motivos 590 2017 MCTIC (0322937)
53000.058080/2011-10 - Exposição de Motivos 591 2017 MCTIC (0322862)
53900.011550/2014-81 - Exposição de Motivos 746 2017 MCTIC (0322446)
53000.012760/2013-59 - Exposição de Motivos 120 2017 MCTIC (0231085)
53000.043110/2011-93 - Exposição de Motivos 510 2017 MCTIC (0278667)
53000.031930/2012-13 - Exposição de Motivos 389 2017 MCTIC (0280870)
53000.056150/2012-86 - Exposição de Motivos 412 2017 MCTIC (0270064)
53000.002360/2012-54 - Exposição de Motivos 407 2017 MCTIC (0268087)
53000.021870/2013-10 - Exposição de Motivos 447 2017 MCTIC (0272000)
53900.036160/2014-13 - Exposição de Motivos 433 2017 MCTIC (0272868)
53000.071350/2013-40 - Exposição de Motivos 431 2017 MCTIC (0272899)
53000.045180/2012-67 - Exposição de Motivos 459 2017 MCTIC (0274263)
53000.041590/2013-10 - Exposição de Motivos 475 2017 MCTIC (0274379)
53000.059200/2013-68 - Exposição de Motivos 526 2017 MCTIC (0275265)
53000.056640/2013-63 - Exposição de Motivos 474 2017 MCTIC (0276132)
53000.008640/2012-76 - Exposição de Motivos 562 2017 MCTIC (0288057)
53900.037910/2015-55 - Exposição de Motivos 620 2017 MCTIC (0302533)
53900.007240/2014-61 - Exposição de Motivos 617 2017 MCTIC (0302554)
53000.049480/2012-15 - Exposição de Motivos 616 2017 MCTIC (0302681)
53000.040750/2013-11 - Exposição de Motivos 640 2017 MCTIC (0303524)
53000.056380/2012-45 - Exposição de Motivos 695 2017 MCTIC (0311678)
53900.034780/2015-07 - Exposição de Motivos 673 2017 MCTIC (0310160)
53000.031940/2012-59 - Exposição de Motivos 699 2017 MCTIC (0312090)
53900.042150/2015-06 - Exposição de Motivos 725 2017 MCTIC (0319898)
53000.055770/2011-17 - Exposição de Motivos 721 2017 MCTIC (0319434)
53000.036340/2012-87 - Exposição de Motivos 395 2018 MCTIC (0784729)
53900.017950/2015-81 - Exposição de Motivos 359 2018 MCTIC (0764728)
53900.005510/2016-61 - Exposição de Motivos 368 2018 MCTIC (0744467)
53000.027470/2009-23 - Exposição de Motivos 341 2018 MCTIC (0732925)
53000.041580/2010-31 - Exposição de Motivos 354 2018 MCTIC (0732169)
53900.007550/2014-86 - Exposição de Motivos 289 2018 MCTIC (0732215)
53900.016180/2015-59 - Exposição de Motivos 274 2018 MCTIC (0703266)
53900.048000/2015-06 - Exposição de Motivos 299 2018 MCTIC (0702472)
53000.043380/2012-85 - Exposição de Motivos 257 2018 MCTIC (0676938)
53900.038370/2016-16 - Exposição de Motivos 243 2018 MCTIC (0676745)
53000.067110/2011-89 - Exposição de Motivos 244 2018 MCTIC (0676275)
53900.023980/2014-45 - Exposição de Motivos 268 2018 MCTIC (0676085)
53900.017320/2015-14 - Exposição de Motivos 227 2018 MCTIC (0675707)
53900.009880/2014-14 - Exposição de Motivos 272 2018 MCTIC (0673749)
53900.005950/2016-19 - Exposição de Motivos 266 2018 MCTIC (0673809)
53900.013950/2014-21 - Exposição de Motivos 195 2018 MCTIC (0653239)
53900.049220/2015-49 - Exposição de Motivos 185 2018 MCTIC (0653293)
53900.041650/2015-12 - Exposição de Motivos 181 2018 MCTIC (0587806)
53900.020670/2014-79 - Exposição de Motivos 161 2018 MCTIC (0585794)
53900.006330/2014-35 - Exposição de Motivos 157 2018 MCTIC (0583737)
53000.014020/2013-57 - Exposição de Motivos 149 2018 MCTIC (0583950)
53900.009140/2014-70 - Exposição de Motivos 137 2018 MCTIC (0569540)
53000.058120/2011-23 - Exposição de Motivos 80 2018 MCTIC (0527614)
53900.016430/2015-51 - Exposição de Motivos 102 2018 MCTIC (0523399)

53900.017160/2015-03 - Exposição de Motivos 89 2018 MCTIC (0523391)
53000.027270/2013-57 - Exposição de Motivos 71 2018 MCTIC (0521468)
53000.071620/2013-12 - Exposição de Motivos 22 2018 MCTIC (0483046)
53900.000200/2016-51 - Exposição de Motivos 30 2018 MCTIC (0483417)
53000.005800/2014-97 - Exposição de Motivos 17 2018 MCTIC (0482103)
53000.070120/2013-63 - Exposição de Motivos 8 2018 MCTIC (0481245)
53900.048226/2015-07 - Exposição de Motivos 527 2018 MCTIC (0920430)
53000.016596/2013-59 - Exposição de Motivos 518 2018 MCTIC (0922120)
53000.026836/2011-61 - Exposição de Motivos 477 2018 MCTIC (0845202)
53000.053176/2013-53 - Exposição de Motivos 314 2017 MCTIC (0271104)
53900.007246/2014-39 - Exposição de Motivos 410 2017 MCTIC (0268151)
53900.003786/2014-43 - Exposição de Motivos 494 2018 MCTIC (0876622)
53000.037836/2011-97 - Exposição de Motivos 493 2018 MCTIC (0876581)
53900.017326/2015-83 - Exposição de Motivos 726 2017 MCTIC (0319958)
53000.065326/2013-71 - Exposição de Motivos 482 2018 MCTIC (0845690)
53900.024846/2015-42 - Exposição de Motivos 415 2018 MCTIC (0795336)
53000.063406/2011-21 - Exposição de Motivos 998 2017 MCTIC (0358757)
53000.004676/2014-42 - Exposição de Motivos 463 2018 MCTIC (0837220)
53000.000416/2009-31 - Exposição de Motivos 466 2918 MCTIC (0837237)
53000.049916/2013-57 - Exposição de Motivos 448 2018 MCTIC (0836774)
53000.070826/2013-25 - Exposição de Motivos 443 2018 MCTIC (0836864)
53000.042696/2011-79 - Exposição de Motivos 445 2018 MCTIC (0836908)
53900.055346/2015-52 - Exposição de Motivos 458 2018 MCTIC (0837006)
53000.011766/2014-90 - Exposição de Motivos 428 2018 MCTIC (0808654)
53000.007916/2014-61 - Exposição de Motivos 417 2018 MCTIC (0796217)
53000.006816/2013-36 - Exposição de Motivos 416 2018 MCTIC (0795674)
53900.002856/2015-27 - Exposição de Motivos 409 2018 MCTIC (0794322)
53900.017286/2015-70 - Exposição de Motivos 384 2018 MCTIC (0785304)
53000.070736/2013-34 - Exposição de Motivos 380 2018 MCTIC (0784961)
53900.048776/2015-18 - Exposição de Motivos 367 2018 MCTIC (0765409)
53900.045626/2016-33 - Exposição de Motivos 366 2018 MCTIC (0765005)
53900.020036/2015-17 - Exposição de Motivos 334 2018 MCTIC (0733960)
53900.022496/2015-80 - Exposição de Motivos 333 2018 MCTIC (0734102)
53900.011676/2014-55 - Exposição de Motivos 278 2018 MCTIC (0703082)
53900.042136/2015-02 - Exposição de Motivos 297 2018 MCTIC (0702417)
53000.047896/2013-80 - Exposição de Motivos 305 2018 MCTIC (0702638)
53900.048786/2015-53 - Exposição de Motivos 228 2018 MCTIC (0676467)
53900.017866/2015-67 - Exposição de Motivos 221 2018 MCTIC (0675815)
53000.003536/2013-76 - Exposição de Motivos 202 2018 MCTIC (0672189)
53900.053766/2016-85 - Exposição de Motivos 194/2018 MCTIC (0652416)
53000.068096/2013-01 - Exposição de Motivos 223 2017 MCTIC (0246081)
53900.000576/2014-11 - Exposição de Motivos 270 2017 MCTIC (0246007)
53900.050256/2015-75 - Exposição de Motivos 178 2018 MCTIC (0587455)
53000.066606/2013-05 - Exposição de Motivos 177 2018 MCTIC (0588040)
53900.017136/2015-66 - Exposição de Motivos 133 2018 MCTIC (0569180)
53000.058466/2011-21 - Exposição de Motivos 131 2018 MCTIC (0569167)
53900.034256/2015-28 - Exposição de Motivos 105 2018 MCTIC (0555741)
53900.017156/2015-37 - Exposição de Motivos 123 2018 MCTIC (0556620)
53000.058106/2011-20 - Exposição de Motivos 110 2018 MCTIC (0556566)
53900.007846/2015-88 - Exposição de Motivos 60 2018 MCTIC (0556136)
53900.049346/2015-13 - Exposição de Motivos 100 2018 MCTIC (0523525)
53000.056216/2011-57 - Exposição de Motivos 98 2018 MCTIC (0523585)

53000.067636/2013-21 - Exposição de Motivos 73 2018 MCTIC (0521350)
53000.062556/2013-89 - Exposição de Motivos 72 2018 MCTIC (0521613)
53000.059736/2013-83 - Exposição de Motivos 45 2018 MCTIC (0484303)
53000.050216/2012-24 - Exposição de Motivos 46 2018 MCTIC (0484161)
53000.050186/2011-75 - Exposição de Motivos 39 2018 MCTIC (0483089)
53000.029836/2013-85 - Exposição de Motivos 35 2018 MCTIC (0483254)
53900.078146/2015-78 - Exposição de Motivos 28 2018 MCTIC (0483329)
53000.057226/2011-18 - Exposição de Motivos 21 2018 MCTIC (0482777)
53000.052326/2012-21 - Exposição de Motivos 4 2018 MCTIC (0481625)
53900.049266/2015-68 - Exposição de Motivos 12 2018 MCTIC (0481490)
53000.004356/2012-21 - Exposição de Motivos 1082 2017 MCTIC (0383414)
53900.000766/2016-82 - Exposição de Motivos 1086 2017 MCTIC (0383045)
53900.042116/2015-23 - Exposição de Motivos 976 2017 MCTIC (0374072)
53900.046836/2015-68 - Exposição de Motivos 981 2017 MCTIC (0374366)
53000.070526/2013-46 - Exposição de Motivos 962 2017 MCTIC (0373906)
53000.055766/2011-59 - Exposição de Motivos 934 2017 MCTIC (0373371)
53000.005496/2008-30 - Exposição de Motivos 1027 2017 MCTIC (0361295)
53000.025416/2013-20 - Exposição de Motivos 1026 2017 MCTIC (0361697)
53000.065796/2013-35 - Exposição de Motivos 070 2017 MCTIC (0358870)
53000.001866/2009-41 - Exposição de Motivos 892 2017 MCTIC (0347634)
53000.039926/2013-84 - Exposição de Motivos 870 2017 MCTIC (0346418)
53000.058116/2011-65 - Exposição de Motivos 846 2017 MCTIC (0346053)
53900.005056/2014-87 - Exposição de Motivos 840 2017 MCTIC (0345633)
53000.055726/2012-98 - Exposição de Motivos 785 2017 MCTIC (0344751)
53000.020796/2013-14 - Exposição de Motivos 765 2017 MCTIC (0343702)
53000.054986/2012-46 - Exposição de Motivos 901 2017 MCTIC (0332492)
53000.057916/2011-69 - Exposição de Motivos 909 2017 MCTIC (0332549)
53900.046846/2015-01 - Exposição de Motivos 855 2017 MCTIC (0332233)
53900.034546/2015-71 - Exposição de Motivos 841 2017 MCTIC (0329901)
53900.046496/2015-75 - Exposição de Motivos 833 2017 MCTIC (0328812)
53900.017336/2015-19 - Exposição de Motivos 808 2017 MCTIC (0327021)
53900.020946/2014-19 - Exposição de Motivos 809 2017 MCTIC (0327443)
53900.029926/2015-94 - Exposição de Motivos 807 2017 MCTIC (0326946)
53000.061976/2013-48 - Exposição de Motivos 713 2017 MCTIC (0324391)
53900.015016/2015-24 - Exposição de Motivos 599 2017 MCTIC (0322985)
53000.070516/2013-19 - Exposição de Motivos 716 2017 MCTIC (0322954)
53000.031936/2012-91 - Exposição de Motivos 749 2017 MCTIC (0322465)
53000.006656/2013-25 - Exposição de Motivos 681 2017 MCTIC (0321697)
53900.061306/2015-40 - Exposição de Motivos 121 2017 MCTIC (0231043)
53900.017866/2014-86 - Exposição de Motivos 509 2017 MCTIC (0278359)
53000.058076/2011-51 - Exposição de Motivos 382 2017 MCTIC (0280136)
53000.054476/2012-79 - Exposição de Motivos 398 2017 MCTIC (0280326)
53000.011716/2013-21 - Exposição de Motivos 549 2017 MCTIC (0281105)
53000.068456/2013-66 - Exposição de Motivos 202 2017 MCTIC (0270312)
53000.024276/2012-91 - Exposição de Motivos 252 2017 MCTIC (0266637)
53900.034526/2015-09 - Exposição de Motivos 337 2017 MCTIC (0263378)
53000.052576/2012-61 - Exposição de Motivos 455 2017 MCTIC (0272317)
53000.057706/2012-51 - Exposição de Motivos 451 2017 MCTIC (0274001)
53900.001546/2014-12 - Exposição de Motivos 550 2017 MCTIC (0275059)
53000.046516/2011-28 - Exposição de Motivos 471 2017 MCTIC (0276250)
53000.047886/2011-82 - Exposição de Motivos 489 2017 MCTIC (0276467)
53000.065566/2013-76 - Exposição de Motivos 494 2017 MCTIC (0276464)

53900.006386/2014-90 - Exposição de Motivos 490 2017 MCTIC (0277800)
53000.007056/2013-84 - Exposição de Motivos 561 2017 MCTIC (0288082)
53000.015816/2013-27 - Exposição de Motivos 687 2017 MCTIC (0311291)
53000.063176/2012-81 - Exposição de Motivos 674 2017 MCTIC (0310173)
53000.075026/2013-09 - Exposição de Motivos 658 2017 MCTIC (0309598)
53000.043084/2012-84 - Exposição de Motivos 529 2017 MCTIC (0287146)
53000.026544/2011-29 - Exposição de Motivos 332 2017 MCTIC (0285817)
53000.064284/2010-17 - Exposição de Motivos 369 2017 MCTIC (0281344)
53000.024854/2013-71 - Exposição de Motivos 633 2017 MCTIC (0303388)
53000.058104/2011-31 - Exposição de Motivos 628 2017 MCTIC (0303107)
53000.041034/2013-43 - Exposição de Motivos 629 2017 MCTIC (0303205)
53000.029374/2013-04 - Exposição de Motivos 621 2017 MCTIC (0303217)
53900.001804/2014-52 - Exposição de Motivos 601 2017 MCTIC (0302096)
53000.057044/2013-09 - Exposição de Motivos 600 2017 MCTIC (0302345)
53000.017204/2013-79 - Exposição de Motivos 606 2017 MCTIC (0302407)
53000.003434/2014-31 - Exposição de Motivos 582 2017 MCTIC (0301851)
53900.036274/2015-44 - Exposição de Motivos 647 2017 MCTIC (0308500)
53900.003524/2015-60 - Exposição de Motivos 648 2017 MCTIC (0308543)
53900.006344/2014-59 - Exposição de Motivos 652 2017 MCTIC (0308650)
53900.039554/2015-12 - Exposição de Motivos 679 2017 MCTIC (0311456)
53000.056624/2011-17 - Exposição de Motivos 659 2017 MCTIC (0309608)
53000.000634/2013-51 - Exposição de Motivos 703 2017 MCTIC (0312137)
53000.057704/2012-62 - Exposição de Motivos 76 2018 MCTIC (0527529)
53000.016594/2013-60 - Exposição de Motivos 84 2018 MCTIC (0527683)
53900.017294/2015-16 - Exposição de Motivos 464 2017 MCTIC (0274123)
53000.056644/2011-80 - Exposição de Motivos 462 2017 MCTIC (0274523)
53000.047754/2013-12 - Exposição de Motivos 473 2017 MCTIC (0274544)
53900.007754/2014-17 - Exposição de Motivos 551 2017 MCTIC (0275107)
53000.049664/2012-85 - Exposição de Motivos 530 2017 MCTIC (0275268)
53000.065174/2012-26 - Exposição de Motivos 488 2017 MCTIC (0276350)
53000.058124/2011-10 - Exposição de Motivos 495 2017 MCTIC (0276793)
53000.031924/2012-66 - Exposição de Motivos 564 2017 MCTIC (0288218)
53000.014914/2013-47 - Exposição de Motivos 559 2017 MCTIC (0287358)
53000.021334/2013-14 - Exposição de Motivos 558 2017 MCTIC (0287196)
53900.002094/2014-88 - Exposição de Motivos 739 2017 MCTIC (0322005)
53900.003474/2014-31 - Exposição de Motivos 736 2017 MCTIC (0321857)
53000.056194/2013-97 - Exposição de Motivos 203 2017 MCTIC (0228364)
53000.058734/2012-96 - Exposição de Motivos 543 2017 MCTIC (0278264)
53000.057904/2011-34 - Exposição de Motivos 553 2017 MCTIC (0279688)
53000.070514/2013-11 - Exposição de Motivos 547 2017 MCTIC (0279720)
53000.039604/2007-97 - Exposição de Motivos 368 2017 MCTIC (0280177)
53000.057914/2011-70 - Exposição de Motivos 349 2017 MCTIC (0280450)
53000.069974/2013-05 - Exposição de Motivos 548 2017 MCTIC (0281204)
53000.003804/2013-50 - Exposição de Motivos 432 2017 MCTIC (0272628)
53900.003004/2014-76 - Exposição de Motivos 836 2017 MCTIC (0328793)
53900.048244/2015-81 - Exposição de Motivos 830 2017 MCTIC (0328813)
53000.025604/2012-77 - Exposição de Motivos 783 2017 MCTIC (0327039)
53000.062554/2013-90 - Exposição de Motivos 788 2017 MCTIC (0327259)
53000.017094/2013-45 - Exposição de Motivos 769 2017 MCTIC (0324607)
53000.007034/2013-14 - Exposição de Motivos 684 2017 MCTIC (0324031)
53000.007674/2014-13 - Exposição de Motivos 676 2017 MCTIC (0323272)
53000.007104/2013-34 - Exposição de Motivos 596 2017 MCTIC (0322906)

53000.059764/2010-58 - Exposição de Motivos 580 2017 MCTIC (0322770)
53000.056954/2012-85 - Exposição de Motivos 741 2017 MCTIC (0322174)
53900.039644/2015-03 - Exposição de Motivos 803 2017 MCTIC (0345516)
53000.031934/2012-00 - Exposição de Motivos 794 2017 MCTIC (0345294)
53000.046474/2012-14 - Exposição de Motivos 912 2017 MCTIC (0332009)
53900.014134/2015-15 - Exposição de Motivos 872 2017 MCTIC (0332146)
53900.034554/2015-18 - Exposição de Motivos 856 2017 MCTIC (0332205)
53000.057214/2011-85 - Exposição de Motivos 894 2017 MCTIC (0331931)
53000.067714/2013-97 - Exposição de Motivos 915 2017 MCTIC (0331705)
53000.062334/2013-66 - Exposição de Motivos 847 2017 MCTIC (0329940)
53900.025954/2015-32 - Exposição de Motivos 845 2017 MCTIC (0329839)
53000.059284/2011-78 - Exposição de Motivos 825 2017 MCTIC (0328678)
53000.073494/2013-31 - Exposição de Motivos 1062 2017 MCTIC (0382352)
53000.005244/2012-97 - Exposição de Motivos 1040 2017 MCTIC (0381897)
53000.042814/2013-19 - Exposição de Motivos 979 2017 MCTIC (0374191)
53000.056644/2012-61 - Exposição de Motivos 978 2017 MCTIC (0374168)
53000.069884/2013-14 - Exposição de Motivos 932 2017 MCTIC (0373154)
53000.027624/2012-82 - Exposição de Motivos 926 2017 MCTIC (0372163)
53000.008174/2012-29 - Exposição de Motivos 1023 2017 MCTIC (0360829)
53000.058924/2012-11 - Exposição de Motivos 886 2017 MCTIC (0346677)
53000.064084/2012-18 - Exposição de Motivos 871 2017 MCTIC (0346564)
53000.067904/2013-12 - Exposição de Motivos 881 2017 MCTIC (0346643)
53900.049094/2015-22 - Exposição de Motivos 117 2018 MCTIC (0554330)
53000.016594/2013-60 - Exposição de Motivos 84 2018 MCTIC (0527683)
53000.013444/2010-51 - Exposição de Motivos 918 2017 MCTIC (0372147)
53000.045554/2013-25 - Exposição de Motivos 81 2018 MCTIC (0523079)
53900.048224/2015-18 - Exposição de Motivos 92 2018 MCTIC (0523434)
53000.039184/2013-97 - Exposição de Motivos 96 2018 MCTIC (0523590)
53000.018934/2013-97 - Exposição de Motivos 64 2018 MCTIC (0521368)
53900.011474/2014-11 - Exposição de Motivos 56 2018 MCTIC (0481150)
53000.001524/2001-73 - Exposição de Motivos 153/2016 (0037790)
53000.008854/2012-42 - Exposição de Motivos 1095 2017 MCTIC (0383607)
53000.061475/2011-08 - Exposição de Motivos 483 2018 MCTIC (0845098)
53000.037545/2012-80 - Exposição de Motivos 451 2018 MCITC (0837119)
53900.016795/2015-85 - Exposição de Motivos 339 2018 MCTIC (0733769)
53000.022735/2012-01 - Exposição de Motivos 344 2018 MCTIC (0732889)
53900.043275/2015-45 - Exposição de Motivos 336 2018 MCTIC (0732952)
53900.046475/2015-50 - Exposição de Motivos 350 2018 MCTIC (0732843)
53900.046725/2015-51 - Exposição de Motivos 351 2018 MCTIC (0732784)
53900.047355/2015-70 - Exposição de Motivos 275 2018 MCTIC (0703173)
53900.016805/2015-82 - Exposição de Motivos 294 2018 MCTIC (0702222)
53000.022715/2012-21 - Exposição de Motivos 242 2018 MCTIC (0677098)
53000.048845/2013-75 - Exposição de Motivos 265 2918 MCTIC (0677186)
53000.041395/2012-17 - Exposição de Motivos 252 2018 MCTIC (0677222)
53900.046555/2015-13 - Exposição de Motivos 210 2018 MCTIC (0676692)

53000.052465/2011-73 - Exposição de Motivos 250 2018 MCTIC (0676561)
53900.038365/2016-03 - Exposição de Motivos 239 2018 MCTIC (0676488)
53000.007685/2014-95 - Exposição de Motivos 208 2018 MCTIC (0673503)
53900.047995/2015-80 - Exposição de Motivos 219 2018 MCTIC (0672423)
53770.000815/2002-12 - Exposição de Motivos 129 2018 MCTIC (0569306)
53000.038735/2007-57 - Exposição de Motivos 897 2017 MCTIC (0347655)
53830.001345/1997-80 - Exposição de Motivos 49 2018 MCTIC (0481248)
53900.029945/2015-11 - Exposição de Motivos 152 2018 MCTIC (0585829)

53000.051425/2012-95 - Exposição de Motivos 162 2018 MCTIC (0583804)
53000.058135/2011-91 - Exposição de Motivos 79 2018 MCTIC (0527723)
53000.056215/2011-11 - Exposição de Motivos 78 2018 MCTIC (0527689)
53000.045645/2013-61 - Exposição de Motivos 69 2018 MCTIC (0521418)
53000.052005/2013-15 - Exposição de Motivos 67 2018 MCTIC (0521819)
53000.021295/2013-47 - Exposição de Motivos 74 2018 MCTIC (0521936)
53900.029902/2015-35 --- Exposição de Motivos 360 2018 MCTIC (0765180)
53900.016132/2016-41--- Exposição de Motivos 373 2018 MCTIC (0764577)
53900.038342/2016-91--- Exposição de Motivos 321 2018 MCTIC (0733707)
53900.046422/2015-39---Exposição de Motivos 335 2018 MCTIC (0732876)
53900.048812/2015-43---Exposição de Motivos 279 2018 MCTIC (0703215)
53000.020902/2012-71--- Exposição de Motivos 312 2018 MCTIC (0702864)
53900.049962/2015-74---Exposição de Motivos 293 2018 MCTIC (0702170)
53900.002972/2015-46---Exposição de Motivos 263 2018 MCTIC (0676991)
53000.067112/2011-78--- Exposição de Motivos 171 2018 MCTIC (0676181)
53900.016392/2015-36--- Exposição de Motivos 261 2018 MCTIC (0674459)
53000.005022/2011-93---Exposição de Motivos 267 2018 MCTIC (0673261)
53000.015432/2013-12-- Exposição de Motivos 159 2018 MCTIC (0584416)
53000.054912/2010-48--- Exposição de Motivos 128 2018 MCTIC (0568453)
53900.047532/2016-07--- Exposição de Motivos 104 2018 MCTIC (0553386)
53000.006952/2013-26 --- Exposição de Motivos 91 2018 MCTIC (0523452)
53900.029912/2015-71--- Exposição de Motivos 101 2018 MCTIC (0523442)
53000.044722/2011-01 --- Exposição de Motivos 34 2018 MCTIC (0483504)
53000.057872/2010-96 --- Exposição de Motivos 43 2018 MCTIC (0483044)
53000.014702/2012-89-- Exposição de Motivos 19 2018 MCTIC (0482374)
53000.008922/2012-73 --- Exposição de Motivos 11 2018 MCTIC (0482015)
53900.000192/2016-42 --- Exposição de Motivos 1089 2017 MCTIC (0383189)
53900.023982/2016-04--- Exposição de Motivos 1083 2017 MCTIC (0382822)
53900.000562/2016-41--- Exposição de Motivos 1070 2017 MCTIC (0382537)
53900.041642/2015-76--- Exposição de Motivos 977 2017 MCTIC (0374116)
53000.015612/2013-96--Exposição de Motivos 942 2017 MCTIC (0373644)
53900.021042/2014-19-- Exposição de Motivos 927 2017 MCTIC (0372132)
53000.060442/2012-13-- Exposição de Motivos 751 2017 MCTIC (0322432)
53000.011502/2010-11---Exposição de Motivos 1033 2017 MCTIC (0360901)
53000.051422/2012-51--- Exposição de Motivos 940 2017 MCTIC (0357320)
53000.029232/2008-71--- Exposição de Motivos 953 2017 MCTIC (0357667)
53000.006812/2013-58--- Exposição de Motivos 868 2017 MCTIC (0346340)
53000.023322/2012-35 --- Exposição de Motivos 896 2017 MCTIC (0332521)
53000.056642/2012-71 --- Exposição de Motivos 889 2017 MCTIC (0332520)
53000.056242/2011-85 --- Exposição de Motivos 920 2017 MCTIC (0332584)
53900.048912/2015-70--- Exposição de Motivos 863 2017 MCTIC (0332177)
53900.017272/2015-56--- Exposição de Motivos 857 2017 MCTIC (0332254)
53000.060392/2012-74--- Exposição de Motivos 917 2017 MCTIC (0332282)
53900.016742/2015-64 ---Exposição de Motivos 900 2017 MCTIC (0332352)
53000.056222/2011-12 --- Exposição de Motivos 827 2017 MCTIC (0328735)
53900.021662/2014-40 --- Exposição de Motivos 814 2017 MCTIC (0328021)
53000.017052/2013-12 --- Exposição de Motivos 790 2017 MCTIC (0327424)
53000.048422/2012-74 --- Exposição de Motivos 748 2017 MCTIC (0322342)
53900.011242/2014-55--- Exposição de Motivos 776 2017 MCTIC (0324174)
53000.070982/2013-96--- Exposição de Motivos 764 2017 MCTIC (0323771)
53000.040872/2012-19 --- Exposição de Motivos 603 2017 MCTIC (0323236)
53000.031922/2012-77 --- Exposição de Motivos 588 2017 MCTIC (0322848)
53000.051842/2012-38 --- Exposição de Motivos 752 2017 MCTIC (0322408)
53000.022892/2010-46 --- Exposição de Motivos 206 2017 MCTIC (0228433)
53000.018882/2009-72--- Exposição de Motivos 118 2017 MCTIC (0231073)
53900.006082/2014-22 --- Exposição de Motivos 536 2017 MCTIC (0278162)
53900.041862/2015-08 --- Exposição de Motivos 544 2017 MCTIC (0278209)
53000.036682/2009-00 --- Exposição de Motivos 402 2017 MCTIC (0267749)

53900.014792/2015-15 --- Exposição de Motivos 335 2017 MCTIC (0263492)
53000.037302/2011-61 --- Exposição de Motivos 162 2017 MCTIC (0271003)
53900.053112/2015-71 --- Exposição de Motivos 545 2017 MCTIC (0272216)
53000.045952/2013-41--- Exposição de Motivos 522 2017 MCTIC (0272270)
53000.066832/2013-88--- Exposição de Motivos 442 2017 MCTIC (0272322)
53000.063555/2012-71 - Exposição de Motivos 54 2018 MCTIC (0481638)
53000.046795/2012-19 - Exposição de Motivos 190 2017 MCTIC (0261645)
53000.058765/2011-66 - Exposição de Motivos 1057 2017 MCTIC (0382267)
53900.008065/2014-20 - Exposição de Motivos 937 2017 (0375377)
53900.039625/2015-79 - Exposição de Motivos 985 2017 MCTIC (0374398)
53900.020155/2014-99 - Exposição de Motivos 948 2017 MCTIC (0357187)
53000.012365/2011-12 - Exposição de Motivos 967 2017 MCTIC (0357812)
53000.007145/2014-10 - Exposição de Motivos 956 2017 MCTIC (0357836)
53900.010415/2014-18 - Exposição de Motivos 851 2017 MCTIC (0346015)
53900.039805/2015-51 - Exposição de Motivos 848 2017 MCTIC (0345696)
53000.045475/2012-33 - Exposição de Motivos 779 2017 MCTIC (0344590)
53000.039925/2013-30 - Exposição de Motivos 778 2017 MCTIC (0344502)
53000.051845/2012-71 - Exposição de Motivos 771 2017 MCTIC (0344002)
53000.057995/2011-16 - Exposição de Motivos 757 2017 MCTIC (0343747)
53900.022295/2014-00 - Exposição de Motivos 874 2017 MCTIC (0332417)
53900.020495/2014-10 - Exposição de Motivos 875 2017 MCTIC (0332519)
53900.047605/2015-71 - Exposição de Motivos 878 2017 MCTIC (0332063)
53900.039875/2015-17 - Exposição de Motivos 883 2017 MCTIC (0332121)
53900.015655/2015-90 - Exposição de Motivos 858 2017 MCTIC (0332268)
53000.055775/2011-40 - Exposição de Motivos 935 2017 MCTIC (0373424)
53000.055825/2012-70 - Exposição de Motivos 860 2017 MCTIC (0332278)
53900.022015/2014-55 - Exposição de Motivos 835 2017 MCTIC (0328817)
53000.064515/2012-46 - Exposição de Motivos 834 2017 MCTIC (0328847)
53000.070695/2013-86 - Exposição de Motivos 815 2017 MCTIC (0327243)
53000.055765/2011-12 - Exposição de Motivos 702 2017 MCTIC (0324652)
53000.057355/2011-06 - Exposição de Motivos 705 2017 MCTIC (0324368)
53000.048725/2012-97 - Exposição de Motivos 753 2017 MCTIC (0323955)
53000.015825/2013-18 - Exposição de Motivos 589 2017 MCTIC (0322898)
53000.059475/2011-30 - Exposição de Motivos 731 2017 MCTIC (0321623)
53000.064145/2012-47 - Exposição de Motivos 740 2017 MCTIC (0322061)
53900.009135/2014-67 - Exposição de Motivos 112 2017 MCTIC (0230996)
53900.015755/2015-16 - Exposição de Motivos 400 2017 MCTIC (0280641)
53000.050945/2013-61 - Exposição de Motivos 419 2017 MCTIC (0270317)
53000.053915/2012-26 - Exposição de Motivos 501 2017 MCTIC (0272379)
53900.003595/2014-81 - Exposição de Motivos 519 2017 MCTIC (0272693)
53900.017335/2015-74 - Exposição de Motivos 516 2017 MCTIC (0273391)
53900.000545/2014-42 - Exposição de Motivos 552 2017 MCTIC (0275044)
53000.070495/2013-23 - Exposição de Motivos 632 2017 MCTIC (0303371)
53000.054475/2012-24 - Exposição de Motivos 619 2017 MCTIC (0303142)
53000.058115/2011-11 - Exposição de Motivos 602 2017 MCTIC (0302035)

53000.051605/2012-77 - Exposição de Motivos 574 2017 MCTIC (0301664)
53900.004565/2015-73 - Exposição de Motivos 672 2017 MCTIC (0310140)
53900.009305/2015-94 - Exposição de Motivos 709 2017 MCTIC (0312245)
53900.041855/2015-06 - Exposição de Motivos 698 2017 MCTIC (0312028)
53900.017158/2015-26 - Exposição de Motivos 728 2017 MCTIC (0320616)
53000.052558/2013-60 - Exposição de Motivos 700 2017 MCTIC (0312114)
53900.022938/2014-15 - Exposição de Motivos 710 2017 MCTIC (0312092)
53000.051498/2012-87 - Exposição de Motivos 701 2017 MCTIC (0312010)
53900.046568/2015-84 - Exposição de Motivos 690 2017 MCTIC (0311614)
53900.017348/2015-43 - Exposição de Motivos 685 2017 MCTIC (0311402)
53900.034358/2015-43 - Exposição de Motivos 680 2017 MCTIC (0311569)
53900.021498/2014-71 - Exposição de Motivos 649 2017 MCTIC (0308562)

53000.015818/2013-16 - Exposição de Motivos 635 2017 MCTIC (0303453)
53000.028888/2013-34 - Exposição de Motivos 626 2017 MCTIC (0302470)
53900.006868/2014-40 - Exposição de Motivos 531 2017 MCTIC (0287103)
53000.056228/2011-81 - Exposição de Motivos 351 2017 MCTIC (0282457)
53000.045558/2013-11 - Exposição de Motivos 344 2017 MCTIC (0281816)
53900.034498/2015-11 - Exposição de Motivos 614 2017 MCTIC (0302510)
53000.021788/2012-04 - Exposição de Motivos 625 2017 MCTIC (0303306)
53000.007888/2014-81 - Exposição de Motivos 607 2017 MCTIC (0302122)
53900.017538/2015-61 - Exposição de Motivos 613 2017 MCTIC (0302147)
53000.019859/2008-14 - Exposição de Motivos 693 2017 MCTIC (0323820)
53900.012819/2015-27 - Exposição de Motivos 768 2017 MCTIC (0323907)
53000.069249/2013-29 - Exposição de Motivos 575 2017 MCTIC (0322572)
53000.016939/2012-02 - Exposição de Motivos 692 2017 MCTIC (0323885)
53000.027549/2013-31 - Exposição de Motivos 743 2017 MCTIC (0322220)
53000.073739/2012-14 - Exposição de Motivos 197 2017 MCTIC (0228291)
53000.058095/2011-88 - Exposição de Motivos 931 2017 MCTIC (0372086)
53000.006805/2014-37 - Exposição de Motivos 914 2017 MCTIC (0372036)
53900.020685/2014-37 - Exposição de Motivos 340 2017 MCTIC (0263432)
53900.039515/2015-15 - Exposição de Motivos 784 2017 MCTIC (0327057)
53000.026025/2011-61 - Exposição de Motivos 636 2017 MCTIC (0324062)
53000.048665/2012-11 - Exposição de Motivos 399 2017 MCTIC (0281062)
53000.062335/2013-19 - Exposição de Motivos 578 2017 MCTIC (0322838)
53900.017345/2015-18 - Exposição de Motivos 747 2017 MCTIC (0322580)
53000.022892/2010-46--Exposição de Motivos 206 2017 MCTIC (0228433)
53900.041642/2015-76--Exposição de Motivos 977 2017 MCTIC (0374116)
53000.008922/2012-73-- Exposição de Motivos 11 2018 MCTIC (0482015)
53900.018692/2014-79---Exposição de Motivos 439 2017 MCTIC (0272696)
53900.012702/2014-62---Exposição de Motivos 518 2017 MCTIC (0272813)
53000.055772/2011-14---Exposição de Motivos 456 2017 MCTIC (0274060)
53000.057442/2011-55---Exposição de Motivos 514 2017 MCTIC (0274332)
53000.057442/2011-55--- Exposição de Motivos 514 2017 MCTIC (0274332)
53000.050492/2011-10 --- Exposição de Motivos 354 2017 MCTIC (0286002)
53000.031942/2012-48--- Exposição de Motivos 505 2017 MCTIC (0281319)
53000.006882/2013-14--- Exposição de Motivos 359 2017 MCTIC (0281002)
53000.059292/2011-14--- Exposição de Motivos 641 2017 MCTIC (0303329)
53000.046522/2013-47--- Exposição de Motivos 584 2017 MCTIC (0302242)
53000.057352/2011-64---Exposição de Motivos 592 2017 MCTIC (0302001)
53900.017332/2015-31---Exposição de Motivos 683 2017 MCTIC (0311579)
53000.047332/2013-47---Exposição de Motivos 556 2017 MCTIC (0273358)
53000.025272/2013-10--- Exposição de Motivos 493 2017 MCTIC (0276074)
53900.016802/2015-49--- Exposição de Motivos 486 2017 MCTIC (0276232)
53000.045172/2012-11--- Exposição de Motivos 482 2017 MCTIC (0276766)
53000.056212/2011-79---Exposição de Motivos 645 2017 MCTIC (0304134)
53000.015822/2013-84---Exposição de Motivos 642 2017 MCTIC (0304152)
53900.050622/2015-96---Exposição de Motivos 669 2017 MCTIC (0309897)
53900.047842/2015-32---Exposição de Motivos 666 2017 MCTIC (0309708)
53900.022882/2014-91--- Exposição de Motivos 706 2017 MCTIC (0312058)
53000.053259/2013-42---Exposição de Motivos 458 2017 MCTIC (0273937)
53000.053259/2013-42--- Exposição de Motivos 458 2017 MCTIC (0273937)
53900.007299/2015-31--- Exposição de Motivos 511 2017 MCTIC (0273366)
53000.031939/2012-24--- Exposição de Motivos 520 2017 MCTIC (0273156)
53000.015189/2014-13--- Exposição de Motivos 452 2017 MCTIC (0272529)
53900.039779/2015-61--- Exposição de Motivos 298 2017 MCTIC (0263419)
53000.021819/2010-57--- Exposição de Motivos 343 2017 MCTIC (0280272)
53000.048009/2013-91---Exposição de Motivos 395 2017 MCTIC (0280047)
53900.006559/2014-70---Exposição de Motivos 117 2017 MCTIC (0231079)
53000.008099/2010-34--- Exposição de Motivos 119 2017 MCTIC (0231064)
53900.020685/2014-37--- Exposição de Motivos 340 2017 MCTIC (0263432)

Att,

Luciana Silveira Teixeira

Assessora

Subchefia para Assuntos Jurídicos
Casa Civil – Presidência da República
(61) 3411-3426
luciana.teixeira@presidencia.gov.br

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Serviço de Análise de Renovação de Rádio Comunitária

DESPACHO

Processo nº: **53000.056215/2011-11.**

Entidade: **Associação Comunitária Farroupilha.**

Assunto: **Minuta de Exposição de Motivos.**

1. Considerando a devolução do processo pela Casa Civil da Presidência da República, para reavaliação da pertinência da medida proposta pelo novo Ministro da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, bem como a adequação às novas diretrizes governamentais, encaminho a minuta da Exposição de Motivos atualizada, para as providências cabíveis.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 05/07/2019, às 17:11 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcus Vinícius Paolucci, Diretor do Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização**, em 09/07/2019, às 10:48 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Elifas Chaves Gurgel do Amaral, Secretário de Radiodifusão**, em 09/07/2019, às 20:08 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4342492** e o código CRC **34F6A28B**.

Minutas e Anexos

MINUTA EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53000.056215/2011-11, que veicula a Portaria de Renovação da Outorga de Autorização e a respectiva documentação para que a entidade Associação Comunitária Farroupilha, inscrita no CNPJ nº 02.450.973/0001-58, explore pelo prazo de dez anos a partir de 15 de junho de 2011, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Pelotas, estado do Rio Grande do Sul, em conformidade com o que dispõe o *caput* do art. 223 da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 1312/2014/CGRC/DEAA/SCE-MC, de modo favorável à renovação da outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 698/2014/LRM/CVS/CGAJ/CONJUR-MC/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual manifestou-se favorável ao deferimento da renovação da outorga.

3. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações expediu a Portaria MC nº 466/2015 de 18 de março de 2015, publicada no Diário Oficial da União de 04 de maio de 2015.

4. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a renovação da outorga da autorização, objeto deste Processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

MARCOS CESAR PONTES
Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

EM nº 00761/2019 MCTIC

Brasília, 30 de Setembro de 2019

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53000.056215/2011-11, que veicula a Portaria de Renovação da Outorga de Autorização e a respectiva documentação para que a entidade Associação Comunitária Farroupilha, inscrita no CNPJ nº 02.450.973/0001-58, explore pelo prazo de dez anos a partir de 15 de junho de 2011, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Pelotas, estado do Rio Grande do Sul, em conformidade com o que dispõe o caput do art. 223 da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 1312/2014/CGRC/DEAA/SCE-MC, de modo favorável à renovação da outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 698/2014/LRM/CVS/CGAJ/CONJUR-MC/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual manifestou-se favorável ao deferimento da renovação da outorga.

3. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações expediu a Portaria MC nº 466/2015 de 18 de março de 2015, publicada no Diário Oficial da União de 04 de maio de 2015.

4. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a renovação da outorga da autorização, objeto deste Processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Marcos Cesar Pontes



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Gabinete do Ministro
Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro

OFÍCIO Nº 36146/2019/CGGM/GM/MCTIC

Ao Senhor
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: Renovação de outorga de radiodifusão, Processo nº 53000.056215/2011-11.

Senhor Subchefe,

Conforme disposto no Decreto nº 3.714, de 03 de janeiro de 2001, encaminho-lhe processo que trata de renovação de outorga de radiodifusão.

Atenciosamente,

MARACI MENDES DE SANT'ANA
Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro



Documento assinado eletronicamente por **Maraci Mendes de Sant'Ana, Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro**, em 30/09/2019, às 17:34 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4686475** e o código CRC **7CA6D507**.

Referência: Processo nº 53000.056215/2011-11

SEI nº 4686475